



## PODER EXECUTIVO

<b>Governador</b> .....	<b>Eduardo Corrêa Riedel</b>
Vice-Governador .....	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil .....	Walter Benedito Carneiro Junior
Controlador-Geral do Estado .....	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda .....	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração .....	Frederico Felini
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde.....	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos .....	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura .....	Marcelo Ferreira Miranda
Secretária de Estado da Cidadania .....	Viviane Luiza da Silva
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação .....	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística .....	Guilherme Alcantara de Carvalho

## SUMÁRIO

LEI COMPLEMENTAR.....	2
LEI .....	2
DECRETO NORMATIVO .....	7
DECRETO ORÇAMENTÁRIO .....	8
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....	10
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	22
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO .....	40
ATOS DE LICITAÇÃO .....	46
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO .....	49
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	87
MUNICIPALIDADES .....	93
PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....	95

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo  
Secretaria de Estado de Administração  
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n  
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420  
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

[www.diariooficial.ms.gov.br](http://www.diariooficial.ms.gov.br) – e-mail: [materia@sad.ms.gov.br](mailto:materia@sad.ms.gov.br)

**LEI COMPLEMENTAR**

LEI COMPLEMENTAR Nº 355, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

*Revoga as leis complementares que especifica.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Revogam-se as Leis Complementares:

I - nº 2, de 18 de janeiro de 1980;

II - nº 3, de 10 de novembro de 1980;

III - nº 9, de 16 de agosto de 1982;

IV - nº 13, de 20 de outubro de 1983;

V - nº 15, de 4 de janeiro de 1984;

VI - nº 22, de 11 de dezembro de 1985;

VII - nº 28, de 16 de dezembro de 1986;

VIII - nº 31, de 4 de dezembro de 1987;

IX - nº 33, de 10 de dezembro de 1987;

X - nº 34, de 18 de dezembro de 1987;

XI - nº 41, de 12 de outubro de 1989;

XII - nº 67, de 14 de junho de 1993.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de dezembro de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

**LEI**

LEI Nº 6.542, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

*Revoga os decretos-leis e as leis ordinárias que especifica.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei revoga do ordenamento jurídico os decretos-leis e as leis ordinárias especificadas nos incisos dos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º Revogam-se os Decretos-Leis:

I - nº 3, de 1º de janeiro de 1979;

II - nº 6, de 1º de janeiro de 1979;

III - nº 7, de 1º de janeiro de 1979;

IV - nº 13, de 1º de janeiro de 1979;

- V - nº 14, de 1º de janeiro de 1979;
- VI - nº 15, de 1º de janeiro de 1979;
- VII - nº 16, de 1º de janeiro de 1979;
- VIII - nº 23, de 1º de janeiro de 1979;
- IX - nº 25, de 1º de janeiro de 1979;
- X - nº 26, de 1º de janeiro de 1979;
- XI - nº 27, de 1º de janeiro de 1979;
- XII - nº 28, de 1º de janeiro de 1979;
- XIII - nº 29, de 1º de janeiro de 1979;
- XIV - nº 30, de 1º de janeiro de 1979;
- XV - nº 32, de 1º de janeiro de 1979;
- XVI - nº 34, de 14 de janeiro de 1979;
- XVII - nº 38, de 2 de janeiro de 1979;
- XVIII - nº 42, de 2 de janeiro de 1979;
- XIX - nº 43, de 2 de janeiro de 1979;
- XX - nº 50, de 21 de fevereiro de 1979;
- XXI - nº 53, de 1º de janeiro de 1979;
- XXII - nº 55, 1º de março de 1979;
- XXIII - nº 56, de 16 de março de 1979;
- XXIV - nº 58, de 27 de março de 1979;
- XXV - nº 59, de 2 de abril de 1979;
- XXVI - nº 60, de 3 de abril de 1979;
- XXVII - nº 62, de 24 de abril de 1979;
- XXVIII - nº 74, de 9 de maio de 1979;
- XXIX - nº 76, de 1º de maio de 1979;
- XXX - nº 77, de 11 de maio de 1979;
- XXXI - nº 88, de 30 de maio de 1979;
- XXXII - nº 89, de 30 de maio de 1979;
- XXXIII - nº 92, de 5 de junho de 1979;
- XXXIV - nº 93, de 5 de junho de 1979;
- XXXV - nº 94, de 5 de junho de 1979;
- XXXVI - nº 96, de 5 de junho de 1979;
- XXXVII - nº 97, de 5 de junho de 1979;
- XXXVIII - nº 98, de 6 de junho de 1979;

XXXIX - nº 103, de 6 de junho de 1979;

XL - nº 104, de 6 de junho de 1979;

XLI - nº 105, de 6 de junho de 1979;

XLII - nº 112, de 16 de julho de 1979;

XLIII - nº 113, de 16 de julho de 1979;

XLIV - nº 114, de 26 de julho de 1979;

XLV - nº 115, de 30 de julho de 1979.

§ 2º Revogam-se as Leis:

I - nº 1, de 18 de outubro de 1979;

II - nº 3, de 22 de outubro de 1979;

III - nº 11, de 7 de novembro de 1979;

IV - nº 24, de 13 de novembro de 1979;

V - nº 29, de 26 de novembro de 1979;

VI - nº 30, de 26 de novembro de 1979;

VII - nº 33, de 26 de novembro de 1979;

VIII - nº 35, de 26 de novembro de 1979;

IX - nº 38, de 12 de dezembro de 1979;

X - nº 42, de 18 de dezembro de 1979;

XI - nº 44, de 18 de dezembro de 1979;

XII - nº 47, de 19 de dezembro de 1979;

XIII - nº 48, de 19 de dezembro de 1979;

XIV - nº 56, de 27 de março de 1980;

XV - nº 62, de 7 de maio de 1980;

XVI - nº 80, de 12 de maio de 1980;

XVII - nº 88, de 23 de maio de 1980;

XVIII - nº 101, de 25 de junho de 1980;

XIX - nº 103, de 26 de junho de 1980;

XX - nº 104, de 27 de junho de 1980;

XXI - nº 183, de 18 de dezembro de 1980;

XXII - nº 186, de 18 de dezembro de 1980;

XXIII - nº 189, de 18 de dezembro de 1980;

XXIV - nº 190, de 18 de dezembro de 1980;

XXV - nº 192, de 18 de dezembro de 1980;

XXVI - nº 205, de 29 de dezembro de 1980;

XXVII - nº 206, de 29 de dezembro de 1980;  
XXVIII- nº 208, de 8 de janeiro de 1981;  
XXIX - nº 209, de 23 de janeiro de 1981;  
XXX - nº 219, de 6 de maio de 1981;  
XXXI - nº 225, de 18 de maio de 1981;  
XXXII - nº 226, de 18 de maio de 1981;  
XXXIII - nº 231, de 4 de junho de 1981;  
XXXIV - nº 235, de 17 de junho de 1981;  
XXXV - nº 253, de 21 de agosto de 1981;  
XXXVI - nº 255, de 3 de setembro de 1981;  
XXXVII - nº 256, de 3 de setembro de 1981;  
XXXVIII - nº 257, de 3 de setembro de 1981;  
XXXIX - nº 258, de 3 de setembro de 1981;  
XL - nº 267, de 23 de setembro de 1981;  
XLI - nº 269, de 28 de setembro de 1981;  
XLII - nº 270, de 30 de setembro de 1981;  
XLIII - nº 299, de 14 de dezembro de 1981;  
XLIV - nº 319, de 23 de dezembro de 1981;  
XLV - nº 322, de 23 de dezembro de 1981;  
XLVI - nº 330, de 10 de março de 1982;  
XLVII - nº 341, de 7 de junho de 1982;  
XLVIII - nº 355, de 28 de outubro de 1982;  
XLIX - nº 367, de 16 de dezembro de 1982;  
L - nº 375, de 13 de junho de 1983;  
LI - nº 391, de 17 de outubro de 1983;  
LII - nº 393, de 17 de outubro de 1983;  
LIII - nº 402, de 24 de novembro de 1983;  
LIV - nº 403, de 28 de novembro de 1983;  
LV - nº 406, de 5 de dezembro de 1983;  
LVI - nº 424, de 12 de dezembro de 1983;  
LVII - nº 430, de 27 de dezembro de 1983;  
LVIII - nº 432, de 27 de dezembro de 1983;  
LIX - nº 448, de 6 de junho de 1984;  
LX - nº 463, de 28 de agosto de 1984;

LXI- nº 466, de 28 de agosto de 1984;  
LXII - nº 476, de 26 de outubro de 1984;  
LXIII - nº 477, de 29 de outubro de 1984;  
LXIV - nº 486, de 22 de novembro de 1984;  
LXV - nº 489, de 30 de novembro de 1984;  
LXVI - nº 527, de 17 de dezembro de 1984;  
LXVII - nº 549, de 27 de junho de 1985;  
LXVIII - nº 582, de 26 de setembro de 1985;  
LXIX - nº 603, de 11 de dezembro de 1985;  
LXX - nº 608, de 19 de dezembro de 1985;  
LXXI - nº 638, de 29 de maio de 1986;  
LXXII - nº 692, de 30 de dezembro de 1986;  
LXXIII - nº 693, de 5 de janeiro de 1987;  
LXXIV - nº 703, de 30 de março de 1987;  
LXXV - nº 720, de 16 de junho de 1987;  
LXXVI - nº 730, de 10 de julho de 1987;  
LXXVII - nº 758, de 5 de outubro de 1987;  
LXXVIII - nº 804, de 15 de dezembro de 1987;  
LXXIX - nº 815, de 22 de março de 1988;  
LXXX - nº 847, de 4 de julho de 1988;  
LXXXI - nº 857, de 8 de julho de 1988;  
LXXXII - nº 862, de 18 de agosto de 1988;  
LXXXIII - nº 898, de 20 de dezembro de 1988;  
LXXXIV - nº 911, de 20 de março de 1989;  
LXXXV - nº 924, de 17 de maio de 1989;  
LXXXVI - nº 935, de 3 de julho de 1989;  
LXXXVII - nº 937, de 3 de julho de 1989;  
LXXXVIII - nº 938, de 3 de julho de 1989;  
LXXXIX - nº 943, de 4 de julho de 1989;  
XC - nº 944, de 4 de julho de 1989;  
XCI - nº 945, de 4 de julho de 1989;  
XCII - nº 974, de 6 de setembro de 1989;  
XCIII - nº 991, de 12 de outubro de 1989;  
XCIV - nº 993, de 12 de outubro de 1989;

XCV - nº 994, de 12 de outubro de 1989;

XCVI - nº 998, de 8 de novembro de 1989;

XCVII - nº 1.001, de 8 de novembro de 1989;

XCVIII - nº 1.002, de 8 de novembro de 1989.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de dezembro de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

## DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 16.720, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

*Altera a redação e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 16.388, de 16 de fevereiro de 2024, nos termos que menciona, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.160, de 18 de dezembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 16.388, de 16 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 3º .....

....."

§ 4º Os corredores ecológicos serão definidos por meio de mapa específico que serão inseridos nos sistemas de informações geográficas do IMASUL, observado o disposto no art. 9º da Lei nº 6.160, de 2023, sendo que para o disposto no art. 12 da mesma Lei deverá ser considerada área especialmente protegida a faixa de 500 (quinhentos) metros identificada dentro destes corredores, a ser definida no processo de validação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) da propriedade:

I - quando um mesmo corredor incidir sobre mais de um imóvel rural a faixa especialmente protegida deverá ser definida de forma a manter a sua continuidade com os trechos do mesmo corredor ecológico presente em propriedades vizinhas, sendo identificados com largura mínima de 500 (quinhentos) metros;

II - em casos de supressão irregular nestas áreas de corredores identificados o proprietário do imóvel deverá apresentar Projeto de Recuperação de Área Degradada ou Alterada (PRADE/PRADA) ou Informativo de PRADE, para recuperação da área integralmente desmatada dentro do corredor.

....." (NR)

"Art. 3º-A. Na aplicação do disposto no § 4º do art. 3º deste Decreto quando houver desmembramento de imóveis para manter amostras representativas da diversidade dos tipos de vegetação, formações cerrado, florestais e campestres, conforme art. 15 da Lei nº 6.160, de 2023, esses imóveis poderão estabelecer suas amostras em condomínio tanto na área remanescente quanto nas áreas desmembradas, desde que mantido o mesmo tipo de vegetação, bem como o percentual de área a ser protegida, sendo obrigatória a declaração das informações nos seus respectivos cadastros ambientais (CAR-MS), seguindo as mesmas regras da reserva legal em condomínio." (NR)

Art. 2º Revoga-se a alínea "b" do inciso II do art. 3º do Decreto nº 16.338, de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de dezembro de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do EstadoJAIME ELIAS VERRUCK  
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação**DECRETO ORÇAMENTÁRIO**

DECRETO "O" Nº 120/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s)  
Orçamentária(s) que menciona e dá  
outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 6.372, de 16 de dezembro de 2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de dezembro de 2025

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Governador do EstadoFLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 120/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	INS	EG	FO	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
	CFD		N			
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO 15101.03.846.0901.9001 Cumprimento de Sentenças Judiciais		F				
	2	1	1757	53.128.248,75		0,00
	2	3	1757	13.990.493,09		0,00
	3	3	1500	6.000.000,00		0,00
<b>SUBTOTAL</b>			1757	67.118.741,84		0,00
<b>SUBTOTAL</b>			1500	6.000.000,00		0,00
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS 27901.10.846.0901.9045 Cumprimento de Sentenças Judiciais		S				
	2	3	1757	250.300,00		0,00
<b>SUBTOTAL</b>			1757	250.300,00		0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA 31101.06.181.2209.6066 Fortalecimento dos mecanismos de gestão de conhecimentos, talentos, atividade correicional e ouvidoria		F				
	3	1	1500	0,00	1.264.350,00	
31101.06.181.2209.6068 Prevenção e provimento de resposta adequada aos desastres e acidentes		F				
	3	1	1500	1.264.350,00		0,00
<b>SUBTOTAL</b>			1500	1.264.350,00	1.264.350,00	

AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO 31202.14.421.0033.6089 Manutenção e operacionalização da AGEPEN		F				
	3	1	1500	588.294,00	0,00	
	3	3	1500	0,00	6.305.909,00	
31202.14.421.2209.6126 Garantir a custódia dos privados de liberdade e a segurança do sistema penitenciário		F				
	3	1	1500	5.368.258,00	0,00	
31202.14.421.2209.6127 Implementar assistência penitenciária e medidas desencarceradoras		F				
	3	1	1500	349.357,00	0,00	
31202.14.846.0901.9042 Cumprimento de Sentenças Judiciais		F				
	2	1	1757	423.907,61	0,00	
<b>SUBTOTAL</b>			1500	6.305.909,00	6.305.909,00	
<b>SUBTOTAL</b>			1757	423.907,61	0,00	
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO 35101.28.843.0905.9006 Parcelamento da dívida com INSS e outros		F				
	3	2	1500	0,00	274.784,18	
<b>SUBTOTAL</b>			1500	0,00	274.784,18	
AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL 77202.04.846.0901.9041 Cumprimento de Sentenças Judiciais		S				
	2	1	1757	1.920.721,80	0,00	
<b>SUBTOTAL</b>			1757	1.920.721,80	0,00	
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS 79201.26.846.0901.9043 Cumprimento de Sentenças Judiciais		F				
	2	3	1757	1.634.945,25	0,00	
<b>SUBTOTAL</b>			1757	1.634.945,25	0,00	
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS 81101.08.246.2201.6274 Erradicação de vulnerabilidades sociais		S				
	3	3	1500	0,00	2.959.110,90	
<b>SUBTOTAL</b>			1500	0,00	2.959.110,90	
FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO BIOMA PANTANAL 83910.18.541.2230.6228 Apoio às ações na finalidade do CLIMA PANTANAL		F				
	3	3	1500	0,00	1.891.644,13	
	3	4	1500	0,00	874.460,79	
<b>SUBTOTAL</b>			1500	0,00	2.766.104,92	
<b>TOTAL</b>			1500	13.570.259,00	13.570.259,00	
<b>TOTAL</b>			1757	71.348.616,50	0,00	
<b>TOTAL GERAL</b>				84.918.875,50	13.570.259,00	

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

- |                            |                         |
|----------------------------|-------------------------|
| 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO   | 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO |
| 2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO |

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

- |                                |                                |
|--------------------------------|--------------------------------|
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 4 - INVESTIMENTOS              |
| 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS      | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA      |

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA****Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

DELIBERAÇÃO Nº 52, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

*Aprova as minutas do modelo regulatório e do termo aditivo ao Contrato de Concessão da MSGÁS.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS DO PROGRAMA DE PARCERIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (PROP-MS), no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 4º da Lei nº 5.829, de 09 de março de 2022 e considerando a 41ª Reunião Ordinária do CGP, realizada em 19 de dezembro de 2025,

**D E L I B E R A:**

Art. 1º Ficam aprovadas as minutas do modelo regulatório e do termo aditivo ao Contrato de Concessão da MSGÁS.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2025.

ELIANE DETONI  
Presidente do Conselho Gestor do PROP-MS (CGP)

**ATA****PROGRAMA DE PARCERIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – PROP-MS****CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS - CGP****ATA DA 41ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS, CRIADO PELA LEI Nº 5.829, DE 09 DE MARÇO DE 2022.**

**DATA:** 19 de dezembro de 2025, às 08h30, na sala de reuniões do Escritório de Parcerias Estratégicas – EPE/SEGOV, situado à Rua Pedro Coutinho, 53, Jardim dos Estados, Campo Grande - MS.

**CONSELHEIROS:**

ELIANE DETONI – Presidente do CGP; RODRIGO PEREZ RAMOS – Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica; MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA – Procurador-Geral Adjunto; GUILHERME ALCÂNTARA – Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, e JAIME VERRUCK – Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

**EPE:**

GABRIELA RODRIGUES – Diretora de Estruturação de Contratos e Arranjos Institucionais, RÉDEL FURTADO NÉRES – Diretor Econômico-financeiro e CARLO FABRIZIO CAMPANILE BRAGA – Procurador do Estado – CJUR/EPE.

**CONVIDADOS:**

MATIAS GONSALES SOARES - Diretor de Gás, Energia e Mineração da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS (AGEMS); LUCIENE MACHADO - Superintendente da Área de Estruturação de Projetos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), MÁRCIO FROES – Gerente de Projeto (BNDES), RAFAEL CHAMBARELLI – Gerente Jurídico (BNDES) e EWERTON DE SOUZA HENRIQUES representando o consórcio de consultores.

Uma vez reunidos os membros do Conselho Gestor de Parcerias (CGP), e na presença dos convidados, a Presidente do CGP, Eliane Detoni, procedeu à abertura dos trabalhos agradecendo a presença de todos e destacando a pauta da 41ª Reunião do CGP, qual seja: Aprovação do modelo regulatório e termo aditivo de prorrogação antecipada do Contrato de Concessão da MSGÁS. A Presidente do CGP abriu a reunião com as considerações iniciais e em seguida passou a palavra ao Sr. Márcio Froes, que apresentou uma visão geral do projeto e modelo regulatório destacando: i) objetivos e premissas do projeto; ii) cronograma; iii) resultados da consulta e audiência pública; iv) modelo regulatório; v) prazo e remuneração regulatória inicial; vi) outorga; vii) fator X; viii) índice de correção; ix) período de revisão; x) metas mínimas de investimentos; xi) taxa de custo de capital; xii) ramal dedicado; xiii) fator de risco regulatório; xiv) renovação; xv) remuneração de despesas operacionais; xvi) principais aspectos do modelo *price cap*; e, xvii) ressarcimento dos estudos. Encerrada a exposição, foi aberta discussão aos Conselheiros e dirimidas as respectivas dúvidas, a Presidente do CGP submeteu o assunto à deliberação dos Conselheiros,

que decidiram, por unanimidade, APROVAR as minutas do modelo regulatório e do termo aditivo ao Contrato de Concessão da MSGÁS, as quais contemplam as regras contratuais para a prorrogação antecipada do contrato de concessão vigente. Na sequência, a presente deliberação do CGP será encaminhada para ratificação do Exmo. Sr. Governador do Estado. Após a ratificação, as minutas serão enviadas para deliberação da Assembleia Geral e do Conselho de Administração da MSGÁS. Nada mais havendo a ser discutido, a Presidente agradeceu a participação de todos, determinou a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado e encerrou a reunião da qual eu, Gabriela Rodrigues, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos Conselheiros.

**Eliane Detoni**  
Presidente do CGP

**Rodrigo Perez Ramos**  
Conselheiro

**Jaime Verruck**  
Conselheiro

**Guilherme Alcântara**  
Conselheiro

**Márcio André Batista de Arruda**  
Suplente

## Procuradoria-Geral do Estado

### Extrato de Convênio N° 02.028/2025

**Processo:** 15.016.535-2025

**Partes:** O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Dorival Renato Pavan; a Escola Judicial de Mato Grosso do Sul, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Marco André Nogueira Hanson; a Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada por sua Procuradora-Geral, Ana Carolina Ali Garcia; a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, neste ato representada por sua Reitora, Camila Celeste Brandão Ferreira Ítavo; e a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura, neste ato representada por seu Diretor, Marcos Vinícius da Cruz Coelho.

**Objeto:** Execução do Projeto de Pesquisa e Extensão intitulado "Programa de Residência Tecnológica em Engenharia de Software Inteligente – TJ/MS/EJUD/UFMS", parceria inédita entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul (TJ/MS), a Escola Judicial de Mato Grosso do Sul (EJUD), a Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE/MS) e a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), que tem como finalidade a seleção e a formação de profissionais para atuação em atividades desenvolvidas pelo TJ/MS e pela PGE/MS, relacionadas a novas áreas e tendências da transformação digital, tecnologias de informação e comunicação, engenharia de software e a inteligência artificial.

**Amparo Legal:** Lei n. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, com suas alterações subsequentes, bem como as normas vigentes relacionada ao seu objetivo.

**Do Prazo:** vigência 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura.

**Data da assinatura:** 15 de dezembro de 2025.

**Assinam:** Dorival Renato Pavan, Marco André Nogueira Hanson, Ana Carolina Ali Garcia, Camila Celeste Brandão Ferreira Ítavo e Marcos Vinícius da Cruz Coelho.

## Secretaria de Estado de Educação

Republica-se por incorreção.

Publicada no Diário Oficial n. 12.034, de 23 de dezembro de 2025, páginas 38-40.

RESOLUÇÃO/SED N. 4.496, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

*Estabelece parâmetros para cálculo dos valores a serem repassados aos municípios aderentes ao Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE-MS) para o ano letivo 2026, conforme estabelecido pelo art. 5º, § 2º, da Lei Estadual n. 5.146, de dezembro de 2017.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Estadual n. 5.146, de 27 de dezembro de 2017, que estabelece as diretrizes e as normas gerais sobre o acesso ao transporte escolar pelos alunos da Rede Estadual de Ensino residentes na zona rural e institui o Programa Estadual de Transporte Escolar de Mato Grosso do Sul (PTE-MS), no Decreto n. 14.908, de 27 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, combinado com o § 2º do art. 5º da Lei Estadual 5.146/2017;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 14.908/2017, que autoriza o Secretário de Estado de Educação a fixar valores para a operacionalização do transporte escolar;

CONSIDERANDO os valores estabelecidos pela Resolução/SED N. 4.358/24, de 9 de dezembro de 2024; e

CONSIDERANDO o quantitativo de alunos conforme o Censo Escolar 2024 (fonte: Previsão de atendimento PNATE-2025; [https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnate/consultas\\_e\\_dados\\_estatisticos](https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnate/consultas_e_dados_estatisticos)),

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os valores a serem repassados aos Municípios aderentes ao Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE-MS) para o exercício 2026, conforme Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único. Os valores estabelecidos no *caput* deste artigo poderão sofrer alterações de acordo com o número comprovado de estudantes que efetivamente utilizam o transporte escolar.

Art. 2º As despesas deverão ocorrer conforme previsão orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual, consoante a seguinte programação: 10.29101.12.362.2202.6020.0014; Natureza de Despesa/Item: 33404103 – Transferência para Transporte Escolar – Sec. Educação.

Art. 3º Revoga-se a Resolução/SED n. 4.358, de 9 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SED N. 4.496, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

MUNICÍPIO	% LINHA PURA – L. P.	% LINHA MISTA – L. M	% INTE_ GRAL	CENSO ESCOLAR 2024	N. DE ALUNO L. P.	N. DE ALUNO L. M.	N. ALUNO INTE_ GRAL	KM DIÁRIOS	KM MÉDIO POR ALUNO	FATOR	PREVISÃO DE REPASSE (R\$) 2026
ÁGUA CLARA	8%	92%	0%	115	9	106	0	838	7	1,00	R\$ 222.732,22
ALCINÓPOLIS	0%	100%	0%	64	0	64	0	1.911	30	1,06	R\$ 123.767,30
AMAMBAI	50%	50%	0%	329	119	278	0	2.390	6	1,00	R\$ 895.991,90
ANASTÁCIO	0%	100%	0%	224	0	83	0	1.976	24	1,06	R\$ 160.510,71
ANAURILÂNDIA	0%	76%	24%	213	0	144	45	815	4	1,00	R\$ 468.543,60
ANGÉLICA	30%	63%	7%	158	46	63	10	890	7	1,00	R\$ 310.973,00
ANTÔNIO JOÃO	84%	16%	0%	382	288	112	0	1.250	3	1,00	R\$ 1.145.315,20
APARECIDA DO TABOADO	0%	100%	0%	189	0	126	0	4.293	34	1,09	R\$ 250.563,10
AQUIDAUANA	9%	41%	50%	251	31	80	127	1.024	4	1,00	R\$ 828.136,30
ARAL MOREIRA	29%	63%	8%	445	284	145	43	2.103	4	1,00	R\$ 1.389.133,20
BANDEIRANTES	12%	88%	0%	136	26	115	0	1.177	8	1,00	R\$ 294.755,80
BATAGUASSU	16%	84%	0%	208	24	161	0	2.792	15	1,03	R\$ 383.307,91
BATAYPORÃ	10%	82%	7%	140	31	122	16	1.290	8	1,00	R\$ 397.047,10
BELA VISTA	26%	74%	0%	220	0	178	0	1.576	9	1,00	R\$ 324.743,20
BODOQUENA	0%	100%	0%	122	0	142	0	2.084	15	1,03	R\$ 266.836,74
BONITO	3%	97%	0%	188	0	180	0	2.597	14	1,03	R\$ 338.243,76
BRASILÂNDIA	15%	85%	0%	155	24	125	6	3.667	24	1,06	R\$ 353.943,75
CAARAPÓ	20%	37%	43%	433	93	138	162	2.822	7	1,00	R\$ 1.296.614,10
CAMAPUÃ	0%	100%	0%	341	0	337	0	2.405	7	1,00	R\$ 614.822,80
CARACOL	0%	94%	6%	95	0	72	0	68	1	1,00	R\$ 131.356,80
CASSILÂNDIA	12%	88%	0%	82	74	22	0	2.185	23	1,06	R\$ 298.832,02
CHAPADÃO DO SUL	0%	99%	1%	78	0	77	0	1.914	25	1,06	R\$ 148.907,53
CORGUINHO	9%	91%	0%	100	14	92	0	1.463	14	1,03	R\$ 219.994,61
CORONEL SAPUCAIA	96%	0%	4%	241	154	32	17	2.090	10	1,03	R\$ 658.482,09
CORUMBÁ	48%	52%	0%	125	61	66	0	452	4	1,00	R\$ 319.715,70
COSTA RICA	0%	100%	0%	77	0	81	1	3.206	39	1,09	R\$ 166.061,94

COXIM	10%	79%	11%	158	76	85	13	3.489	20	1,06	R\$ 490.621,85
DEODÁPOLIS	72%	15%	13%	99	68	15	17	1.059	11	1,03	R\$ 337.119,41
DOIS IRMÃOS DO BURITI	65%	18%	17%	223	117	44	56	1.785	8	1,00	R\$ 718.691,70
DOURADINA	35%	41%	25%	110	39	65	38	1.065	7	1,00	R\$ 419.822,70
DOURADOS	13%	81%	6%	649	2	625	40	3.261	5	1,00	R\$ 1.329.744,60
ELDORADO	23%	62%	15%	144	45	85	15	1.204	8	1,00	R\$ 370.712,50
FÁTIMA DO SUL	24%	25%	50%	82	20	24	45	468	5	1,00	R\$ 314.961,60
FIGUEIRÃO	0%	100%	0%	111	0	68	0	2.095	31	1,09	R\$ 135.224,53
GLÓRIA DE DOURADOS	26%	68%	6%	185	62	95	10	402	2	1,00	R\$ 421.630,60
GUIA LOPES DA LAGUNA	0%	100%	0%	136	0	145	0	1.770	12	1,03	R\$ 272.474,14
IGUATEMI	88%	6%	6%	179	185	0	20	1.925	9	1,00	R\$ 695.930,50
INOCÊNCIA	0%	100%	0%	239	0	279	0	2.814	10	1,03	R\$ 524.277,83
ITAPORÃ	66%	26%	8%	389	226	139	23	2.373	6	1,00	R\$ 1.097.203,40
ITAQUIRAÍ	43%	53%	4%	598	269	338	42	2.709	4	1,00	R\$ 1.687.658,90
IVINHEMA	83%	0%	17%	277	194	0	36	2.105	9	1,00	R\$ 798.520,20
JAPORÃ	100%	0%	0%	389	416	0	0	1.213	3	1,00	R\$ 1.359.196,80
JARAGUARI	11%	76%	13%	340	38	272	42	2.054	6	1,00	R\$ 812.502,20
JARDIM	7%	85%	8%	100	15	95	13	1.085	9	1,00	R\$ 281.789,50
JATEÍ	51%	49%	0%	197	60	133	0	1.052	5	1,00	R\$ 438.683,20
JUTI	5%	95%	0%	235	0	263	0	1.851	7	1,00	R\$ 479.817,20
LADÁRIO	0%	60%	40%	8	0	5	5	118	12	1,03	R\$ 32.951,76
LAGUNA CARAPÃ	9%	74%	17%	126	13	48	3	1.891	30	1,06	R\$ 152.394,19
MARACAJU	21%	55%	24%	182	12	137	28	4.584	26	1,06	R\$ 442.255,74
MIRANDA	24%	30%	46%	345	79	124	131	1.544	5	1,00	R\$ 1.083.536,30
MUNDO NOVO	26%	38%	36%	222	30	125	49	1.238	6	1,00	R\$ 550.195,00
NAVIRAÍ	0%	100%	0%	97	0	105	0	3.368	32	1,09	R\$ 208.802,58
NIOAQUE	0%	78%	22%	393	0	209	87	2.526,41	9	1,00	R\$ 779.237,60
NOVA ALVORADA DO SUL	44%	56%	0%	105	69	38	0	1.599	15	1,03	R\$ 303.614,03
NOVA ANDRADINA	41%	54%	5%	215	50	196	15	4.884	19	1,03	R\$ 607.244,12
NOVO HORIZONTE DO SUL	17%	83%	0%	54	18	39	0	653	11	1,03	R\$ 133.861,89
PARAÍSO DAS ÁGUAS	36%	56%	8%	135	21	119	21	3.955	25	1,06	R\$ 404.677,15
PARANAÍBA	0%	100%	0%	93	0	96	0	1.970	21	1,06	R\$ 185.650,94
PARANHOS	73%	18%	8%	243	294	81	0	1.572	4	1,00	R\$ 1.108.362,60
PEDRO GOMES	19%	81%	0%	214	38	130	0	779	5	1,00	R\$ 361.329,40
PONTA PORÃ	86%	6%	8%	2418	2127	130	224	8.055	3	1,00	R\$ 8.211.295,10
PORTO MURTINHO	0%	100%	0%	18	0	33	0	1.083	33	1,09	R\$ 65.623,67
RIBAS DO RIO PARDO	10%	90%	0%	107	3	92	0	1.734	18	1,03	R\$ 182.976,10
RIO BRILHANTE	59%	34%	7%	549	148	239	56	8.186	18	1,03	R\$ 1.211.008,08
RIO NEGRO	17%	83%	0%	176	32	147	0	2.386	13	1,03	R\$ 383.922,61
RIO VERDE DE MATO GROSSO	0%	100%	0%	103	0	112	0	2.765	25	1,06	R\$ 216.592,77
ROCHEDO	0%	100%	0%	102	0	70	0	943	13	1,03	R\$ 131.539,24
SANTA RITA DO PARDO	44%	56%	0%	129	72	77	0	3.144	21	1,06	R\$ 398.267,86
SÃO GABRIEL DO OESTE	0%	65%	35%	265	0	167	92	2.567	10	1,00	R\$ 725.482,80
SELVÍRIA	0%	77%	23%	77	0	53	15	***	***	1,00	R\$ 165.303,20
SETE QUEDAS	0%	85%	15%	78	0	57	4	455	7	1,00	R\$ 122.286,80
SIDROLÂNDIA	45%	55%	0%	491	281	263	0	3.100	6	1,00	R\$ 1.397.928,50
SONORA	100%	0%	0%	33	34	0	0	***	***	1,00	R\$ 111.088,20
TACURU	20%	80%	0%	243	105	145	0	1.988	8	1,00	R\$ 607.604,50
TAQUARUSSU	0%	100%	0%	76	0	76	0	905	12	1,03	R\$ 142.814,03
TERENOS	35%	39%	26%	337	100	123	73	1.258	4	1,00	R\$ 885.033,20
TRÊS LAGOAS	0%	100%	0%	258	0	316	0	***	***	1,00	R\$ 576.510,40
VICENTINA	29%	56%	15%	157	43	103	19	768	5	1,00	R\$ 415.313,10

**EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS N. 68/2025  
PROCESSO N. 29/079.101/2025**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada CEDENTE e o MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS/MS, inscrito no CNPJ/MF N. 37.226.651/0001-04, denominado CESSIONÁRIO.

**Amparo Legal** Decreto Estadual nº16.295/2023, Decreto nº 16.268/2023, Decreto nº 16.291/2023, Decreto nº 16.293/2023 e Decreto nº 16.294/2023.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo a cessão de uso dos bens móveis, destinados a transporte de escolares, pertencentes à CEDENTE, os quais ficarão alocados em favor do CESSIONÁRIO, na Secretaria Municipal de Educação de ALCINÓPOLIS/MS, cuja finalidade é o amparo à educação na execução do Programa Estadual de Transporte Escolar/MS, serviço essencial garantido a todos os alunos da Rede Pública de Ensino, conforme especificação a seguir:

QTD.	CHASSI	MARCA/ MODELO	PATRIMONIO	PLACA
01	93ZK61BDZT8715021	IVECO BUS 10-190E – ORE2		SMI8G89

**Do Valor:** O valor estimado dos Bens Doados e de R\$ **453.732,96**.

**Vigência do Termo:** por 24 meses a partir da data da sua assinatura.

**Assinatura:** 22/12/2025

**HELIO QUEIROZ DAHER**

Secretário de Estado de Educação – CEDENTE

**WELITON DA SILVA GUIMARÃES**

Município de ALCINÓPOLIS/MS - CESSIONÁRIO

**EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS N. 69/2025  
PROCESSO N. 29/079.276/2025**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada CEDENTE e o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/MS, inscrito no CNPJ/MF N. 37.226.651/0001-04, denominado CESSIONÁRIO.

**Amparo Legal** Decreto Estadual nº16.295/2023, Decreto nº 16.268/2023, Decreto nº 16.291/2023, Decreto nº 16.293/2023 e Decreto nº 16.294/2023.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo a cessão de uso dos bens móveis, destinados a transporte de escolares, pertencentes à CEDENTE, os quais ficarão alocados em favor do CESSIONÁRIO, na Secretaria Municipal de Educação de BANDEIRANTES/MS, cuja finalidade é o amparo à educação na execução do Programa Estadual de Transporte Escolar/MS, serviço essencial garantido a todos os alunos da Rede Pública de Ensino, conforme especificação a seguir:

ORD.	CHASSI	MARCA/MODELO	PATRIMONIO	PLACA
01	93ZK61BDZT8715106	IVECO/BUS 10-190E		SMI9A86

**Do Valor:** O valor estimado dos Bens Doados e de R\$ **453.732,96**.

**Vigência do Termo:** por 24 meses a partir da data da sua assinatura.

**Assinatura:** 22/12/2025

**HELIO QUEIROZ DAHER**

Secretário de Estado de Educação – CEDENTE

**CELSO RIBEIRO ABRANTES**

Município de BANDEIRANTES/MS - CESSIONÁRIO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.01 AO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BENS  
MÓVEIS N. 49/2025****PROCESSO N. 29/049.146/2025**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada CEDENTE e o MUNICÍPIO DE COSTA RICA/MS, inscrito no CNPJ/MF N. 15.389.596/0001-30, denominado CESSIONÁRIO.

**Amparo Legal** Decreto Estadual nº16.295/2023, Decreto nº 16.268/2023, Decreto nº 16.291/2023, Decreto nº 16.293/2023 e Decreto nº 16.294/2023.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo a cessão de uso dos bens móveis, destinados a transporte de escolares, pertencentes à CEDENTE, os quais ficarão alocados em favor do CESSIONÁRIO, na Secretaria Municipal de Educação de COSTA RICA/MS, cuja finalidade é o amparo à educação na execução do Programa Estadual de Transporte Escolar/MS, serviço essencial garantido a todos os alunos da Rede Pública de Ensino, conforme especificação a seguir:

QTD.	CHASSI	MARCA/ MODELO	PATRIMONIO	PLACA
01	953AD5TF2TR009851	VW/8.180	01528805	SMH1H97
01	93ZK61LFZT8713549	IVECO BUS 15-210 E-C		SMI9B74

**Do Valor:** O valor estimado dos Bens Doados e de R\$ **933.419,29**.

**Vigência do Termo:** por 24 meses a partir da data da sua assinatura.

**Assinatura:** 22/12/2025

**HELIO QUEIROZ DAHER**

Secretário de Estado de Educação – CEDENTE

**CLEVERSON ALVES DOS SANTOS**

Município de COSTA RICA/MS - CESSIONÁRIO

**EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS N. 71/2025  
PROCESSO N. 29/079.852/2025**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada CEDENTE e o MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, inscrito no CNPJ/MF N. 15.905.342/0001-28, denominado CESSIONÁRIO.

**Amparo Legal** Decreto Estadual nº16.295/2023, Decreto nº 16.268/2023, Decreto nº 16.291/2023, Decreto nº 16.293/2023 e Decreto nº 16.294/2023.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo a cessão de uso dos bens móveis, destinados a transporte de escolares, pertencentes à CEDENTE, os quais ficarão alocados em favor do CESSIONÁRIO, na Secretaria Municipal de Educação de JAPORÃ/MS, cuja finalidade é o amparo à educação na execução do Programa Estadual de Transporte Escolar/MS, serviço essencial garantido a todos os alunos da Rede Pública de Ensino, conforme especificação a seguir:

QTD.	CHASSI	MARCA/ MODELO	PATRIMONIO	PLACA
01	93ZK61BDZT8714937	IVECO BUS 10-190E – ORE2		SMI8G65

**Do Valor:** O valor estimado dos Bens Doados e de R\$ **453.732,96**.

**Vigência do Termo:** por 24 meses a partir da data da sua assinatura.

**Assinatura:** 22/12/2025

**HELIO QUEIROZ DAHER**

Secretário de Estado de Educação – CEDENTE

**VITOR DA CUNHA ROSA**

Município de JAPORÃ/MS - CESSIONÁRIO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.01 AO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BENS  
MÓVEIS N. 45/2025**

**PROCESSO N. 29/048.711/2025**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada CEDENTE e o MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS, inscrito no CNPJ/MF N. 03.434.792/0001-09, denominado CESSIONÁRIO.

**Amparo Legal** Decreto Estadual nº16.295/2023, Decreto nº 16.268/2023, Decreto nº 16.291/2023, Decreto nº 16.293/2023 e Decreto nº 16.294/2023.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo a cessão de uso dos bens móveis, destinados a transporte de escolares, pertencentes à CEDENTE, os quais ficarão alocados em favor do CESSIONÁRIO, na Secretaria Municipal de Educação de PONTA PORÃ/MS, cuja finalidade é o amparo à educação na execução do Programa Estadual de Transporte Escolar/MS, serviço essencial garantido a todos os alunos da Rede Pública de Ensino, conforme especificação a seguir:

QTD.	CHASSI	MARCA/ MODELO	PATRIMONIO	PLACA
01	953AD5TF7TR009800	VW/NEOBUS 8.180E	01528927	SMH1F31
01	953AD5TF5TR009925	VW/NEOBUS 8.180E	01528925	SMH1F95
01	93ZK61LFZT8713508	IVECO BUS 15-210 E-C		SMI8J33

**Do Valor:** O valor estimado dos Bens Doados e de R\$ **1.369.686,09**.

**Vigência do Termo:** por 24 meses a partir da data da sua assinatura.

**Assinatura:** 22/12/2025

**HELIO QUEIROZ DAHER**

Secretário de Estado de Educação – CEDENTE

**EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

Município de PONTA PORÃ/MS - CESSIONÁRIO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.01 AO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BENS  
MÓVEIS N. 53/2025**

**PROCESSO N. 29/049.105/2025**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada CEDENTE e o MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, inscrito no CNPJ/MF N. 03.354.560/0001-32, denominado CESSIONÁRIO.

**Amparo Legal** Decreto Estadual nº16.295/2023, Decreto nº 16.268/2023, Decreto nº 16.291/2023, Decreto nº 16.293/2023 e Decreto nº 16.294/2023.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo a cessão de uso dos bens móveis, destinados a transporte de

escolares, pertencentes à CEDENTE, os quais ficarão alocados em favor do CESSIONÁRIO, na Secretaria Municipal de Educação de RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, cuja finalidade é o amparo à educação na execução do Programa Estadual de Transporte Escolar/MS, serviço essencial garantido a todos os alunos da Rede Pública de Ensino, conforme especificação a seguir:

QTD.	CHASSI	MARCA/ MODELO	PATRIMONIO	PLACA
01	953AD5TFXTR009533	VW/8.180	01528802	SMH1G16
01	93ZK61LFZT8713587	IVECO BUS 15-210 E-C		SMI9A88
01	93ZK61BDZT8715129	IVECO BUS 10-190 E		SMI8G49

**Do Valor:** O valor estimado dos Bens Doados e de **R\$ 1.391.152,25**.

**Vigência do Termo:** por 24 meses a partir da data da sua assinatura.

**Assinatura:** 22/12/2025

**HELIO QUEIROZ DAHER**

Secretário de Estado de Educação – CEDENTE

**REUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI,**

Município de RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS - CESSIONÁRIO

## Secretaria de Estado de Saúde

### Extrato do Termo Administrativo de Doação nº 126/2025

**Participantes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77, **Município de Amambai/MS**, CNPJ n. 03.568.433/0001-36 e o **Fundo Municipal de Saúde de Amambai/MS**, CNPJ n. 13.823.697/0001-42.

**Objeto:** O presente termo tem por objeto a doação, a título gratuito/sem encargos do(s) bem(ns) móvel(is) pertencente(s) à doadora, informados na descrição das Ficha Individuais do Patrimônio e Laudo de Bens Inservíveis constante nos autos n. 27.038.008-2025, os quais ficarão alocados em favor da donatária.

**Base legal:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: Constituição Federal; Lei Federal 14.133/21 e o Decreto Estadual n.º 16.294, de 09 de outubro de 2023.

**Data ass.:** 22.12.2025

**Assinam:** **Maurício Simões Corrêa** – Secretário de Estado de Saúde

**Sérgio Diozebio Barbosa** – Prefeito do Município de Amambai/MS

**Alessandro Godoi Barbosa** – Secretária Municipal de Saúde de Amambai/MS

### Extrato do Convênio n. 5277/2025 – 081/2025

**Processo nº:** 2025TR005277

**NUP. nº** 27.035.231-2025

**Participantes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77; com interveniência da **Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL**, CNPJ/MF n. 15.457.856/0001-68 e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Brilhante/MS**, CNPJ n. 24.664.617/0001-70.

**Amparo Legal:** Aplica-se a este Instrumento o Decreto n. 11.261/2003; a Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, atualizada, Lei Complementar Federal n.101/2000; e pela Lei Federal n. 4.320/1964, bem como às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado e, no que couber às disposições da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, e suas alterações.

**Objeto:** O presente Convênio tem por objeto a Construção do centro especializado em reabilitação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (CER/APAE) de Rio Brilhante/MS, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico, parte integrante deste instrumento.

**Do valor do convênio:** O valor total deste Convênio é de R\$ 4.679.835,14 (quatro milhões, seiscentos e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos), a serem repassados conforme Plano de Trabalho.

**Dos recursos financeiros:** As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0001, Fonte 0150010021, Natureza de Despesa n. 445042, conforme Nota de Empenho inicial n. 2025NE012371, emitida em 19/12/2025, no valor de R\$ 668.547,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos e quarenta e sete reais) para Despesas de Capital.

**Vigência:** O presente Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação caso haja interesse entre os partícipes.

**Data da última ass.:** 23.12.2025

**Ass.:** **Maurício Simões Corrêa** – Secretaria de Estado de Saúde - SES

**Mauro Azambuja Rondon Flores** - AGESUL

**Roberto Lago** - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Brilhante/MS

## Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1.018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.002.709-2024

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos - SEAD - CNPJ nº 04.150.335/0001-47 e o Município de Laguna Carapã/MS - CNPJ n. 01.989.813/0001-19, com interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã - CNPJ n. 14.777.630/0001-81.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente I Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quarta do convênio original.

**VIGÊNCIA:** A vigência estabelecida na Cláusula Quarta do Termo de Convênio/SEAD n. 1.018/2024 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, cujo prazo final de término ocorrerá em 01 de janeiro de 2027. A prestação de contas deverá ser apresentada no período de 02 de janeiro de 2027 a 01 de fevereiro de 2027, conforme determina o art. 8, II, do Decreto Estadual n. 11.261/2003 e o art. 16, da Resolução SEFAZ n. 2.093/2007.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio original, que não tenham sido especificamente alteradas por este I Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

**DATA DA ASS:** 22/12/2025

**ASSINAM:** Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira  
Itamar Bilíbio  
Alcioneide Aparecida Tamanho

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 33.647/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.014.702-2023

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos - SEAD - CNPJ nº 04.150.335/0001-47 e o Município de Glória de Dourados/MS - CNPJ n. 03.155.942/0001-37, com interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania - CNPJ n. 14.766.199/0001-78.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente II Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quarta do convênio original.

**VIGÊNCIA:** A vigência estabelecida na Cláusula Quarta do Termo de Convênio/SEAD n. 33.647/2023 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, cujo prazo final de término ocorrerá em 28 de dezembro de 2026. A prestação de contas deverá ser apresentada no período de 29 de dezembro de 2026 a 28 de janeiro de 2027, conforme determina o art. 8, II, do Decreto Estadual n. 11.261/2003 e o art. 16, da Resolução SEFAZ n. 2.093/2007.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio original, que não tenham sido especificamente alteradas por este II Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

**DATA DA ASS:** 23/12/2025

**ASSINAM:** Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira  
Julio Cleverton dos Santos  
Verginia Correia Mota Ribeiro

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 2025TR001937/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.003.568-2024

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos - CNPJ nº 04.150.335/0001-47, com a interveniência da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - CNPJ nº 15.457.856/0001-68 e o Município de Angélica/MS - CNPJ nº 03.747.649/0001-69.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente convênio, a Reforma e Ampliação visando a melhoria da infraestrutura de espaço destinado a prática das atividades ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, conforme Plano de Trabalho apresentado.

**VALOR:** O presente convênio tem o valor R\$ 1.249.596,10 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e dez centavos), o qual deverá ser empregado para o único fim de dar cumprimento ao objeto da parceria, devidamente detalhado no Plano de Trabalho, alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho;

A CONCEDENTE destinará recursos no valor de R\$ 1.247.086,35 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e seis reais e trinta e cinco centavos), em 4 (quatro) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 333.378,01 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e setenta e oito reais e um centavo). As demais parcelas observarão o cronograma de desembolso e o desenvolvimento do projeto, autorizado o pagamento após a medição a ser realizada pela AGESUL.

A contrapartida da CONVENIENTE é da ordem de R\$ 2.509,75 (dois mil, quinhentos e nove reais e setenta e cinco centavos)

As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática 20.81101.08.245.2201.6275.0007, Fonte de Recursos 150000001, na Natureza da Despesa 44404101, Nota de empenho 2025NE001226, de 5 de dezembro de 2025.

As parcelas a serem liberadas em exercício futuro, correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas para o atendimento do convênio de que trata o presente TERMO, cuja indicação dos créditos orçamentários e dos empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro far-se-á por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

AMPARO LEGAL:

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber, no Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003, Decreto Estadual nº 16.564, de 11 de fevereiro de 2025 e na Resolução SEFAZ nº 2.093, de 24 de outubro de 2007.

VIGÊNCIA:

O presente convênio terá sua vigência por 24 meses, a contar da data de sua assinatura, e a obrigação de prestar contas no prazo de 30 dias após sua execução, conforme determina o art. 8º, II, do Decreto Estadual n. 11.261/2003, e o art. 16, da Resolução SEFAZ n. 2.093/2007.

DATA DA ASS:

23/12/2025

ASSINAM:

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira

Mauro Azambuja Rondon Flores

Edison Cassuci Ferreira

### DELIBERAÇÃO CEDCA/MS N. 057, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação no texto do Novo Edital de Chamamento Público – FEINAD, SEAD nº 03/2025 (eixos), publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 12.019 de 11 de dezembro de 2025, página 8.

**O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CEDCA/MS)**, reunidos em Assembleia Ordinária realizada via vídeo conferência no dia 11 de dezembro de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas nos arts. 4º, VIII e XIX c/c art.21, inciso I, da Lei nº. 3.435 de 19 de novembro de 2007,

#### DELIBERA:

**Art. 1º.** Aprovar retificação do texto no item 2.2 (conforme abaixo), Campo Criança e Adolescente (FEINAD) – Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Estadual nº 3.435/2007, Deliberação CEDCA-MS nº 54, de 19/12/2025, do Novo Edital de Chamamento Público – FEINAD, SEAD nº 03/2025 (eixos), publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 12.019 de 11 de dezembro de 2025, página 8, pela Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no exercício de 2025.

Eixo	Projetos	Quantidade	Valor unitário		Valor total
		Campo Grande	Interior		
I	<b>Fortalecimento de Vínculos e Prevenção de Violências:</b> Projetos de convivência, apoio emocional, prevenção ao uso de drogas, prevenção ao trabalho, violência de gênero.	2	2	R\$100.000,00	R\$400.000,00
II	<b>Educação, Cultura e Esporte:</b> Projetos que ampliem oportunidades educacionais, inclusão digital, oficinas culturais, atividades esportivas.	6	4	R\$100.000,00	R\$1.000.000,00
III	<b>Formação Profissional e Empregabilidade:</b> Trilhas de aprendizagem, iniciação profissional, orientação vocacional e mentoria.	5	3	R\$100.000,00	R\$800.000,00
IV	<b>Atenção à Primeira Infância:</b> Apoio a famílias, estimulação precoce, acompanhamento do desenvolvimento infantil.	6	4	R\$100.000,00	R\$1.000.000,00
V	<b>Atendimento a Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade Prioritária:</b> Crianças e adolescentes em acolhimento institucional, vítimas de violência, em cumprimento de medidas.	2	2	R\$100.000,00	R\$400.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$3.600.000,00</b>

**Art. 2º.** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 22 de dezembro de 2025.

**MÔNICA BARBOSA MACEDO**

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso do Sul (CEDCA/MS)

DELIBERAÇÃO "P" CEDCA/MS N. 03, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO TEMPORÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATO GROSSO DO SUL (CEDCA/MS) PARA MANDATO DO BIÊNIO 2024- 2026.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATO GROSSO DO SUL (CEDCA/MS), reunido em Assembleia Ordinária, no dia 6 de novembro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 3.435, de 19 de novembro de 2007, e pelo Regimento Interno do CEDCA/MS.

Delibera:

Nomear os Conselheiros abaixo relacionados para compor a Comissão Temporária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso do Sul (CEDCA/MS), conforme disposição no quadro, a contar da data de sua aprovação.

Campo Grande MS, 06 de novembro de 2025.

Andréa Lúcia Cavararo Rodrigues

Vice-Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso do Sul-  
CEDCA/MS

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

### TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de substituição de fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Estadual nº 15.530, de 08 de outubro de 2020 [art. 7º e 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Estadual nº 15.938 de 26 de maio de 2022, mantendo inalterado os demais integrantes conforme o Termo de Designação.

2. Fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo indicado(s) para exercer(em) a(s) função(s) descrita(s) na equipe de fiscalização do contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, conforme segue:

**FISCAL DO CONTRATO:**

NOME: JANE RODA DA COSTA - MATRÍCULA: 131980021.

FUNÇÃO: 3º SARGENTO - PMMS

**FISCAL SUBSTITUTO:**

NOME: MOISES AMORIM DE SÁ - MATRÍCULA: 47760023.

FUNÇÃO: 2º SARGENTO - PMMS

**REFERENTE:**

PROCESSO Nº 31/2350.14/2025

CONTRATO Nº 199/2025/SEJUSP/MS

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição veículos especiais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

3. Compete à equipe de fiscalização do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 16 de dezembro de 2025.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

### TERMO DE SUBSTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se da designação de servidores para substituição das funções de GESTOR e FISCAL de Contrato, nos termos nos termos do art. 7º e 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Estadual nº 15.938 de 26 de maio de 2022.

2. Ficam designados o servidor **THONNY AUDRY LIMA ZERLOTI**, matrícula 79899021, sob função de Coordenador Estadual Adjunto de Polícia Comunitária, para exercer o encargo de **GESTOR TITULAR**, e a servidora **MARLEI TEIXEIRA**, matrícula 94851021, sob função de Assessora CPCOM, para exercer o encargo de **FISCAL TITULAR**, do **Contrato nº29/2025/SEJUSP** – Processo nº31/306.015/2024 – **GCONT 26958**, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e **JACEGUARA DANTAS DA SILVA**, cujo objeto é a Locação de imóvel para abrigar a Unidade 1 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), no município de Campo Grande, Mato Grosso do Sul.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

4. **Mantém-se inalterado os demais integrantes da equipe de fiscalização.**

Campo Grande/MS, 19 de dezembro de 2025.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

#### **TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

1. Trata-se de substituição de fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Estadual nº 15.530, de 08 de outubro de 2020 [art. 7º e 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Estadual nº 15.938 de 26 de maio de 2022, mantendo inalterado os demais integrantes conforme o Termo de Designação.

2. Fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo indicado(s) para exercer(em) a(s) função(s) descrita(s) na equipe de fiscalização do contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, conforme segue:

##### **FISCAL DO CONTRATO:**

NOME: JANE RODA DA COSTA - MATRÍCULA: 131980021.

FUNÇÃO: 3º SARGENTO - PMMS

##### **FISCAL SUBSTITUTO:**

NOME: MOISES AMORIM DE SÁ - MATRÍCULA: 47760023.

FUNÇÃO: 2º SARGENTO - PMMS

##### **REFERENTE:**

PROCESSO Nº 31/170.110/2025

CONTRATO Nº 139/2025/SEJUSP/MS

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição veículos especiais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

3. Compete à equipe de fiscalização do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 16 de dezembro de 2025.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

#### **TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

1. Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 7º e 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Estadual nº 15.938 de 26 de maio de 2022.

2. Fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo indicado(s) para exercer(em) a função de fiscal e gestor do(s) contrato(s) celebrado(s) entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS** e **PAVEZI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, conforme segue:

##### **GESTOR DO CONTRATO:**

NOME: MATEUS MANDU MOREIRA - MATRÍCULA: 104067022

FUNÇÃO: PERITO OFICIAL FORENSE PERITO CRIMINAL

**GESTOR SUBSTITUTO:**

NOME: NELSON FERMINO JUNIOR - MATRÍCULA: 94099021  
FUNÇÃO: PERITO OFICIAL FORENSE PERITO CRIMINAL

**FISCAL DO CONTRATO:**

NOME: CAMILA DE CAMPOS BOMFIM - MATRÍCULA: 117611022  
FUNÇÃO: PERITA OFICIAL FORENSE PERITA PAPILOSCOPISTA

**FISCAL SUBSTITUTO:**

NOME: MARCOS ANTONIO LEITE DAS VIRGENS - MATRÍCULA: 859260023  
FUNÇÃO: PERITO OFICIAL FORENSE PERITO CRIMINAL

**REFERENTE:**

PROCESSO Nº 31/188.902/2024

CONTRATO Nº 242/2025/SEJUSP/MS

**OBJETO: Aquisição de Câmaras de Recuperação de Projéteis para atendimento da Coordenadoria-Geral de Perícias.**

3. Compete à equipe de fiscalização do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande-MS, 17 de dezembro de 2025.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

1. Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 7º e 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Estadual nº 15.938 de 26 de maio de 2022.

2. Fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo indicado(s) para exercer(em) a função de fiscal e gestor do(s) contrato(s) celebrado(s) entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS** e a empresa **MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI**, conforme segue:

**GESTOR DO CONTRATO:**

NOME: FÁBIO WOLLMEISTER – MATRÍCULA: 89882021.  
FUNÇÃO: SUBTENENTE - PMMS.

**GESTOR SUBSTITUTO:**

NOME: WALTER NUNES CARDOSO JUNIOR - MATRÍCULA: 126028021.  
FUNÇÃO: 2ºSARGENTO - PMMS.

**FISCAL DO CONTRATO:**

NOME: EDNALDO VITAL DO NASCIMENTO JUNIOR - MATRÍCULA: 107065021.  
FUNÇÃO: 3ºSARGENTO - PMMS.

**FISCAL SUBSTITUTO:**

NOME: ROBERTO ROGÉRIO - MATRÍCULA: 85295021.  
FUNÇÃO: CABO - PMMS.

**REFERENTE:**

PROCESSO Nº 31/063.690/2023

CONTRATO Nº 219/2025/SEJUSP/MS

**OBJETO:** O objeto do presente Contrato é a aquisição de viaturas caracterizadas, para atender o Batalhão de Polícia Militar Ambiental/BPMA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

3. Compete à equipe de fiscalização do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 17 de dezembro de 2025.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul****EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 01 AO CONVÊNIO N. 513/2024**

**Processo n.** 79.002.813-2024

**Partes:** Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, CNPJ n. 05.472.304/0001-75 (Concedente) e o Município de Porto Murtinho, CNPJ n. 03.107.539.0001-32 (Conveniente).

**Amparo Legal:** art. 8º, §2º, do Decreto Estadual n. 11.261/2003 e cláusula sétima do Convênio.

**Do Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 513/2024, conforme justificativa e autorização da Diretora-Presidente, constantes no processo supracitado, com fundamento art. 8º, §2º, do Decreto Estadual n. 11.261/2003 e cláusula sétima do Convênio.

**Da prorrogação do prazo:** O convênio em questão terá seu prazo de vigência prorrogado por mais por 12 (doze) meses, esta fiscalização considera necessário e suficiente este prazo, com a nova vigência iniciando no dia 07 de janeiro de 2026 e terminando no dia 07 de janeiro de 2027.

**Data:** 22/12/2025.

**Assinam:** Maria do Carmo Avesani Lopez, CPF: xxx.757.451-xx, Diretora-Presidente – AGEHAB e Nelson Cintra Ribeiro, CPF n. xxx.689.629 -xx, Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 03 AO CONVÊNIO N. 31.824/2022**

**Processo n.** 57.000.491-2022

**Partes:** Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, CNPJ n. 05.472.304/0001-75 (Concedente) e o Município de Ivinhema, CNPJ n. 03.575.875/0001-00 (Conveniente).

**Amparo Legal:** art. 8º, §2º, do Decreto Estadual n. 11.261/2003 e cláusula sétima do Convênio.

**Do Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 31.824/2022, conforme justificativa e autorização da Diretora-Presidente, constantes no processo supracitado, com fundamento art. 8º, §2º, do Decreto Estadual n. 11.261/2003 e cláusula sétima do Convênio.

**Da prorrogação do prazo:** O convênio em questão terá seu prazo de vigência prorrogado por 12 (doze) meses, esta fiscalização considera necessária e suficiente este prazo, com a nova vigência iniciando no dia 24 de janeiro de 2026 e terminando no dia 24 de janeiro de 2027.

**Data:** 22/12/2025.

**Assinam:** Maria do Carmo Avesani Lopez, CPF: xxx.757.451-xx, Diretora-Presidente - AGEHAB, Juliano Ferro Barros Donato, CPF n. xxx.053.911-xx, Prefeito Municipal e Victor Hugo Omitto Franco, CPF n. xxx.644.501 -xx, Secretário Municipal de Habitação Trabalho e Inclusão Digital.

**Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul****PORTARIA AGEMS Nº 323, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar processados do exercício de 2023.*

O **DIRETOR-PRESIDENTE** da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – **AGEMS**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Resolução TCE-MS nº 88, de 3 de outubro de 2018, e suas alterações, bem como no art. 15, §1º, do Decreto nº 16.695, de 14 de novembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização contábil e orçamentária;

CONSIDERANDO que as Notas de Empenhos nºs 2023NE000300, 2023NE000376, 2023NE000384, 2023NE000391, 2023NE000464, 2023NE000647, 2023NE000655 e 2023NE000651 foram inscritas indevidamente em Restos a Pagar Processados do exercício de 2023,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Autorizar o cancelamento das Notas de Empenhos nºs 2023NE000300, 2023NE000376, 2023NE000384, 2023NE000391, 2023NE000464, 2023NE000647, 2023NE000651 e 2023NE000655, do exercício financeiro de 2023, inscritas em Restos a Pagar Processados, nos valores correspondente, referentes às despesas com pessoal, em razão de inscrição indevida.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande – MS, 23 de dezembro de 2025.

**CARLOS ALBERTO DE ASSIS**  
Diretor-Presidente

### **DELIBERAÇÃO DIRETORIA-EXECUTIVA**

Considerando a deliberação da Diretoria-Executiva da AGEMS, lavrada na Ata nº 057/2025, em reunião realizada em 18 de dezembro de 2025, às 10h, na sede da Agência: restou, de forma unânime, deferida a homologação do pedido de Credenciamento como Verificador Independente da pessoa jurídica **CONSÓRCIO RUSSEL PEZCO MACIEL**, nos termos da Portaria AGEMS nº 175/2020, conforme o processo nº **51.011.407-2025**.

Assinam: o Sr. Carlos Alberto de Assis – Diretor-Presidente; a Sra. Caroline Farias Tomanquevez – Diretora de Regulação e Fiscalização de Transporte, Rodovias, Ferrovias, Portos e Aeroportos; a Sra. Rejane Amorim Monteiro – Diretora de Inovação, Relações Institucionais e Assuntos Correlatos; e o Sr. Matias Gonsales Soares – Diretor de Regulação e Fiscalização de Gás Canalizado, Energia e Mineração.

## **Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal**

### **PORTARIA IAGRO N. 1284 DE 18/12/2025.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO**, no uso de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 1748, do produto FUSÃO EC, registro MAPA nº 9517, da empresa IHARABRAS S.A INDUSTRIAS QUIMICAS, com a exclusão do alvo biológico *Cercospora flagelaris* da cultura da soja.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 18/12/2025

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

### **PORTARIA IAGRO N. 1285 DE 18/12/2025.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO**, no uso de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 2593, do produto FALCON, registro MAPA nº 15620, da empresa IHARABRAS S.A INDUSTRIAS QUIMICAS, com a alteração de formulação para suspensão concentrada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 18/12/2025

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

### **PORTARIA IAGRO N. 1286 DE 18/12/2025.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO**, no uso de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 2853, do produto POTTENTE MAX, registro MAPA nº 3513, da empresa IHARABRAS S.A INDUSTRIAS QUIMICAS, com a alteração de formulação para concentrado emulsionável.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 18/12/2025

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**

Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 1287 DE 18/12/2025.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 441, do produto MIMIC 240 SC, registro MAPA nº 7796, da empresa IHARABRAS S.A INDUSTRIAS QUIMICAS, com a alteração de formulação para suspensão concentrada e reclassificação toxicológica para produto improvável de causar dano agudo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 18/12/2025

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**

Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 1288 DE 18/12/2025.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 5961, do produto SEIV, registro MAPA nº 13025, da empresa IHARABRAS S.A INDUSTRIAS QUIMICAS, com a inclusão do alvo biológico *Colletotrichum truncatum* na cultura da Soja.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 18/12/2025

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**

Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 1289 DE 18/12/2025.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 1425, do produto MILBEKNOCK, registro MAPA nº 604, da empresa IHARABRAS S.A INDUSTRIAS QUIMICAS, com a inclusão das culturas melão e melancia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 18/12/2025

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**

Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 1290 DE 18/12/2025.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 3754, do produto FROWNCIDE 750 HT, registro MAPA nº

26822, da empresa IHARABRAS S.A INDUSTRIAS QUIMICAS, com a inclusão do alvo biológico *Botrytis cinerea* na cultura do morango.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 18/12/2025

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 1291 DE 18/12/2025.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,**  
no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 2324, do produto SPIRIT SC, registro MAPA nº 38319, da empresa IHARABRAS S.A INDUSTRIAS QUIMICAS, com a inclusão do alvo biológico *Planococcus minor* na cultura do café.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 18/12/2025

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 1292 DE 18/12/2025.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,**  
no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 3702, do produto ESTRELA, registro MAPA nº 33119, da empresa IHARABRAS S.A INDUSTRIAS QUIMICAS, com a inclusão de culturas arroz, arroz irrigado e cana-de-açúcar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 18/12/2025

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 1293 DE 18/12/2025.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,**  
no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 2282, do produto ZEUS, registro MAPA nº 33119, da empresa IHARABRAS S.A INDUSTRIAS QUIMICAS, com a inclusão de culturas arroz, arroz irrigado e cana-de-açúcar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 18/12/2025

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 1294 DE 18/12/2025.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,**  
no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 3412, do produto XEQUE MATE HT, registro MAPA nº 00422, da empresa IHARABRAS S.A INDUSTRIAS QUIMICAS, com a inclusão da cultura eucalipto OGM resistente ao glifosato.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 18/12/2025

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 1295 DE 18/12/2025.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 3632, do produto TARGA MAX HT, registro MAPA nº 10222, da empresa IHARABRAS S.A INDUSTRIAS QUIMICAS, com a inclusão da cultura pastagem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 18/12/2025

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 1296 DE 18/12/2025.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 672, do produto CAPTURE 400 EC, registro MAPA nº 03307, da empresa FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA, com a inclusão de alvo biológico *Lyriomyza huidobrensis* na cultura da Batata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 18/12/2025

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 1297 DE 18/12/2025.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 4359, do produto TALSTAR 400, registro MAPA nº 03307, da empresa FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA, com a inclusão de alvo biológico *Lyriomyza huidobrensis* na cultura da Batata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 18/12/2025

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 1298 DE 18/12/2025.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 4358, do produto BRIGADE 400, registro MAPA nº 03307, da empresa FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA, com a inclusão de alvo biológico *Lyriomyza huidobrensis* na cultura da Batata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 18/12/2025

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**

Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 1299 DE 18/12/2025.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 4356, do produto BISTAR 400, registro MAPA nº 03307, da empresa FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA, com a inclusão de alvo biológico *Lyriomyza huidobrensis* na cultura da Batata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 18/12/2025

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**

Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 1300 DE 18/12/2025.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 6337
2. Nº do registro MAPA: 00522
3. Requerente: FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA.
4. Marca comercial do agrotóxico: KINEVAR
5. Ingrediente ativo: BACILLUS VELEZENSIS, BACILLUS SUBTILIS
6. Classe: FUNGICIDA MICROBIOLÓGICO
7. Classe toxicológica: PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 18/12/2025

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**

Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 1301 DE 19/12/2025.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 6334
2. Nº do registro MAPA: 02897

3. Requerente: ATTA KILL
4. Marca comercial do agrotóxico: MIREX-SH
5. Ingrediente ativo: SULFLURAMIDA
6. Classe: INSETICIDA
7. Classe toxicológica: PRODUTO NÃO CLASSIFICADO
8. Tipo de formulação: ISCAS GRANULADAS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19/12/2025

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 1302 DE 22/12/2025.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 2034, do produto ALLY, registro MAPA nº 002492, da empresa FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA, com a inclusão do aumento de dose para o controle das pragas *Croton glandulosus* e *Sida rhombifolia* na cultura da Pastagem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 22/12/2025

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 1303 DE 22/12/2025.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 3660, do produto ZAPAR, registro MAPA nº 40918, da empresa TECNOMYL BRASIL DIST. DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, com a inclusão dos alvos biológicos *Ipomoea purpúrea*, *Merremia cissoides*, *Ricinus communis*, *Ipomoea triloba*, *Momordica charantia*, *Ipomoea grandifolia* e *Merremia aegyptia* na cultura da Cana-de-Açúcar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 22/12/2025

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

## Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA Nº 103/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MSGÁS no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no item 6, do Manual de Fiscalização de Contratos desta Companhia resolve:

1º Designar os seguintes empregados para compor a Equipe de Fiscalização do contrato de adesão **AD-010/2025**, cujo objeto é a adesão a **LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA**, para Locação da Licença de Uso do Software Galera. App e Processamento dos Ciclos de Avaliações de Desempenho.´

**Gestor: Paulo Henrique Gomes Antello E Silva- Matrícula: 000172**

**Fiscal: Diego Fernando Ferreira Pinto - Matrícula: 000163**

**Fiscal: Claudimar Rodrigues Soares - Matrícula: 000035**

2º Esta Portaria é válida durante todo o período de vigência dos instrumentos contratuais citados, considerando o prazo inicial e aditamentos, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt

## Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

### TERMO DE DESCREDCIAMENTO

“Descredencia entidade psicológica e psicólogo que menciona”.

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN n. 927/2022 e da Portaria DETRAN/MS “N” n. 101/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar, a pedido, a entidade Livres Psicologia Ltda, CNPJ nº 52.279.329/0001-37, e a psicóloga Queila Rezende Alves Gonçalves Philbois, CRP nº 14/05546-4, da prestação de serviços de exames psicológicos do município de Campo Grande/MS, concedido através do Termo de Credenciamento DETRAN-MS n. 665/2023, de 01/11/2023.

Art. 2º - Este Termo de Descredenciamento entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a contar de 31/12/2025.

Campo Grande-MS, 23 de dezembro de 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR  
DIRETOR-PRESIDENTE

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM DOURADOS/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
I/FYM FY250	HTL3991	LE8PLNL1X81001596	PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A
I/FYM FY250	HTL3991	LE8PLNL1X81001596	ROBERTO FIGUEREDO NEIAS
HONDA/BIZ ES	S/PLACA	9C2JC9710SR042983	OMNI S/A CRED FIN E INVESTIMENTO
HONDA/BIZ ES	S/PLACA	9C2JC9710SR042983	ROBSON LUIZ NASCIMENTO DOS SANTOS
HONDA/CG 125 FAN KS	NRV9F51	9C2JC4110DR718113	JOAO PAULO NASCIMENTO DOS SANTOS
HONDA/CG 150 FAN ESI	NRM3454	9C2KC1550AR140038	CLEITON VINICIUS MARTINS MARCON
YAMAHA/YBR 125ED	HSQ0980	9C6KE042030001069	NYARE MOREIRA MELGAREJO
HONDA/CG 160 FAN	QAT5425	9C2KC2200LR031564	BANCO PAN S.A.
HONDA/CG 160 FAN	QAT5425	9C2KC2200LR031564	ISAQUE FAUSTINO PEGORARI
YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	SMD9E85	9C6RG3160R0147468	BANCO PAN S.A.
YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	SMD9E85	9C6RG3160R0147468	EDIMILSON PEIXOTO DA SILVA
YAMAHA/YBR 125K	HSR5703	9C6KE092060060209	FRANCISCO ALBERTO CARNEIRO DE MOURA
FIAT/UNO MILLE BRIO	JYD5042	9BD146000M3802006	BANCO DAYCOVAL SA
FIAT/UNO MILLE BRIO	JYD5042	9BD146000M3802006	ELISANGELA ALVES DE LIMA
FIAT/UNO MILLE BRIO	JYD5042	9BD146000M3802006	NILSON ALVES DOS SANTOS
HONDA/CG 125 FAN ES	OOI5J85	9C2JC4120ER036891	PAULO BALBUENO DE OLIVEIRA
VW/FOX 1.6	AMW8906	9BWKB05Z25P005313	LUCIA GARCIA
VW/GOL 1.0	ALI9024	9BWCA05X94T054200	ANANIAS CABREIRA
FORD/FIESTA SEDAN FLEX	OWM5083	9BFZF54A2E8078784	BANCO VOLKSWAGEN SA
FORD/FIESTA SEDAN FLEX	OWM5083	9BFZF54A2E8078784	LIGIA MELO E SOUZA
HONDA/FIT LX FLEX	FJY5617	93HGE6850DZ227173	VALMIR LEITE JUNIOR
HONDA/CG 160 START	SMC7C82	9C2KC2500RR123387	MAYRON SOUZA OLIVEIRA
FIAT/PALIO EX	JZH4150	9BD178296W0761438	ELENITA ANDRADE DA SILVA
HONDA/BIZ 125	SLX7E98	9C2JC4830RR304111	BANCO PAN S.A.
HONDA/BIZ 125	SLX7E98	9C2JC4830RR304111	DAVI MOREIRA GOMES

HONDA/CG 150 FAN ESI	HTP5D11	9C2KC1550AR045830	ALEX FRANCISCO DE OLIVEIRA
FIAT/PALIO EDX	MAE7820	9BD178226T0105219	DIRCE VENANCIO DA SILVA
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSL4507	9C2KC08505R012607	JOSE CARLOS MAZANO
VW/VOYAGE 1.6 COMFORTL	NMH3534	9BWDB05U4BT020119	CARMEM LUCIA MARTINS
HONDA/CB 300R	HTU0D55	9C2NC4310BR200427	OMNI S/A CRED FIN E INVESTIMENTO
HONDA/CB 300R	HTU0D55	9C2NC4310BR200427	WALTER RICARDO LEON ROCHA
GM/CORSA WIND	BTJ4448	9BGSC08WSSC668506	ANDRESSA MEYRIELEN BILO ROQUE
VW/GOL CLI	HRF2876	9BWZZZ377TT164764	FABIO DOS SANTOS FERREIRA
HONDA/BIZ 100 ES	AYJ1451	9C2HC1420ER010352	OSDETE DE OLIVEIRA FILHO
GM/CELTA 3 PORTAS	HSC3226	9BGRD08X04G138302	JULIO CESAR ULBRICH
I/SHINERAY XY 50 Q	OOP3122	LXYXCBL03F0229521	MARLY ZANOVELLO DINIZ
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSK8I79	9C2KC08204R018737	FABIO MARTIMIANO RODRIGUES
CITROEN/XSARA PICASSO GX	DGJ1D18	935CHRFM81J672500	KEILA CRISTINA CAVALCANTE TOLEDO GRANCE
HONDA/CG 125 CARGO KS	GSZ2976	9C2JC4130BR501887	EDUARDO OTAVIO T MARCONDES
HONDA/CG 160 FAN	QAS0J53	9C2KC2200KR129666	MARCOS BELARMINO ALCANTRA
HONDA/CG 125 FAN KS	NRK8D92	9C2JC4110BR817778	EDUARDO DA ROCHA SANTOS
RENAULT/SANDERO EXPR 10	PZK5A69	93Y5SRF84JJ809987	BANCO PAN S A
RENAULT/SANDERO EXPR 10	PZK5A69	93Y5SRF84JJ809987	FERNANDO VIEIRA DA SILVA
RENAULT/SANDERO EXPR 10	PZK5A69	93Y5SRF84JJ809987	FERNANDO VIEIRA DA SILVA BONTORIN
HONDA/CG 125 FAN ES	HTU8035	9C2JC4120BR539726	EDUARDO PEREIRA BARBOSA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSM4293	9C2KC08105R108529	THIAGO SOUZA DA SILVA
CHEVROLET/COBALT 1.4 LT	QIG1H38	9BGJB69V0JB159443	BANCO TOYOTA DO BRASIL S A
CHEVROLET/COBALT 1.4 LT	QIG1H38	9BGJB69V0JB159443	VILMAR TARGINO FERREIRA
HONDA/BIZ 110I	QAC7566	9C2JC7000GR013062	JEFERSON FERNANDES PEREIRA
HONDA/CG 125 TITAN ES	HST7875	9C2JC30204R014930	GEOVANI DA SILVA AVELAR
HONDA/XRE 300	NRX0E46	9C2ND1110DR011757	KARINE NOGUEIRA DO AMARAL
I/CITROEN C4 PALLAS20EPF	AVP2D34	8BCLDRFJWAG526798	BANCO VOTORANTIM S/A
I/CITROEN C4 PALLAS20EPF	AVP2D34	8BCLDRFJWAG526798	LUANA APARECIDA NUNES DE SOUZA
FIAT/PALIO EX	IKF4F30	9BD17140222127163	ELDER MICHAEL MONTEIRO
I/BMW Z4SDRIVE20I LL31	KPP5C31	WBALL3105EE989165	FELIPE DA SILVA GOMES
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
FIAT/UNO CS	HQL7638	9BD146000L3658371	REGINALDO ANTONIO RAVAGLIA
FIAT/UNO S	JDR1509	9BD14600003126482	AIRTON DA SILVA OLIVEIRA
HONDA/CBX 200 STRADA	HTW8823	9C2MC270VVR019481	DERCI FERREIRA DOS SANTOS
YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	NRV9120	9C6KE1950E0001014	MATEUS WILLIANSONN DE CASTILHO
FORD/FIESTA 1.6 FLEX	OAU7056	9BFZF55P8C8269626	BV FINANCEIRA SA CRED FIN E INV
FORD/FIESTA 1.6 FLEX	OAU7056	9BFZF55P8C8269626	WAGNER DOS SANTOS OTACIO
GM/CHEVETTE	IBP9985	5D11ADC116297	ADEMIR QUEVEDO MENDON A
VW/VOYAGE GL	HQL9663	9BWZZZ30ZJT082652	THIAGO DE ALMEIDA DUTRA ROCHA
FIAT/PALIO ELX	HSA7016	9BD17141322177760	AUGUSTO MELO BUENO DA SILVA
HONDA/CG 160 START	QAO6602	9C2KC2500JR127592	JOSE ROBERTO CORREA LIMA
HONDA/CG 160 START	S/PLACA	9C2KC2500TR201414	BANCO HONDA S/A
HONDA/CG 160 START	S/PLACA	9C2KC2500TR201414	JHONATTAN DO NASCIMENTO RIBEIRO
GM/CLASSIC LIFE	HSE7704	9BGSA19X05B244958	BANCO PAN S.A.
GM/CLASSIC LIFE	HSE7704	9BGSA19X05B244958	OTAIR DIAS LEAL
HONDA/CG 160 START	RWE1G16	9C2KC2500PR003255	BANCO PAN S.A.
HONDA/CG 160 START	RWE1G16	9C2KC2500PR003255	JOELI MATIAS DOS SANTOS
HONDA/BIZ 125 MAIS	HTB6776	9C2JA04308R017793	JANICE RIBEIRO ARAUJO
FIAT/TEMPRA 16V	HRH6825	9BD159542T9154123	JOSE BORBA QUEIROZ FILHO
IMP/FORD ESCORT GLX 16VH	HSA6009	8AFZZZEHCJV009661	ISMAEL FERREIRA DE ALMEIDA
PEUGEOT/207HB XS A	NRI0B07	9362MN6AYBB029178	AYMORE CRED, FIN E INVEST S/A
PEUGEOT/207HB XS A	NRI0B07	9362MN6AYBB029178	VALDECI DE SOUZA EGUES
HONDA/CG 150 TITAN ESD	OOQ6033	9C2KC1650FR201159	BV FINANCEIRA SA CRED FIN E INV
HONDA/CG 150 TITAN ESD	OOQ6033	9C2KC1650FR201159	TALES RAMIRES DE SOUZA
HONDA/CG 125 TITAN	HTW1126	9C2JC2501SRS73849	DAVID BARBOSA BEZERRA
FIAT/STRADA FREEDOM 13CS	QAU1G68	9BD281A31MYW02384	BRADESCO ADM DE CONSORCIOS LTDA
FIAT/STRADA FREEDOM 13CS	QAU1G68	9BD281A31MYW02384	WANDER MENDONCA N SOBRINHO
FIAT/STRADA FREEDOM 13CS	QAU1G68	9BD281A31MYW02384	WANDER MENDONCA NOGUEIRA SOBRINHO
HONDA/BIZ 125 MAIS	HSZ4810	9C2JA04308R003910	ROSEMARE RODRIGUES PALHARES
YAMAHA/YS150 FAZER ED	QAC5730	9C6KG0660F0050490	JUCIMARA DE LIMA MACEDO
JTA/SUZUKI BURGMAN I	NRK9416	9CDCF4FAJCM103156	JULIO CESAR SALINA BENITES
HONDA/BIZ 125 ES	NRT5326	9C2JC4820CR315724	BRENDA LARA DA SILVA
YAMAHA/T115 CRYPTON K	QAC5658	9C6KE1560F0043555	JOSE CARLOS CARDOSO
YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	QAC7649	9C6RE2120H0002677	ELISON DIAS DE SOUZA
YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	QAC7649	9C6RE2120H0002677	ELISON DIAS SOUZA

YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	QAC7649	9C6RE2120H0002677	YAMAHA ADM DE CONSORCIO LTDA
VW/GOL 1.0 CITY	HSA5733	9BWCA05X83T208541	JOSE SIMOES DE MOURA
HONDA/CG 125 TITAN ES	HSQ3332	9C2JC30203R112310	LUIZ CARLOS CALADO
HONDA/CG 125 TITAN	HTW4596	9C2JC250TTR083658	LAURO ALVES DE SOUZA
FIAT/UNO MILLE IE	GTK7727	9BD146067T5846495	SILVANA DIAS FREITAS
GM/CORSA MILENIUM	HRZ7674	9BGSC68Z02B100255	JOSIANE FATIMA GABOARDI
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSN8539	9C2KC08506R002154	ABN AMRO REAL ADMINIST DE CONSORCIO LTDA
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSN8539	9C2KC08506R002154	TANIA SILVA SANTOS SANTANA
HONDA/CG 125 FAN KS	NRO9D13	9C2JC4110CR484137	TALITA APARECIDA DA SILVA BORGES
HONDA/CG 125 TITAN	HRT6799	9C2JC2500XR114527	IDEMAR GIROLETTA
HONDA/CG 125 FAN	HSS2A62	9C2JC30707R009404	DIOGO SORRILHA DE OLIVEIRA
HONDA/CG 160 FAN	QAP9094	9C2KC2200KR122126	ADRIANA DE MORAES LIMA
HONDA/CG 160 FAN	QAP9094	9C2KC2200KR122126	BANCO PAN S.A.
CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	NUG9G53	9BGRP48F0CG384381	NEUSA ANTONIA S DE OLIVEIRA
FORD/FIESTA FLEX	NRJ9D95	9BFZF55AXB8168386	ALEX BOUWMAN
HONDA/CG 125 FAN	HTE3993	9C2JC30708R236132	MARIA PINHEIRO NUNES
HONDA/CG150 TITAN MIXESD	HTH6879	9C2KC16309R007652	RUBENS RIBEIRO DE MELO JUNIOR
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	NRI3071	9C6KE1500B0042598	SILVANA CORREIA DOS SANTOS
HONDA/C100 BIZ ES	HSW0321	9C2HA07102R018157	VANESSA BORGES MEIRELES
GM/CORSA GL	LBE7548	9BGSE08XTTC706385	OSVALDO CORREA DE CASTRO
FIAT/UNO MILLE IE	HRH3687	9BD146067T5751580	DIOGO ANTUNES MACIEL
I/FORD FUSION AWD GTDI	MLL5031	3FA6P0D90ER204969	BCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA
I/FORD FUSION AWD GTDI	MLL5031	3FA6P0D90ER204969	HELENA CAMILA MIRANDA GIMENEZ
I/FORD FUSION AWD GTDI	MLL5031	3FA6P0D90ER204969	ODULIA GALEANO MIRANDA
HONDA/CG 125I FAN	QAC2274	9C2JC6900GR103479	BANCO PAN S.A.
HONDA/CG 125I FAN	QAC2274	9C2JC6900GR103479	INEZ CABRAL DE SOUZA GONCALVES
GM/CORSA GL	JWO3430	9BGSE08XSRC622776	ANDERSON TEIXEIRA LOPES
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSL7G46	9C2KC08504R027318	DANIEL ELVIS BARBOSA
HONDA/CG 125 FAN KS	NRV3E54	9C2JC4110DR702336	GILVAN BARBOZA DOS SANTOS
VW/NOVA SAVEIRO CS	NSD5675	9BWKB05U9EP020945	P4 MOBILE TELECOMUNICACOES LTDA
FIAT/UNO MILLE SX	HRL8214	9BD146048V5962825	JOSIAS JOAQUIM DOS ANJOS
DAFRA/TVS APACHE RTR 150	NEB0258	95VGF2J2ABM008180	CICERO DONIZETI ALBERTINI
FIAT/UNO WAY 1.0	HTV5434	9BD195162B0016177	JUAREZ PEREIRA GONCALVES
HONDA/CG 125 TITAN	HRT7F02	9C2JC250XWR094130	T M DE SOUZA LTDA
HONDA/CG 125 FAN KS	NRO2E42	9C2JC4110BR513126	ESTER SOARES PALMEIRA
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	NRO9330	9C6KE1500C0047832	SIDINEY FERRAZ DE SOUZA JUNIOR
YAMAHA/YS150 FAZER ED	NSC6724	9C6KG0660E0000329	CARLA VITORIA SILVA DE OLIVEIRA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HTH4988	9C2KC15109R032895	JOAQUIM DOMINGOS DE OLIVEIRA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSH7170	9C2KC08205R051940	GEOVANE INFRAM MORA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTR4419	9C6KE1220A0104712	JUCEMAR FEITOSA MARTINS
YAMAHA/FZ15 FAZER ABS	S/PLACA	9C6RG7720S0027181	BANCO PAN S.A.
YAMAHA/FZ15 FAZER ABS	S/PLACA	9C6RG7720S0027181	YAN G O G TEIXEIRA
GM/CORSA GL W	JYM4484	9BGSE35NVVC692824	AURIVANIA DA SILVA ROCHA
I/GM CLASSIC LIFE	HTI6455	8AGSA19909R107438	BANCO PAN S.A.
I/GM CLASSIC LIFE	HTI6455	8AGSA19909R107438	ROSALINO CORREA
FIAT/UNO ELECTRONIC	CBU2651	9BD146000R5323356	SERGIO FRANCISCO XAVIER JUNIOR
HONDA/CG 160 FAN	RWI5C04	9C2KC2200PR117470	BANCO PAN S.A.
HONDA/CG 160 FAN	RWI5C04	9C2KC2200PR117470	MARCIA GONCALVES
HONDA/CG 125 TITAN ES	HRK0C99	9C2JC30201R078973	RUAN PABLO VEGAS VILALBA
HONDA/CG 125 TITAN	LZP8I31	9C2JC250WWR113241	FABIANA APARECIDA DA SILVA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NRK7189	9C6KE1520B0047116	ANTONIO DOS SANTOS MORAES
FIAT/PALIO FIRE FLEX	HTI1306	9BD17164G85273422	LELIA INES DOS SANTOS ZAMPIERI
HONDA/C100 BIZ ES	HSK7347	9C2HA07104R042469	FLORENCE ESTER DE OLIVEIRA SANTOS
HONDA/CG 125 FAN	HTK0041	9C2JC30708R541088	FABIO DE JESUS LEAL
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSM5806	9C2KC08205R041373	HOESLER SAMUEL SILVA NASCIMENTO
HONDA/CG 125 TITAN	HTW5742	9C2JC250VTR059731	MANOEL FERREIRA
JTA/SUZUKI EN125 YES	HSS1589	9CDNF41LJ7M026897	AGENOR DOS SANTOS
HONDA/CG 125 TITAN	HRT7930	9C2JC2500YR009964	SIDNEY DE OLIVEIRA SIRAHATA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSU8385	9C2KC08207R019020	LUIZ DA SILVA MARTINS
HONDA/CG 125 FAN	HSR7E44	9C2JC30706R925579	VALQUIRIA FERREIRA DE SOUZA
HONDA/CG 125 TITAN ES	HSK2666	9C2JC30204R035108	EDILSON ROCHA SANTOS
HONDA/CG 160 START	RWH3A54	9C2KC2500PR062877	BANCO HONDA S/A
HONDA/CG 160 START	RWH3A54	9C2KC2500PR062877	WILLIAN PENAJÓ MANARINI
VW/GOL 16V POWER	ABW7629	9BWCA05X42T058202	FRANCISCO DE SOUZA MILOME NETO
FORD/VERONA LX	HQI3101	9BFZZZ54ZNB276850	JOAO BATISTA P DE VIVEIROS
VW/GOL 1.0	NRF4348	9BWAA05U1BT122922	BANCO PAN S.A.

VW/GOL 1.0	NRF4348	9BWAA05U1BT122922	DEONIELLY NETO LEMES
CHEVROLET/CLASSIC LS	NRF6533	9BGSU19F0BB189963	AYMORE CRED, FIN E INVEST S/A
CHEVROLET/CLASSIC LS	NRF6533	9BGSU19F0BB189963	CARMELITA MADALENA DA SILVA ALMEIDA
CHEVROLET/CLASSIC LS	NRF6533	9BGSU19F0BB189963	RENIE SALINA RIBEIRO
HONDA/C100 BIZ	HSB6668	9C2HA0700YR040187	ALEX SANDRO RIBEIRO LAVOR DE LIMA
HONDA/CG 125 TITAN	HRQ1529	9C2JC250WVR025981	VICENTE FERNANDES DE FRANCA
VW/SPACEFOX TREND GII	MLC6831	9BWBP45ZXD4167655	BANCO J SAFRA SA
VW/SPACEFOX TREND GII	MLC6831	9BWBP45ZXD4167655	RUBENS PINTO DE OLIVEIRA FILHO
I/HYUNDAI TUCSON GL 20L	EAY5I17	KMHJM81BP8U745673	BANCO DIGIMAI SA
I/HYUNDAI TUCSON GL 20L	EAY5I17	KMHJM81BP8U745673	CAIO MARCIO MARTINS CLAUDINO
I/HYUNDAI TUCSON GL 20L	EAY5I17	KMHJM81BP8U745673	JESSICA SANTOS SILVA
HONDA/CG 160 FAN	S/PLACA	9C2KC2200NR260597	AYMORE CRED, FIN E INVEST S/A
HONDA/CG 160 FAN	S/PLACA	9C2KC2200NR260597	MAYCON DOUGLAS SILVA ELOY DE MORAES
HONDA/CG 150 FAN ESI	NRK5H59	9C2KC1670BR513188	VERONICA MONTENEGRO BARBOSA
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM AGUA CLARA/MS</b>			
HONDA/CG 160 FAN	SMA6D96	9C2KC2200RR021039	CAIO JARA AMARINHA
HONDA/CG 160 FAN	SMA6D96	9C2KC2200RR021039	OMNI S/A CRED FIN E INVESTIMENTO
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM APARECIDA DO TABOADO/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
VW/GOL SPECIAL	DLL5E47	9BWCA05Y94T017446	LILIAN CURTI
YAMAHA/CRYPTON T105E	HSW0356	9C6KE020020050013	MARISA PADUA FURQUIM
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ANASTACIO/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
FIAT/PALIO EX	GXC9277	9BD178096W0759655	MICHAEL DOS ANJOS MARQUES
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM AQUIDAUANA/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
HONDA/CG150 FAN ESDI	FFD9469	9C2KC1680CR467430	JAIRSON MENDES JULIO
HONDA/POP100	HSV4539	9C2HB02107R050709	JOSUE MARCELO DE OLIVEIRA
HONDA/CG 125 FAN KS	HTR4758	9C2JC4110AR035662	ANA ROSA BARBOZA LOPES
HONDA/CG 160 FAN ESDI	QAG2D53	9C2KC2200HR045000	LIDIANE FLORES
YAMAHA/FZ15 FAZER ABS	SLX8I86	9C6RG7710R0045324	BCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
YAMAHA/FZ15 FAZER ABS	SLX8I86	9C6RG7710R0045324	MATHEUS ALVARES ALMEIDA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSL7D58	9C2KC08205R026255	SEVERINO CORREA DA SILVA
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM BONITO/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
HONDA/CG 125 TITAN KS	HST3593	9C2JC30103R291576	ARLY MARQUES PENHA
YAMAHA/FZ25 FAZER	S/PLACA	9C6RG5020R0102211	BCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
YAMAHA/FZ25 FAZER	S/PLACA	9C6RG5020R0102211	GILSON GREIC CABRAL DE ASSIS
VW/PARATI 1.8	IJV7E31	9BWDC05X71T100343	JOILSON NUNES ARECO
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM BRASILANDIA/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
HONDA/CG 125 FAN	NJS8929	9C2JC30708R703902	ENOQUE ARAUJO CHAVES
GM/MERIVA	DJA3E50	9BGXF75R03C107294	FRANCISCO DEIVID DE OLIVEIRA SILVA
GM/ZAFIRA ELITE	EDA5703	9BGTW75C0AC213307	GENILZA DOS SANTOS FERREIRA
CHEV/SPIN 1.8L MT LT ADV	FLT0194	9BGJR75Z0EB216283	BANCO DIGIMAI SA
CHEV/SPIN 1.8L MT LT ADV	FLT0194	9BGJR75Z0EB216283	LUAN DE OLIVEIRA MACEDO
YAMAHA/XTZ 125K	DWY2698	9C6KE094080031349	ADAILTO CORREA
CHEV/SPIN 1.8L MT LT	FWE2C18	9BGJB7520JB191759	BANCO DIGIMAI SA
CHEV/SPIN 1.8L MT LT	FWE2C18	9BGJB7520JB191759	PATRICK ALVES CASTELANO
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMAPUA/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
VW/GOL HIGHWAY	JQC4029	9BWCA05X53T134480	ANTONIO JOSE COSME DA LUZ
HONDA/CG 150 FAN ESI	NRO5589	9C2KC1670BR525240	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CASSILANDIA/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
YAMAHA/RD 135	S/PLACA	9C62MW000P0032015	
HONDA/CG 125 FAN KS	NLA8597	9C2JC4110AR003170	RICK OLIVEIRA ALVES
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CORUMBA/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
HONDA/CG 150 TITAN KS	HTB2411	9C2KC08108R084829	JEREMIAS MENACHO RAMOS
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NRI5230	9C6KE1520B0052150	ADRIANO SEBASTIAO DE ARRUDA ASSAD
HONDA/POP100	NSD2810	9C2HB0210CR039435	CELSE EDUARDO DA SILVA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTR0694	9C6KE1220A0095307	KELLMAN FERNEY PATINO ZAPATA
VW/GOLF 2.0 GT	EJL0980	9BWAE41J3A4014074	GLADSON TIAGO PEREIRA NERY
FIAT/UNO MILLE ECONOMY	ASI4985	9BD15802AA6433481	AYMORE CRED, FIN E INVEST S/A
FIAT/UNO MILLE ECONOMY	ASI4985	9BD15802AA6433481	GUILBERTH TEIXEIRA DE OLIVEIRA

<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM COSTA RICA/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
I/FORD RANGER XLS CD2 25	NRW6I29	8AFAR22F6DJ068190	JORCELINA ROSA DOS SANTOS FERREIRA
VW/GOL 1.0	EFP7511	9BWAA05U09T110691	RENATO MARCELINO DA SILVA
HONDA/CG 160 START	QAO6I64	9C2KC2500KR017737	ANA LUCIA FERREIRA DOMINGUES
HONDA/CG 125 FAN ES	NRR5059	9C2JC4120CR536093	BANCO ITAUCARD S/A
HONDA/CG 125 FAN ES	NRR5059	9C2JC4120CR536093	ROBERT MAYCON A AMARAL DE SOUZA
VW/GOL CL 1.8	KBB7J83	9BWZZZ30ZRT033714	DOUGLAS SILVERIO JESUS
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM COXIM/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
I/SHINERAY XY 50 Q	QAC0384	LXYXCBL02F0233365	EDEJAIRO ALVES DE BARROS
FLASH/MV TEEN 50	NRR8064	93FTNJXKBCM001924	ADEVAN LAZARO DE SOUSA
YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	QAT4A97	9C6RG3150L0022808	JAMINI LAUANI SOUZA MACHADO
SUNDOWN/WEB 100	HSU4716	94J1XFBB77M043536	MEIRE PAES GRACINDO
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSZ4330	9C2KC08508R011358	RICARDO TORQUATO DE OLIVEIRA
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM INOCENCIA/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
VW/SAVEIRO 1.6 CE TROOP.	HTV9580	9BWLBO5U6BP050565	DIEGO MAIA DE ARAUJO
HONDA/CG 150 FAN ESI	HTR3G17	9C2KC1550AR103533	LUCAS SOARES RODRIGUES
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM JARDIM/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
IMP/VW GOL CL 1.6 MI	HRJ4960	8AWZZZ377VA905462	CAMILA DE SOUZA OZORIO
HONDA/C100 BIZ ES	HSM0064	9C2HA07105R023819	LUCILENE SIMOES SOARES NIZ
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HTF1645	9C2KC15309R014918	JOSE FERREIRA DA SILVA
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM MIRANDA/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
HONDA/CG 150 TITAN ES	HTB0865	9C2KC08508R009480	SILVIO COELHO DE SOUZA
YAMAHA/FZ15 FAZER ABS	SMA4D04	9C6RG7710R0060653	BANCO PAN S.A.
YAMAHA/FZ15 FAZER ABS	SMA4D04	9C6RG7710R0060653	MARINICE DA SILVA ROQUE
HONDA/CG150 FAN ESDI	NRO0816	9C2KC1680BR545401	RONALDO FONSECA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	OOQ8986	9C2KC1650FR212562	FLAVIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NIOAQUE/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
HONDA/CG 125 FAN ES	HTR3C60	9C2JC4120AR080643	GREGORIA ORTIZ BATISTA
VW/GOL 1.0 GIV	HKT5E10	9BWAA05W5AP011346	BANCO PAN S.A.
VW/GOL 1.0 GIV	HKT5E10	9BWAA05W5AP011346	MATHEUS EMANUEL COTOCIO
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSL1081	9C2KC08105R043747	BRUNO DE SOUZA NUNES
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PARANAIBA/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
HONDA/BIZ 125	QAW2D98	9C2JC4830LR034735	ANA JULIA LUIZ DA SILVA
HONDA/CG 125 FAN KS	HTP2248	9C2JC4110AR525382	BANCO PANAMERICANO S A
HONDA/CG 125 FAN KS	HTP2248	9C2JC4110AR525382	HEBIA DIAS QUEIROZ
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PEDRO GOMES/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
HONDA/CG 125 TITAN	HRT0870	9C2JC250WWR231754	JOSE IVAN DE SANTANA
DAFRA/ZIG 50	S/PLACA	95VJK4M8DEM010840	
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIBAS DO RIO PARDO/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
MOTTU/SPORT 110I	FOD7D35	92EC10AEP015677	MOTTU II SA
HONDA/CG150 TITAN MIX EX	HTM2D75	9C2KC1640AR040309	ALESSANDRA DE SOUZA SALES
HONDA/CG 160 FAN	SMA8D06	9C2KC2200RR654636	BANCO PAN S.A.
HONDA/CG 160 FAN	SMA8D06	9C2KC2200RR654636	IRENE DE OLIVEIRA DUTRA SANTOS
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSW1158	9C2JC30102R201978	JULIO MARTINS DOMINGOS
YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	SMB6I66	9C6RE2140S0062558	BANCO PAN S.A.
YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	SMB6I66	9C6RE2140S0062558	ROSELI COSTA RODRIGUES
YAMAHA/YBR 125E	JZO3734	9C6KE043030001962	BANCO DO BRASIL S/A
YAMAHA/YBR 125E	JZO3734	9C6KE043030001962	WANDERLEI ALMEIDA DOS SANTOS
YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	RWJ5E75	9C6RG3160R0097043	BANCO PAN S.A.
YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	RWJ5E75	9C6RG3160R0097043	TIAGO VALDEZ DE ANDRADE
SUNDOWN/WEB 100	HSU0646	94J1XFBB77M042575	GISELE CRISTINA FERNANDES
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SAO GABRIEL DO OESTE/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSL6380	9C2KC08105R045763	NORMA BARBOSA DE LARA
HONDA/CG 125 TITAN KS	DJX9658	9C2JC30104R812932	ANTONIO JOSE BORGES NETO

VW/GOL 1000I	FTK1A10	9BWZZZ377ST065229	GERALDA CARMO FELISBINO
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SIDROLANDIA/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
FIAT/UNO MILLE FIRE	DGX7167	9BD15802534419491	FELIPE DA SILVA GONCALVES
YAMAHA/YBR 125K	HSS7184	9C6KE092070077111	IZABELINO JARA
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM TRES LAGOAS/MS</b>			
<b>MARCA</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>NOME</b>
HONDA/CG 160 FAN	DRF6D59	9C2KC2200MR034535	BANCO PAN S A
HONDA/CG 160 FAN	DRF6D59	9C2KC2200MR034535	WILLIAN HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
HONDA/CG 125 FAN	HTK5184	9C2JC30707R241311	GABRIELA CANDIDO DE SOUZA
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	MHW2E56	9C6KE1200A0055463	SAULO MICHEL EVANGELISTA DA MOTA
HONDA/CG 160 FAN	QAI0J77	9C2KC2200JR120444	HISETH NUNES DA SILVA
HONDA/CG150 TITAN MIX EX	HTM9D60	9C2KC1640AR013351	ATALIBA EPIFANIO BARDOINO
VW/GOLF 1.6 SPORTLINE	NSU8964	9BWAB41J2C4000467	AYMORE CRED FIN INV SA
VW/GOLF 1.6 SPORTLINE	NSU8964	9BWAB41J2C4000467	CICERO HENRIQUE DE LIMA
VW/GOLF 1.6 SPORTLINE	NSU8964	9BWAB41J2C4000467	PADARIA E PIZZARIA NOVA COTIA
VW/GOL PLUS MI	CJP2493	9BWZZZ377VP566210	AMADEU FAGNANI
SUNDOWN/WEB 100	HTM1268	94J1XFBF99M084363	TAINARA GOMES LINHARES DA SILVA FONTES
YAMAHA/YBR 125E	DAT5F40	9C6KE091070040638	MARIA ZILMA ALVES SILVA BEZERRA
YAMAHA/XTZ 125E	DYN0C51	9C6KE093070022613	TAINARA RAMOS DA S NOGUEIRA
HONDA/CG 125 TITAN	CWW7D63	9C2JC2500XR205844	HERCULES DA SILVA SALVIONE
HONDA/CBX 250 TWISTER	HSM4516	9C2MC35005R025310	CACILDO LUIZ DE SOUZA
HONDA/BIZ 125 ES	HSG2820	9C2JA04206R004830	DIVINO SAMPAIO DOS SANTOS
HONDA/CG 125 TITAN	HRW4674	9C2JC2500YR060951	JOAQUIM BISPO DE OLIVEIRA
BUENO/MOTO MS JBR 125PAS	NRT0825	9A9MSMT05CCDT9021	ADALBERTO DOS SANTOS FREITAS
JTA/SUZUKI EN125 YES	HSV7303	9CDNF41LJ8M086937	DERLI MACHADO CORREIA
HONDA/CG 150 FAN ESI	HTM0C35	9C2KC1670CR458923	SAMUEL SILVA DE OLIVEIRA
HONDA/C100 BIZ ES	CWR1H08	9C2HA07102R010336	BRUNA CRISTINA DOS SANTOS DIAS
YAMAHA/T115 CRYPTON K	EKD8564	9C6KE1440A0005812	CLOVIS FRANCISCO ALVES ROCHA
I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	NSJ8093	8AJFZ29G0A6105534	ALFREDO DA SILVA
HONDA/C100 BIZ	DCT9C57	9C2HA07004R017601	JOSE MARIA OLIVEIRA DE CARVALHO
HONDA/BIZ 110I	QAC4426	9C2JC7000GR122098	NEURACY PAES ELIAS TIMOTEO
HONDA/CG 150 TITAN EX	OOI5F36	9C2KC1660ER050583	BRUNO ALEXANDER S DE ALMEIDA RODRIGUES
HONDA/CG 150 TITAN EX	OOI5F36	9C2KC1660ER050583	JOAO DONIZETE DUARTE AMORIM
HONDA/CG 150 TITAN EX	OOI5F36	9C2KC1660ER050583	OMNI S/A CRED FIN E INVESTIMENTO
HONDA/BIZ 125 KS	HSO0945	9C2JA04106R004154	DANIELA DA SILVA LIMA
YAMAHA/YBR125 FACTOR E	NRX0I82	9C6KE1930E0000394	ANTONIO CORREA
HONDA/BIZ 125 ES	EHP8J00	9C2JC4220AR361688	ROSELI DE SOUZA DOS SANTOS
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSW6906	9C2JC30102R245368	MILTON APARECIDO ROCHA
JTA/SUZUKI EN125 YES	APW9F12	9CDNF41LJ8M140008	ADEILDO MIGUEL
FORD/KA FLEX	EGP8D94	9BFZK53A3AB147511	BANCO DAYCOVAL SA
FORD/KA FLEX	EGP8D94	9BFZK53A3AB147511	VITOR HUGO FERREIRA B DA SILVA
FORD/KA FLEX	EGP8D94	9BFZK53A3AB147511	VITOR HUGO FERREIRA BARBOSA DA SILVA
HONDA/CG 160 FAN ESDI	QAC4521	9C2KC2200GR053964	LUAN FREITAS JARDIM BARBOZA
HONDA/CG 160 FAN ESDI	QAC4521	9C2KC2200GR053964	OMNI S/A CRED FIN E INVESTIMENTO
HONDA/CG 125 FAN ES	HTS3913	9C2JC4120AR074367	JULIANE LADISLAU RAMIRES

**Campo Grande/MS, 23 de dezembro de 2025**

Diego Fernando de Arruda Soares  
Gerência de Destinação de Veículos  
**Detran-MS**

## Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 028/2025 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS. OBJETO: Encontro de contas entre as partes visando à execução de serviços de reposição asfáltica nas vias públicas pelo MUNICÍPIO, com fornecimento dos materiais, a serem compensadas nas faturas de água de prédios públicos municipais emitidas pela SANESUL. VALOR: R\$ 251.850,00. PRAZO: A vigência e execução deste convênio serão de 12 meses contados de sua assinatura. PROCESSO Nº 01.049/2025/ADCO/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 23.12.2025. ASSINAM: SANESUL: Sr. Renato Marcílio da Silva, Madson Roberto Pereira Valente. MUNICÍPIO: Sr. José Natan De Paula Dias.

**EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO – GESTOR/FISCAL**

Conforme artigo nº 197 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) – SANESUL, o Diretor da área competente resolve:

1º- Designar os empregados Leocir Teixeira Miranda, CPF xxx.014.501-xx, como gestor do contrato, Paulo Virgílio José Vieira, CPF : xxx.673.651-xx como fiscal titular do contrato e Marcos Malheiros do Amaral, CPF xxx.661.771-xx, como fiscal suplente do contrato, para exercer as atividades de orientação, gerenciamento e fiscalização do Processo nº 1049/2025.

2º- O fiscal suplente atuará como fiscal do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais do titular.

3º- Na ausência do gestor do contrato o fiscal titular atuará nas atribuições inerentes deste.

Campo Grande (MS), 06 de novembro de 2025

Madson Roberto Pereira Valente

Diretor Comercial e de Operações

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2025 – CONVÊNIO Nº 036/2021 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO/MS. OBJETO:** Prorrogação do convênio por mais 12 meses. **PROCESSO:** Nº 01.016/2021/GECO/SANESUL. **DATA DA ASSINATURA:** 15.12.2025. **ASSINAM:** CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sr. Manoel Aparecido da Silva.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 – CONTRATO Nº 844/2024 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO:** Aditivo dos prazos de vigência e execução por mais 02 meses. **PROCESSO:** Nº 00.422/2024/GEPRO/SANESUL. **DATA DA ASSINATURA:** 02.12.2025. **ASSINAM:** CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo. CONTRATADA: Sr. Renato Cristovão Abrão.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 – CONTRATO Nº 310/2025 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A BODOQUENA ENGENHARIA COMERCIO LTDA. OBJETO:** Reprogramação com acréscimo no valor de R\$ 996.119,01. **PROCESSO:** Nº 00.669/2024/GEDEO/SANESUL. **DATA DA ASSINATURA:** 05.12.2025. **ASSINAM:** CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sr. Renato Ferreira Lopes Brum.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO DE PROGRAMA Nº 016/2019 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ/MS. OBJETO:** Revisão das metas em observância ao estabelecido no Contrato de Programa nº 016/2019, inciso I da Cláusula Terceira. **DATA DE ASSINATURA:** 23.12.2025. **ASSINAM:** CONTRATADA: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira. **MUNICÍPIO:** Sr. Thalles Henrique Tomazelli.

## Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

Termo de Apostilamento do Termo de Fomento n. 3367/2025

Apostile-se o Termo de Fomento n. 3367/2025, celebrado entre a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul e a ATIVA MS, em virtude de erro material na data final da vigência, sendo que onde constou no termo fl. 73 do processo n. 85.005.345-2025 erroneamente "O presente Termo de Fomento vigorará a partir de 01 de dezembro de 2025 a 01 de fevereiro de 2026" passe a constar "O presente Termo de Fomento vigorará a partir de 01 de dezembro de 2025 a 01 de junho de 2026".

Publique-se.

Nada mais,

Campo Grande, 23 de dezembro de 2025

PAULO RICARDO MARTINS NUNEZ

Diretor Presidente

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

## Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Pelo presente instrumento, de um lado o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Fundação Serviços de Saúde Mato Grosso do Sul – FUNSAU, inscrita no CNPJ sob o nº04.228.734/0001-83, neste ato representado pelo sua Diretora-Presidente, Dra. MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, matrícula funcional nº 113345021, e, de outro, E3 INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 12.091.164/0001-50 com sede à na Avenida Ministro João Arinos, n.º 3.997 – Campo Grande/MS neste ato representada pelo Sr. THIAGO SANTOS ENGEL, já devidamente qualificado nos autos do processo, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 27.030.314-2025 firmam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, com fundamento no art. 149

da Lei nº 14.133/2021, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL reconhece que a empresa E3 INFORMÁTICA LTDA prestou os serviços de organização, catalogação, indexação, digitalização, gerenciamento e armazenamento físico dos documentos administrativos e prontuários médicos junto à Fundação de Serviços de Saúde (FUNSAU), no período compreendido entre 02 de agosto de 2025 a 01 de setembro de 2025, mencionados nas Notas Fiscais nº 7570, 7571 e 7572, totalizando o valor de R\$ 174.631,64 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos), prestados sem contrato formalizado.

Assim, por estarem de acordo, as partes assinam o instrumento em formato digital, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Campo Grande, 2025.

**E3 INFORMÁTICA LTDA**  
**Thiago Santos Engel**  
**Sócio**

**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS**  
**Marielle Alves Corrêa Esgalha**  
**Diretora-Presidente**

Republica-se por incorreção.

A FUNSAU - Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul torna pública a relação de empenhos e, havendo, anulações, autorizados pelo Ordenador de Despesas, referente aos dias 25 de setembro, 14 e 22 de outubro de 2025:

PROCESSO: 270172132024 NE: 008605 MODALIDADE: GLOBAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 14.133/2021

ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 25/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 125.800,00

FAVORECIDO: ACUSTICON COMERCIO DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA

OBJETO: Equipamento hospitalar / laboratorial - Tipo: audiômetro; Display: cristal liquido; Deve realizar: no mínimo os testes supralimiar de BalanceamentoBinaural Alterado (ABLB); Faixa de frequência: 8000Hz ou superior; número de canais: 2 canais independentes; Deverá possuir: interface para computador; saída auxiliar para gravador ou aparelho de CD; saída para campo livre; Acompanha o equipamento: todos os itens necessários para o funcionamento do equipamento; Equipamento hospitalar / laboratorial - Tipo: ganho de inserção; Possuir: caixa e amplificador para campo livre, conexão com PC e capacidade para armazenar os dados; Permitir: a análise de aparelhos auditivos; mensuração da RECD e apresentar simuladores de perdas auditivas; Deve realizar: testes automáticos; Acompanha o equipamento: fone, microfone, cabos e demais acessórios necessários para o funcionamento do aparelho; Aparelho Hospitalar / laboratorial - Tipo: emissões otoacústicas; Aplicação: realizar triagem e diagnóstico DPOAE e TEOAE; Permitir: configuração de protocolos e apresentar resultados quantitativos de nível de sinal, nível de ruído, relação sinal-ruído; Possuir: memória para no mínimo 200 testes e impressão dos dados; Deve acompanhar o equipamento: sonda PD e TE, conjunto de olivas TE e DP, cabos para comunicação para computadores, software e maleta para transporte.

PROCESSO: 270172132024 NE: 008606 MODALIDADE: GLOBAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 14.133/2021.

ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 25/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 82.100,00

FAVORECIDO: CR MONTEIRO PINTO APARELHOS AUDITIVOS LTDA.

OBJETO: Equipamento hospitalar / laboratorial - Tipo: imitânciometro; Display: em LCD; Deve realizar: testes em adulto, criança e recém-nascido, determinar o limiar do aparecimento dos reflexos ipsi e contralaterais, ser multifrequencial, Teste Função Tubária, aproximadamente 200 daPa, Tone Decay (prova de fadiga auditiva) de no mínimo 1.000, 2.000, 3.000 Hz; Deverá possuir: armazenamento de dados e impressora; Acompanha o equipamento: todos os acessórios necessários para o seu funcionamento; Modo de funcionamento: manual e automático. ; Aparelho Hospitalar / laboratorial - Tipo: BERA - sistema de potencial evocado; Aplicação: exame dos Potenciais Evocados Auditivo do Tronco Cerebral (ABR), Eletrococleografia (EcochG); Deverá possuir: memória para testes e/ou laudos, comunicação com PC e realizar impressão de exames; Deverá acompanhar o equipamento: no mínimo os seguintes acessórios: fones, olivas, eletrodos necessários para realizar o exame.

PROCESSO: 270037662025 NE: 008607 MODALIDADE: GLOBAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021.

ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 25/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 317.999,96

FAVORECIDO: MEDI-SAUDE PROD. MED. HOSPITALARES LTDA-ME.

OBJETO: Cama Hospitalar - Tipo: Fowler; Uso: enfermaria e/ou UTI adulto para paciente obeso; Acionamento: controle com fio; Cabeceira e peseira: removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível; Grade lateral: articuláveis e independentes fabricadas em polietileno ou material compatível, dotada de cilindro pneumático, motores e caixas de comando blindados, resistentes à água, poeira e outros resíduos, acionados através de controle remoto a fio ou teclado de membrana localizado nas grades; Acompanha: colchão hospitalar com capa impermeável, compatível, mínimo densidade 28; Capacidade: mínimo 300kg; Rodízios: de no mínimo 4 polegadas de diâmetro, totalmente em material plástico com pelo menos dois freios em diagonal; Movimento: cabeceira, Fowler, trendelemburg, reverso do trendelemburg, cardíaco, vascular, elevação de altura e CPR; Requisitos: leito em estrutura tubular em aço com tratamento anticorrosivo com tampas em chapa metálica perfuradas para respiro, paracheque de proteção em PVC, envolvendo toda a extensão da cabeceira e peseira, base revestida com tampa de proteção resistente a impacto, pintura epóxi pó, alimentação bivolt.

PROCESSO: 270037662025 NE: 008608 MODALIDADE: GLOBAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021

ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 25/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 277.517,00

FAVORECIDO: ALINEA - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Maca - Tipo: carro hidráulico avançado; Dados Complementares: Leito Confeccionado em chapa de aço inoxidável de 1,20 mm, estruturado com tubo de aço inoxidável de 25 x 25 x 1,20 mm, dorso com elevação de altura através de cremalheira, paracheque para proteção de parede e suporte de soro; Dimensões: com variação admitida de (+/- 5%): Externas: 2,00 x 0,90m e Internas: 1,85 x 0,80m; Altura ajustável variando ao menos entre: 0,60 à 0,90m; Requisito: Movimentos: dorso regulável por meio de cremalheira de aço inoxidável. Movimentos de elevação por sistema hidráulico a pedal, Trendelemburg e Reverso do Trendelemburg acionados por pistão a gás; Capacidade: até 180 kg; Rodízios: diâmetro de 125 mm, com freios de dupla ação em diagonal; Acessórios: colchonete revestido em courvin fabricado em espuma laminada com 05 cm de espessura padrão D-28 nas dimensões do leitoSuporte para cilindro; - Suporte de soro modelo haste para fixação no próprio carro maca; Maca - Tipo: carro hidráulico avançado; Dados Complementares: Leito Confeccionado em chapa de aço inoxidável de 1,20 mm, estruturado com tubo de aço inoxidável de 25 x 25 x 1,20 mm, dorso com elevação de altura através de cremalheira, paracheque para proteção de parede e suporte de soro; Dimensões: com variação admitida de (+/- 5%): Externas: 2,00 x 0,90m e Internas: 1,85 x 0,80m; Altura ajustável variando ao menos entre: 0,60 à 0,90m.; Requisito: Movimentos: dorso regulável por meio de cremalheira de aço inoxidável. Movimentos de elevação por sistema hidráulico a pedal, Trendelemburg e Reverso do Trendelemburg acionados por pistão a gás; Capacidade: até 180 kg; Rodízios: diâmetro de 125 mm, com freios de dupla ação em diagonal; Acessórios: colchonete revestido em courvin fabricado em espuma laminada com 05 cm de espessura padrão D-28 nas dimensões do leitoSuporte para cilindro; - Suporte de soro modelo haste para fixação no próprio carro maca; Equipamento hospitalar / laboratorial - Tipo: carro de curativos; Material: aço inoxidável; Acessórios: balde e bacia.

PROCESSO: 270037662025 NE: 008609 MODALIDADE: GLOBAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021

ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 25/09/2025 VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00

FAVORECIDO: NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP

OBJETO: Sofá - Tipo: cama hospitalar; Revestimento: courvin; Dimensões: posição cama comprimento 188 até 220 cm.

PROCESSO: 270099972023 NE: 009444 ESPECIE: PREGÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021

ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 14/10/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00

FAVORECIDO: V.S.COSTA & CIA LTDA-EPP

OBJETO: Seladora hospitalar - Tipo: manual - mesa; Aplicação: grau cirúrgico. PARCELA ÚNICA

PROCESSO: 270099972023 NE: 009445 ESPECIE: PREGÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021

ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 14/10/2025 VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00

FAVORECIDO: M. K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

OBJETO: Balança - Tipo: antropométrica adulto; Capacidade: até 200 kg; Modo de operação: digital; Régua antropométrica: até 2 metros. PARCELA ÚNICA

PROCESSO: 270099972023 NE: 009446 ESPECIE: PREGÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021

ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 14/10/2025 VALOR TOTAL: R\$ 35.388,30

FAVORECIDO: HD- MIYAHARA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

OBJETO: Cadeira - Tipo: de rodas; Uso: para obeso; Capacidade: de 160 Kg a 199 Kg; Braços: escamoteável; pés: removível. PARCELA ÚNICA; Mesa hospitalar - Tipo: de exames; Estrutura: de 01 a 02 gavetas; Material de confecção: aço carbono pintado /aço inox; Capacidade mínima: de 150 Kg. PARCELA ÚNICA.

PROCESSO: 270099972023 NE: 009447 ESPECIE: PREGÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021

ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 14/10/2025 VALOR TOTAL: R\$ 107.900,00

FAVORECIDO: RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: Carro - Tipo: de emergência; Acompanha: régua de tomadas com cabo de no mínimo 1,50m; Estrutura: confecção da estrutura: aço/ferro pintado; Confecção do Tampo: polietileno/fibra ou material superior; Possui (1): suporte para desfibrilador, suporte de soro, suporte para cilindro e tábua de massagem; Gaveta: no mínimo 3. PARCELA ÚNICA ; Carro - Tipo: de emergência; Acompanha: régua de tomadas com cabo de no mínimo 1,50m; Estrutura: confecção da estrutura: aço/ferro pintado; Confecção do Tampo: polietileno/fibra ou material superior; Possui (1): suporte para desfibrilador, suporte de soro, suporte para cilindro e tábua de massagem; Gaveta: no mínimo 3. PARCELA ÚNICA.

PROCESSO: 270099972023 NE: 009448 ESPECIE: PREGÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021

ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 14/10/2025 VALOR TOTAL: R\$ 12.595,00

FAVORECIDO: DIRECTA COM.E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Cadeira - Tipo: de rodas adulto; Assento e encosto: almofadado em nylon; Capacidade mínima: 120 kg; Freios: bilaterais. PARCELA ÚNICA

PROCESSO: 270099972023 NE: 009449 ESPECIE: PREGÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021

ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 14/10/2025 VALOR TOTAL: R\$ 182.344,14

FAVORECIDO: ULTRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS

OBJETO: Equipamento hospitalar / laboratorial - Tipo: carro de curativos; Material: aço inoxidável; Acessórios: balde e bacia. PARCELA ÚNICA; Maca - Tipo: carro avançado; Capacidade: até 180 kg; Acessórios: colchonete, suporte de soro; Leito: aço inoxidável; Estrutura: em aço; Elevação: hidráulica. PARCELA ÚNICA; Maca - Tipo: carro avançado; Capacidade: até 180 kg; Acessórios: colchonete, suporte de soro; Leito: aço inoxidável; Estrutura: em aço; Elevação: hidráulica. PARCELA ÚNICA.

PROCESSO: 27006.6882025 NE: 009583 MODALIDADE: GLOBAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 14.133/2021

ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 22/10/2025 VALOR TOTAL: R\$ 517.892,00

FAVORECIDO: MTB TECNOLOGIA LTDA EPP

OBJETO: Equipamento hospitalar / laboratorial - Tipo: central de monitoração para uti adulto; Monitores: com parâmetros seguindo as exigências mínimas da rdc 7/2010 para atender 10 leitos via cabo de rede com preparo para expansão para no mínimo 48 leitos; Monitoração: completa de todos os leitos, deve possibilitar o armazenamento de dados de no mínimo 140h por ondas de tendência e no mínimo 96h p/ ecg, gravadas para cada monitor; Deverá manter: registros de alarmes de no mínimo 100h por leito. Deverá possibilitar a inclusão de dados e gerenciamento de informações dos pacientes via protocolo de comunicação bidirecional permitindo no mínimo configurar alarmes, admissão e alta de pacientes e gerenciamento de leitos; Deverá possuir: alarmes audiovisuais e possibilidade de silenciar os monitores via Central. Visualização simultânea de no mínimo 16 leitos por tela, c/ no mínimo duas formas de onda por leito. Deverá permitir a visualização completa de todas as formas de onda p/ um paciente; Deverá ser: compatível e apta para amostragem de todos os parâmetros dos monitores. Deverá possuir software completo, licenciado, em dispositivo que permita reinstalações de manutenção quando necessário, idioma em português c/ todos os módulos necessários p/ o completo funcionamento do sistema; Deverá: possuir sistema de gravação de dados p/ registro, monitor LCD de no mínimo 19 pol. de alta resolução, colorido, microcomputador c/ configuração compatível c/ a central, teclado alfanumérico, mouse e caixas de som; Possibilidade de atualização: de software e impressão de relatórios de pacientes. 2 módulos de PI c/ 2 canais, c/ faixa de medição que atenda os valores entre -50 a 300 mmHg, c/ alarmes da pressão sistólica, diastólica e média selecionáveis; 1 módulo de DC por método de termodiluição c/ capacidade de medir a temp. sanguínea; Possibilidade de atualização(cont): e temp. do injetado, c/ faixa de medida de DC que atenda os valores entre 0,5 a 20 L/min, temp. sanguínea que atenda os valores entre 26°C a 42°C, temp. do injetado que atenda os valores entre 0°C a 25°C; 1 módulo de EtCO2 sidestream de baixo fluxo c/ faixa entre 0 a 99 mmHg; Deve contemplar: 10 monitores c/ suporte p/ fixação, de arquitetura mista ou modular c/ espaço p/ inclusão de no mínimo 2 parâmetros ou de arquitetura pré-configurada já c/ preparação p/ receber todos os parâmetros solicitados; Tela

mínima: de 10 pol., autonomia de bateria de no mínimo 2h. Deve estar preparado p/ comunicação em rede c/ central da mesma marca. Indicação luminosa/sonora que evidencie o funcionamento do equipamento e sistema ininterrupto p/ alarmes. Display LCD colorido sensível ao toque. Tendências de pelo menos 72h; Parâmetros básicos e configurações mínimas: Respiração por Impedância (faixa de no mínimo 4 a 120 rpm), SpO2 de baixa perfusão, baixa saturação de capacidade de detecção de movimentos c/ faixa de medição entre 1% a 100% e frequência cardíaca entre 30 a 250 bpm; ECG c/ 7 derivações c/ frequência cardíaca entre 15 a 300 bpm; Análise de arritmias e monitoração: com alarme das alterações do segmento ST em todas as derivações; Temp. de 2 canais simultâneos com faixa de leitura entre 25°C a 45°C, com alarmes selecionáveis; Acessórios que devem acompanhar: 10 cabos de ECG c/ 5 vias, 10 cabos de extensão p/ SpO2, 10 sensores reutilizáveis de SpO2 tipo clipe de dedo p/ adulto, 10 manguitos reutilizáveis c/ mangueiras extensoras p/ PNI, 10 sensores de temp. reutilizáveis tipo pele p/ adulto; Acessórios que devem acompanhar(cont): 10 sensores de temp. reutilizáveis tipo retal/esofágico p/ adulto, 2 cabos permanentes de PI compatíveis c/ os módulos, 2 cabos permanentes de DC, 2 cabos permanentes de temp. do sangue e seringa p/ infusão e 2 sensores p/ EtCO2 compatível c/ o módulo; Acompanha Todos os acessórios: Para instalação e interligamento da central de monitoração c/ os monitores deverão estar contemplados. Todos os equipamentos deverão possuir registro na ANVISA. PARCELA ÚNICA

PROCESSO: 270066882025 NE: 009584 MODALIDADE: GLOBAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 14.133/2021

ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 22/10/2025 VALOR TOTAL: R\$ 210.000,00

FAVORECIDO: OLIMPO COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO: Equipamento hospitalar / laboratorial - Tipo: central de monitoração para uti adulto; Monitores: com parâmetros seguindo as exigências mínimas da rdc 7/2010 para atender 10 leitos via cabo de rede com preparo para expansão para no mínimo 48 leitos; Monitoração: completa de todos os leitos, deve possibilitar o armazenamento de dados de no mínimo 140h por ondas de tendência e no mínimo 96h p/ ecg, gravadas para cada monitor; Deverá manter: registros de alarmes de no mínimo 100h por leito. Deverá possibilitar a inclusão de dados e gerenciamento de informações dos pacientes via protocolo de comunicação bidirecional permitindo no mínimo configurar alarmes, admissão e alta de pacientes e gerenciamento de leitos; Deverá possuir: alarmes audiovisuais e possibilidade de silenciar os monitores via Central. Visualização simultânea de no mínimo 16 leitos por tela, c/ no mínimo duas formas de onda por leito. Deverá permitir a visualização completa de todas as formas de onda p/ um paciente; Deverá ser: compatível e apta para amostragem de todos os parâmetros dos monitores. Deverá possuir software completo, licenciado, em dispositivo que permita reinstalações de manutenção quando necessário, idioma em português c/ todos os módulos necessários p/ o completo funcionamento do sistema; Deverá: possuir sistema de gravação de dados p/ registro, monitor LCD de no mínimo 19 pol. de alta resolução, colorido, microcomputador c/ configuração compatível c/ a central, teclado alfanumérico, mouse e caixas de som; Possibilidade de atualização: de software e impressão de relatórios de pacientes. 2 módulos de PI c/ 2 canais, c/ faixa de medição que atenda os valores entre -50 a 300 mmHg, c/ alarmes da pressão sistólica, diastólica e média selecionáveis; 1 módulo de DC por método de termodiluição c/ capacidade de medir a temp. sanguínea; Possibilidade de atualização(cont): e temp. do injetado, c/ faixa de medida de DC que atenda os valores entre 0,5 a 20 L/min, temp. sanguínea que atenda os valores entre 26°C a 42°C, temp. do injetado que atenda os valores entre 0°C a 25°C; 1 módulo de EtCO2 sidestream de baixo fluxo c/ faixa entre 0 a 99 mmHg; Deve contemplar: 10 monitores c/ suporte p/ fixação, de arquitetura mista ou modular c/ espaço p/ inclusão de no mínimo 2 parâmetros ou de arquitetura pré-configurada já c/ preparação p/ receber todos os parâmetros solicitados; Tela mínima: de 10 pol., autonomia de bateria de no mínimo 2h. Deve estar preparado p/ comunicação em rede c/ central da mesma marca. Indicação luminosa/sonora que evidencie o funcionamento do equipamento e sistema ininterrupto p/ alarmes. Display LCD colorido sensível ao toque. Tendências de pelo menos 72h; Parâmetros básicos e configurações mínimas: Respiração por Impedância (faixa de no mínimo 4 a 120 rpm), SpO2 de baixa perfusão, baixa saturação de capacidade de detecção de movimentos c/ faixa de medição entre 1% a 100% e frequência cardíaca entre 30 a 250 bpm; ECG c/ 7 derivações c/ frequência cardíaca entre 15 a 300 bpm; Análise de arritmias e monitoração: com alarme das alterações do segmento ST em todas as derivações; Temp. de 2 canais simultâneos com faixa de leitura entre 25°C a 45°C, com alarmes selecionáveis; Acessórios que devem acompanhar: 10 cabos de ECG c/ 5 vias, 10 cabos de extensão p/ SpO2, 10 sensores reutilizáveis de SpO2 tipo clipe de dedo p/ adulto, 10 manguitos reutilizáveis c/ mangueiras extensoras p/ PNI, 10 sensores de temp. reutilizáveis tipo pele p/ adulto; Acessórios que devem acompanhar(cont): 10 sensores de temp. reutilizáveis tipo retal/esofágico p/ adulto, 2 cabos permanentes de PI compatíveis c/ os módulos, 2 cabos permanentes de DC, 2 cabos permanentes de temp. do sangue e seringa p/ infusão e 2 sensores p/ EtCO2 compatível c/ o módulo; Acompanha Todos os acessórios: Para instalação e interligamento da central de monitoração c/ os monitores deverão estar contemplados. Todos os equipamentos deverão possuir registro na ANVISA. PARCELA ÚNICA.

Campo Grande, 23 de dezembro de 2025.

Marielle Alves Corrêa Esgalha  
Diretora Presidente/HRMS/FUNSAU

**CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO****Secretaria de Estado de Administração****EDITAL n. 57/2025 - SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025****CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, PARA PROVIMENTO NO CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, NAS FUNÇÕES DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA E DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e o DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, de 16 de julho de 2025, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a seguinte providência, relativa aos seguintes candidatos:

Inscrição	Nome	Autos	OCDJ	CARGO
4630001093	Joseele Rubia De Jesus Albino ( <i>sub judice</i> )	1421092-68.2025.8.12.0000	PGE/MS/PP/Nº 000334/2025	Escrivão de Polícia Judiciária
4630017976	Leticia Ayumi Kanomata Do Amaral ( <i>sub judice</i> )	1420952-34.2025.8.12.0000	PGE/MS/PP/Nº 000329/2025	Escrivão de Polícia Judiciária
4630014441	Camille Di Domenico Matos ( <i>sub judice</i> )	1421029-43.2025.8.12.0000	PGE/MS/PP/Nº 000339/2025	Escrivão de Polícia Judiciária
4630024937	Jaqueline Silva Lima Alves ( <i>sub judice</i> )	1421223-43.2025.8.12.0000	PGE/MS/PP/Nº 000340/2025	Escrivão de Polícia Judiciária
4630007613	Nathalia Medina Montani ( <i>sub judice</i> )	0869060-43.2025.8.12.0001	PGE/MS/PP/Nº 000355/2025	Escrivão de Polícia Judiciária
4630014264	Livia Gonçalves Ortolani ( <i>sub judice</i> )	1421301-37.2025.8.12.0000	PGE/MS/PP/Nº 000350/2025	Escrivão de Polícia Judiciária
4630016366	Vanessa Da Silva Tavares ( <i>sub judice</i> )	1420857-04.2025.8.12.0000	PGE/MS/PP/Nº 000353/2025	Escrivão de Polícia Judiciária
4630022504	Cleber Justiniano ( <i>sub judice</i> )	1421279-76.2025.8.12.0000	PGE/MS/PP/Nº 000354/2025	Escrivão de Polícia Judiciária
4630002335	Lara Rayana Flôres Ebbing ( <i>sub judice</i> )	1421699-81.2025.8.12.0000	PGE/MS/PP/Nº 000361/2025	Escrivão de Polícia Judiciária
4630001214	Andressa Leite Santana De Souza ( <i>sub judice</i> )	4000756-23.2025.8.12.9000	PGE/MS/PP/Nº 000356/2025	Escrivão de Polícia Judiciária
4630021265	Alice Martins De Souza ( <i>sub judice</i> )	1421080-54.2025.8.12.0000	PGE/MS/PP/Nº 000381/2025	Escrivão de Polícia Judiciária
4630027179	Arianni Oliveira Menezes Gehrmann ( <i>sub judice</i> )	1422316-41.2025.8.12.0000	PGE/MS/PP/Nº 000392/2025	Escrivão de Polícia Judiciária
4630018529	Natália Guerra Costa ( <i>sub judice</i> )	1421460-77.2025.8.12.0000	PGE/MS/PP/Nº 000362/2025	Escrivão de Polícia Judiciária
4630007645	Nithielly Aline De Andrade Weigner ( <i>sub judice</i> )	1421940-55.2025.8.12.0000	PGE/MS/PP/Nº 000386/2025	Escrivão de Polícia Judiciária
4630022774	Karla Gabriela Rodrigues Neves ( <i>sub judice</i> )	1421839-18.2025.8.12.0000	PGE/MS/PP/Nº 000389/2025	Escrivão de Polícia Judiciária

1. Alterar o Resultado Final do Exame de Aptidão Física, na condição *sub judice*, publicado no Edital n. 46/2025 – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, no Diário Oficial n. 12.028, de 18 de dezembro de 2025, dos candidatos relacionados mencionados acima, para “apto”;

1.1. Os candidatos, mesmo que aprovados em todas as fases do Concurso Público, restaram fora do quantitativo discriminado no subitem 13.3 do Edital de Abertura, para convocação para o Curso de Formação Policial, visto que o último candidato na condição “ampla concorrência” atingiu pontuação mínima de 71,00 pontos e o último candidato na condição “cotista negro” atingiu pontuação mínima de 62,00 pontos;

1.2. Ao longo do prazo de validade do Concurso Público poderão ser convocadas novas turmas do Curso de Formação Policial, de acordo com os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública, de acordo com o subitem 13.3.2 do Edital de Abertura.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

LUPÉRSIO DEGERONE LUCIO  
Delegado-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

**EDITAL n. 58/2025 - SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025**  
**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, PARA PROVIMENTO NO CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, NAS FUNÇÕES DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA E DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e o DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, de 16 de julho de 2025, tornam pública, para conhecimento dos interessados, as seguintes providências, relativas à candidata Kelly Cristina Rojas Costa Silva, inscrição 4630002211, função Escrivão de Polícia Judiciária:

1. Alterar o Resultado Final da Investigação Social, na condição *sub judice*, publicado no Edital n. 46/2025 – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, no Diário Oficial n. 12.028, de 18 de dezembro de 2025, em cumprimento à decisão judicial de caráter liminar proferida nos Autos n. 1422034-03.2025.8.12.0000 e de acordo com a Orientação PGE/MS/PP/Nº 000357/2025, para “habilitado”;

2. Alterar o Resultado Final do Exame de Aptidão Física, na condição *sub judice*, publicado no Edital n. 46/2025 – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, no Diário Oficial n. 12.028, de 18 de dezembro de 2025, em cumprimento à decisão judicial de caráter liminar proferida nos Autos n. 1421539-56.2025.8.12.0000 e de acordo com a Orientação PGE/MS/PP/Nº 000380/2025, para “apto”;

1.1. A candidata, mesmo que aprovada em todas as fases do Concurso Público, restou fora do quantitativo discriminado no subitem 13.3 do Edital de Abertura, para convocação para o Curso de Formação Policial, visto que o último candidato na condição “ampla concorrência” atingiu pontuação mínima de 71,00 pontos;

1.2. Ao longo do prazo de validade do Concurso Público poderão ser convocadas novas turmas do Curso de Formação Policial, de acordo com os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública, de acordo com o subitem 13.3.2 do Edital de Abertura.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

LUPÉRSIO DEGERONE LUCIO  
Delegado-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

**EDITAL n. 59/2025 - SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025**  
**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, PARA PROVIMENTO NO CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, NAS FUNÇÕES DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA E DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e o DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, de 16 de julho de 2025, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a seguinte providência, relativa à seguinte candidata:

Inscrição	Nome	Autos	OCDJ	CARGO
4640018798	Gabrielly Célico Teixeira Martia ( <i>sub judice</i> )	1421798-51.2025.8.12.0000	PGE/MS/PP/Nº 000382/2025	Investigador de Polícia Judiciária

1. Alterar o Resultado Final do Exame de Aptidão Física, na condição *sub judice*, publicado no Edital n. 46/2025 – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, no Diário Oficial n. 12.028, de 18 de dezembro de 2025, para “apto”;

1.1. A candidata, mesmo que aprovada em todas as fases do Concurso Público, restarou fora do quantitativo discriminado no subitem 13.3 do Edital de Abertura, para convocação para o Curso de Formação Policial, visto que o último candidato na condição “ampla concorrência” atingiu pontuação mínima de 76,00 pontos;

1.2. Ao longo do prazo de validade do Concurso Público poderão ser convocadas novas turmas do Curso de Formação Policial, de acordo com os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública, de acordo com o subitem 13.3.2 do Edital de Abertura.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

LUPÉRSIO DEGERONE LUCIO  
Delegado-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

**EDITAL n. 60/2025 - SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025**  
**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, PARA PROVIMENTO NO CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, NAS FUNÇÕES DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA E DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e o DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, de 16 de julho de 2025, e no Edital n. 46/2025 - SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, de 18 de dezembro de 2025, tornam pública, para conhecimento dos interessados, as seguintes providências:

- Alterar o Resultado Final do Exame de Aptidão Física, na condição *sub judice*, publicado no Edital n. 46/2025 – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, no Diário Oficial n. 12.028, de 18 de dezembro de 2025, da candidata relacionada no Anexo Único deste Edital, para “apto”;
- Em consequência, convocar para realizar a matrícula no Curso de Formação Policial, na condição *sub judice*;
- Deverá realizar a matrícula na modalidade *on-line* para o curso de formação a candidata aprovada, relacionada no Anexo Único;
  - A matrícula para o curso de formação policial ocorrerá exclusivamente na modalidade online, devendo a candidata preencher o respectivo formulário de matrícula e anexar todos os documentos conforme orientação deste edital;
  - Não será admitido, em nenhuma hipótese, o acesso ao procedimento de matrícula antes da abertura ou depois do encerramento do prazo.
- Somente serão admitidos no Curso de Formação Policial os candidatos que preencherem o **FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE MATRÍCULA**, no período de **06/01/2026 até às 23h59min do dia 08/01/2026** (observado o horário oficial do Mato Grosso do Sul/MS), por meio do site [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br), e anexarem toda a documentação relacionada abaixo:
  - Documento de Identidade – RG;
  - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;

- d) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/ Isenção ou Carta Patente, para candidatos do sexo masculino;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) cadastramento no PIS/PASEP;
- g) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;
- h) Comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, devendo ser apresentado o Diploma e Histórico Escolar (cópias), devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de nível superior (cópia), expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC;
- i) comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc), em caso de titular distinto, o comprovante deverá estar acompanhado de declaração em nome do titular de que o candidato reside no endereço;
- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social, página onde consta o número, a identificação do trabalhador e a foto;
- k) Cartão do SUS;
- l) certidões de distribuidores Cíveis e Antecedentes Criminais das Polícias Federal e Estadual, bem como das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para os candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- m) comprovante, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho, licença ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, se houver;
- n) certidão com conceito favorável de seu atual Comandante, se for militar da ativa das Forças Armadas ou Auxiliares;
- o) certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;
- p) declaração de não acumulação de cargo público, emprego público, função pública ou proventos de aposentadoria, conforme modelo no site [www.avaliao.org.br](http://www.avaliao.org.br);
- q) declaração de bens e direitos (ou de renda), consistindo na Declaração de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal, se houver, ou, na sua inexistência, declaração de próprio punho informando não possuir bens e direitos;
- r) comprovante de situação cadastral no CPF, disponibilizado no site da Receita Federal, conforme link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- s) Atestado médico válido de que está apto para a prática de atividades físicas, expedido no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de início do Curso de Formação Policial;
- t) Autorização para obtenção, pela Polícia Civil, de dados médicos e dados funcionais referentes ao candidato;
- u) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;
- v) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, conforme modelo no site [www.avaliao.org.br](http://www.avaliao.org.br).

4.1. No caso do envio de imagem reprográfica do documento original, deverá estar autenticado em cartório.

4.2. A ausência da apresentação do diploma de nível superior completo em nível de graduação, não indeferirá a matrícula no Curso de Formação, no entanto, será imprescindível no momento da posse no cargo público, de acordo com a Súmula 266 do Superior Tribunal de Justiça.

4.3. A Academia de Polícia Civil de Mato Grosso do Sul e a Comissão Organizadora do Concurso Público poderão solicitar, a qualquer tempo, outros documentos necessários para a comprovação de dados do candidato.

4.4. Somente serão aceitas certidões e atestados expedidos, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro dos prazos de validade específicos

constantes nos documentos.

4.5. Serão aceitas certidões obtidas por meio de endereço eletrônico oficial, desde que possuam assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica.

4.6. Serão desconsiderados os documentos ou cópias rasuradas ou com indício de rasura.

4.7. O candidato, ao realizar a matrícula no Curso de Formação Policial, autoriza, para obtenção pela Polícia Civil, dos dados médicos referentes ao candidato.

4.8. O candidato, ao realizar a matrícula no Curso de Formação Policial, autoriza, para obtenção pela Polícia Civil, de dados funcionais junto a órgãos públicos, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e pessoas jurídicas de direito privado.

5. Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) deixar de apresentar todos os documentos necessários à matrícula no Curso de Formação Policial;
- b) deixar de efetuar a matrícula no período especificado no presente edital;
- c) deixar de comparecer ao Curso de Formação Policial ou dele se afastar por qualquer motivo;
- d) não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

6. O candidato matriculado no Curso de Formação Policial, pode vir a ser desligado do Curso de Formação Policial e, conseqüentemente, eliminado do concurso, se não possuir procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável, ou plena capacidade física, médica ou psicológica.

7. O candidato deverá manter atualizados os dados informados no ato da matrícula, junto à Secretaria-Geral da Academia de Polícia Civil durante todo o período de formação.

8. O Curso de Formação Policial terá a carga horária mínima de 600 (seiscentos) horas/aula e será coordenado e ministrado pela Academia de Polícia Civil Delegado Júlio César da Fonte Nogueira – Acadepol, em Campo Grande/MS, podendo ser procedidas atividades em outros locais, no interesse da Administração, sendo desenvolvido em período integral e podendo estender-se aos sábados, domingos, feriados e horários noturnos, estruturando-se em aulas teóricas, práticas, treinamentos e estágios, de acordo com o estabelecido no Manual do Acadêmico e plano de curso.

8.1. Durante o Curso de Formação Policial será exigida do Aluno Policial Civil frequência obrigatória e dedicação exclusiva.

8.2. O Curso de Formação Policial, de caráter eliminatório, regular-se-á por este Edital, pelo respectivo Plano de Curso, Manual do Acadêmico e pelas demais normas internas em vigor.

8.2.1. A lotação em órgãos ou unidades da Polícia Civil será precedida de escolha de vagas, observada a classificação final de cada candidato durante o curso de formação policial, respeitada a regionalização

8.3. Além do estabelecido na Lei Complementar Estadual n. 114, de 19 de dezembro de 2005, será considerado reprovado no Curso de Formação Policial e conseqüentemente eliminado do Concurso Público, o candidato que incidir em qualquer das seguintes situações:

- a) descumprir as normas disciplinares estabelecidas no Manual do Acadêmico durante o período em que perdurar o Curso de Formação Policial;
- b) não tiver atingido o mínimo da frequência de 90% (noventa por cento) em cada matéria do curso, e toda a carga horária de estágio;
- c) não tiver obtido o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) em cada disciplina do curso;
- d) apresentar inaptidão em razão de saúde e/ou de investigação social, conforme disposto no Manual do Acadêmico;
- e) for considerado inapto para o serviço policial em avaliação da comissão de aptidão e conduta.

8.4. O candidato matriculado no Curso de Formação Policial fará jus a uma retribuição pecuniária correspondente a ajuda de custo, para fins de transporte, alimentação e demais despesas necessárias, de acordo com o disposto no art. 54-D da Lei Complementar Estadual n. 114, de 19 de dezembro de 2005, regulamentado pela Lei Estadual n. 3.604, de 18 de dezembro de 2008.

8.4.1. Deverá ressarcir o Estado pelas despesas acima mencionadas, cujos valores serão calculados e apurados pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, o candidato que:

a) desistir do curso de formação;

b) for aprovado no curso de formação e nas demais fases do concurso público, e não tomar posse.

8.5. O candidato matriculado no Curso de Formação Policial continuará a ser submetido à investigação social e funcional, e a avaliações médicas e psicológicas complementares podendo vir a ser desligado do Curso de Formação Policial e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, se não possuir procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável, ou demonstrar plena capacidade física, de saúde e/ou psicológica, para sua realização ou para a investidura no cargo, observado o que estabelecem os artigos 52 e 52-A e o inciso III do art. 54-E, todos da Lei Complementar Estadual n. 114, de 19 de dezembro de 2005.

8.6 A classificação final do curso de formação será determinada pela somatória das médias de todas as disciplinas, dividida pelo número de disciplinas do curso, conforme manual do aluno.

8.7. Desde a matrícula no curso de formação, o candidato estará sujeito às leis, normas e regulamentos que regem a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, além daquelas vigentes no Estabelecimento de Ensino em que estiver matriculado.

9. A convocação dos candidatos habilitados para realizarem o Curso de Formação Policial de acordo com os quantitativos estabelecidos, não importará em direito automático ao provimento no cargo a que concorre, o qual estará condicionado necessariamente à aprovação do candidato na referida etapa e à sua classificação dentro do quantitativo de vagas oferecidas no Concurso Público, conforme especificado no edital de abertura.

9.1. O candidato deve estar ciente de que serão nomeados apenas aqueles aprovados no curso de formação e que estejam classificados dentro do número de vagas, respeitando a ordem de classificação.

9.2. Os demais candidatos aprovados no curso de formação e que estejam fora do número de vagas, ficam habilitados e aptos para nomeação no caso de possíveis ampliações do número de vagas, ou então no caso de substituições.

9.3. A ordem de chamamento dos candidatos obedecerá ao previsto na tabela de referência para chamamento dos candidatos cotistas constante no Anexo III do edital de abertura, de acordo com o previsto na Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022.

9.4. As vagas não preenchidas em primeira chamada, seja por ausência de requerimento de matrícula ou por não preenchimento dos requisitos, será objeto de segunda chamada conforme cronograma e convocação prevista em edital;

10. As demais informações referentes ao Curso de Formação Policial estarão disponíveis no Manual do Acadêmico, aprovado pelo Conselho de Ensino da Academia da Polícia Civil e demais publicações oficiais disponíveis no site [acadepol.ms.gov.br](http://acadepol.ms.gov.br), estabelecendo como contato o e-mail [acadepol@pc.ms.gov.br](mailto:acadepol@pc.ms.gov.br).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

LUPÉRSIO DEGERONE LUCIO  
Delegado-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 60/2025 - SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, PARA PROVIMENTO  
NO CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, NAS FUNÇÕES DE  
ESCRIVÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA E DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DO QUADRO DE  
PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL**

**CONVOCAÇÃO, SUB JUDICE, PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO  
POLICIAL**

Inscrição	Nome	Condição	Autos	OCDJ	CARGO
4630012303	Letícia Borges Correia ( <i>sub judice</i> )	PCD	1421225-13.2025.8.12.0000	PGE/MS/PP/Nº 000375/2025	Escrivão de Polícia Judiciária

**ATOS DE LICITAÇÃO****Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Autorizo a Inexigibilidade nº 002/2025, com base no caput do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, conforme processo administrativo abaixo especificado:

Processo:	51/009.896/2025
Favorecido:	Necta Inova Conteúdos Estratégicos Ltda
Objeto:	Contratação de uma Cota Bronze de Patrocínio na edição de 2026 do evento P3C – PPPs e Concessões: Investimentos em Infraestrutura no Brasil – Conferência & Prêmio, bem como serviço de catering e locação de mesa e cadeiras.
Amparo Legal:	Caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.
Valor Global:	R\$ 29.970,00 (vinte e nove mil, novecentos e setenta reais).
Data da Autorização:	22/12/2025
Assina:	Eliane Detoni Secretária Especial do Escritório de Parcerias Estratégicas DOE Nº 11.671 - 21/11/2024, p.141

**Secretaria de Estado de Administração****DECISÃO DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO Nº 27/011.864/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2025 – SES**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS**

Após apreciar o mérito das razões recursais apresentadas pela empresa HD- MIYAHARA COMERCIO E SERVICOS LTDA, nos itens **05** e **024** do certame, julgo **IMPROCEDENTE O RECURSO**, com fulcro no Parecer Técnico Recursal, emitido pelo órgão demandante SES/MS **MANTENDO**, assim, o ato do Agente de Contratação da Fase Externa, que classificou e habilitou a empresa MIGUITA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA nos referidos itens.

Publique-se.

Campo Grande – MS, 23 de dezembro de 2025.

**FREDERICO FELINI**  
**SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

**DECISÃO DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO Nº 31/033.427/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2025 – SEJUSP**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE PAPILOSCOPIA**

Após apreciar o mérito das razões recursais apresentadas pela empresa MARCOM MARINHO COMERCIAL LTDA, no item **04** do certame, julgo **IMPROCEDENTE O RECURSO**, com fulcro no Parecer Técnico Recursal, emitido pelo órgão demandante SEJUSP/MS, **MANTENDO**, assim, o ato do Agente de Contratação da Fase Externa, que classificou e habilitou a empresa TMB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA no referido item.

Publique-se.

Campo Grande – MS, 23 de dezembro de 2025.

**FREDERICO FELINI**  
**SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE PROSSEGUIMENTO**

A Agente de Contratação da Fase Externa, no exercício da competência que lhe foi conferida pela Resolução "P" SAD nº 1.076, de 27 de junho de 2025, por intermédio da Coordenadoria da Fase Externa – SUOC/SEL/SAD, torna público, o **AVISO DE PROSSEGUIMENTO** dos **ITENS 005, 024 e 025** da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0017/2024

PROCESSO: 27/011.864/2023

Convocam-se as empresas licitantes para o **PROSSEGUIMENTO** do certame, a realizar-se no **dia 16 de janeiro de 2026**, às **09h** (horário local).

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 22 de dezembro de 2025.

ROZELI MORAIS LEITE  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA  
COFEX/SUOC/SEL/SAD

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS HOSPITALARES-MATERIAL DE LABORATÓRIO – I

PREGÃO ELETRÔNICO: 053/2025

PROCESSO: 77/008.290/2025

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h do dia 19 de janeiro de 2026, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br).

Aplica-se a esta licitação a Lei nº. 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 23 de dezembro de 2025.  
Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA

PREGÃO ELETRÔNICO: 058/2025

PROCESSO: 77/006.827/2025

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h do dia 19 de janeiro de 2026, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br).

Aplica-se a esta licitação a Lei nº. 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 23 de dezembro de 2025.  
Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD

**Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 004/FUNSAU/2025 – Registro de Preços para Aquisição de Correlatos Hospitalares – Prótese e Órtese de Implante Mamário e Expansor Mamário de Pele.

PROCESSO Nº: 27/025.392/2024:

OBJETO: Prorrogar a Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 27 de janeiro de 2027, conforme justificativa exarada pela FUNSAU e PARECER PGE/MS/CJUR-FUNSAU, de acordo com o Art. 17 do Decreto Estadual n. 16.122 de 09/03/2023 C/C com o Art. 84, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca e modelo	Valor unit.	Valor total
<b>001 – NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA</b>						
1	Órteses e próteses - Tipo: mamária; Volume: máximo 450ml; Material: silicone; Uso: reconstrução da mama após tratamento de câncer; Requisitos: texturizada, gel de preenchimento super coesivo; Formato: redonda; Projeção: super alta.	1 - Un	208	EUROSILICONE	R\$ 1.740,00	R\$ 361.920,00
<b>002 – NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA</b>						
2	Órteses e próteses - Tipo: expansor de pele; Requisito: redondo, revestimento em silicone, base reforçada; Válvula: remota 450 a 550 cc.	1 - Un.	42	EUROSILICONE	R\$ 2.745,00	R\$ 115.290,00
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 477.210,00

Campo Grande – MS, data da assinatura.

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**  
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS

**Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul****AVISO DE SUSPENSÃO E PROSSEGUIMENTO**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL através do seu Agente de Contratação/Pregoeiro designado pela portaria PORTARIA "P"/UEMS nº. 962, de 07 de agosto de 2025 comunica a Suspensão e a Reabertura de Licitação:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº – 002/2025.

PROCESSO Nº 29/054.302/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de construção do Restaurante Universitário na Unidade Universitária da UEMS, em Aquidauana - MS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08 (oito) DE JANEIRO DE 2026.

HORÁRIO: - 11:00h (ONZE HORAS) – Horário de Mato Grosso do Sul.

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO comunica a suspensão da Sessão Pública da Licitação em virtude do recesso administrativo de fim de ano, e informa a sua reabertura, agendada para a data de 08/01/2026 às 11:00h (horário local), conforme aviso prévio registrado na Ata da Sessão em 19/12/2025.

O Edital com seus anexos e demais avisos poderão ser consultados, através do site [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br) ou pelo site <http://www.uems.br> e PNCP. Outras informações, no e-mail [licitacao@uems.br](mailto:licitacao@uems.br).

Dourados - MS, 19 de dezembro de 2025.

Everaldo Mendonça Santos  
Agente de Contratação da Fase Externa/UEMS

**ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO****Atos do Governador**

DECRETO "P" Nº 1.564, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor LUIZ OCTÁVIO DA SILVA CHIARELLO, matrícula nº 474419026, Secretário Adjunto, para desempenhar a função de Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, e como Ordenador de Despesas, no período de 5 a 14 de janeiro de 2026, durante o impedimento do titular Guilherme Alcântara de Carvalho, matrícula nº 814248021, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.565, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor ARY CARLOS BARBOSA, matrícula nº 64361032, Secretário Adjunto, para desempenhar a função de Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no período de 5 de janeiro a 3 de fevereiro de 2026, durante o impedimento do titular ANTONIO CARLOS VIDEIRA, matrícula nº 69932027, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.566, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" nº 293, de 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.957, de 26 de fevereiro de 2025, na parte referente a cedência da servidora FLORA DUARTE STRON, matrícula nº 68723021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para o Instituto Sul-Mato-Grossense para cegos "Florivaldo Vargas" – Ismac, contar de 18 de novembro de 2025 (NUP: 29.078.197-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.567, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" nº 832, de 6 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial nº 11.855, de 11 de junho de 2025, que autorizou a cedência de servidores para o município de Coronel Sapucaia/MS, na parte referente à servidora MILDIA BEATRIZ CAVANHA RECALDE, matrícula nº 74894021, lotada na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 9 de dezembro de 2025 (NUP: 29.079.639-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.568, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" nº 216, de 11 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.746, de 14 de fevereiro de 2025, que autorizou a cedência dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp), para o município de Campo Grande/MS, a contar de 16 de dezembro de 2025 (NUP: 51.011.391-2025):

Matrícula nº	Servidor	Cargo
426956021	Bruno Maksoud Pereira	Cabo PM
129149021	Fabio José Morassuti da Silva	Subtenente PM
131580021	João Carlos da Silva Rezende	1º Sargento PM
122178021	Severino Cassimiro da Silva Junior	3º Sargento PM

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.569, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor LUCIANO ALMEIDA RODRIGUES, matrícula nº 94624021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Culturais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, para a Câmara Municipal de Campo Grande/MS, em prorrogação, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 e art. 170, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os art. 3º, inciso II, art. 5º, inciso II, §2º e art. 13, inciso II, todos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 (NUP: 51.010.804-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.570, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora ANA PAULA DE CAMARGO GARCIA, matrícula nº 55667027, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Culturais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, para a Câmara Municipal de Campo Grande/MS, em prorrogação, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 e art. 170, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os art. 3º, inciso II, art. 5º, inciso II, §2º e art. 13, inciso II, todos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 (NUP: 51.010.806-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.571, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora GABRIELA MARIA HOZANO DE SOUZA, matrícula nº 432151022, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal

do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp), para o Estado de Paraná/PR, e desempenhar suas funções na 10ª Subdivisão Policial de Londrina-PR, em prorrogação, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 e art. 170, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os art. 3º, inciso II, e art. 5º, inciso II, §2º, ambos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 (NUP: 51.010.393-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.572, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor SIDENEY IVANES, matrícula nº 22231022, ocupante do cargo de Agente de Ações de Trabalho, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, para o Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, mediante reembolso, em prorrogação, com fulcro nos art. 34 e art. 170 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os art. 3º, inciso II, art. 5º, inciso II, e art. 6º, todos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 (NUP: 51.009.833-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.573, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora KARITA CRISTINA FRANCISCO VERISSIMO GONCALVES, matrícula nº 112799022, ocupante do cargo de Profissional Atividades de Comunicação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul (Fertel), para o Tribunal Regional do Trabalho - 24ª Região, em prorrogação, sem ônus para o órgão de origem, com fulcro no art. 34, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, art. 5º, inciso II, e art. 11, todos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 (NUP: 51.011.098-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.574, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o afastamento para exercício do mandato classista autorizado ao servidor PAULO CESAR LIMA, matrícula nº 11572021, ocupante do cargo de Professor, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, efetuado por meio do Decreto "P" nº 1.440, de 14 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.999, de 18 de novembro de 2025, a contar de 13 de novembro de 2025, tendo em vista sua aposentadoria (NUP: 29.048.326-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.575, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora SUSANA GIUPATTO NASCIMENTO DA SILVA, matrículas nº 20403021 e nº 20403022, ocupante dos cargos de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED), para exercício do Mandato Classista no Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Itaporã/MS – SIMTED, com fulcro no art. 62, §1º e §2º, inciso II, da Lei Complementar nº 087, de 31 de janeiro de 2000, no período de 29 de outubro de 2025 a 28 de outubro de 2029 (NUP: 29.074.010-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.576, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" nº 984, de 21 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.308 - Suplemento I, de 23 de outubro de 2020, página 117, na parte referente ao servidor DOUGLAS SOUZA DA SILVA, matrícula nº 128966021, detentor de cargo efetivo da carreira Profissional de Educação Básica, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação (NUP: 29.054.932-2025):

Cargo/Função: Professor 20h – Superior

Matrícula nº	Nome	Tabela Salarial		
		Código	Onde consta "nível"	Passo a constar "nível"
128966021	Douglas Souza da Silva	600	IV	V

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.577, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" nº 21, de 05 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.725, de 07 de janeiro de 2022, pág. 178, que retificou o nível dos servidores detentores de cargo efetivo da carreira Apoio de Educação Básica do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, na parte que se refere ao servidor mencionado abaixo (NUP: 29.055.871-2025):

Cargo/Função: Agente de Atividades Educacionais

Matrícula nº	Nome	Tabela Salarial		
		Código	Onde consta "nível"	Passo a constar "nível"
72030021	Maria Rita da Rocha Martins	651	III	V

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.578, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" nº 21, de 5 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.725, de 7 de janeiro de 2022, pág. 116, que retificou o nível dos servidores detentores de cargo efetivo da carreira Apoio de Educação Básica do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, na parte referente ao servidor abaixo relacionado (NUP: 29.055.871-2025):

Cargo/Função: Agente de Atividades Educacionais

Matrícula nº	Nome	Tabela Salarial		
		Código	Onde consta "nível"	Passe a constar "nível"
65219022	Adenice Fernandes da Silva	651	VII	VI

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.579, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" nº 21, de 5 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.725, de 07 de janeiro de 2022, pág. 119, que retificou o nível dos servidores detentores de cargo efetivo da carreira Apoio de Educação Básica do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, na parte que se refere ao servidor mencionado abaixo (NUP: 29.055.543-2025):

Cargo/Função: Agente de Atividades Educacionais

Matrícula nº	Nome	Tabela Salarial		
		Código	Onde consta "nível"	Passe a constar "nível"
120120021	Almir Fernando Silva	651	III	II

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.580, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" nº 21, de 5 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.725, de 07 de janeiro de 2022, pág. 119, que retificou o nível dos servidores detentores de cargo efetivo da carreira Apoio de Educação Básica do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, na parte que se refere ao servidor mencionado abaixo (NUP: 29.055.543-2025):

Cargo/Função: Agente de Atividades Educacionais

Matrícula nº	Nome	Tabela Salarial		
		Código	Onde consta "nível"	Passe a constar "nível"
120120021	Almir Fernando Silva	651	III	II

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.581, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o 1º Sargento PM EDILSON RODRIGUES DE PAULA, matrícula nº 94001022, para o serviço ativo da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, em prorrogação, com fulcro no art. 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 28 de outubro de 2025 (NUP: 31.236.339-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.582, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONVOCAR os servidores relacionados abaixo, para o serviço ativo da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, em prorrogação, com fulcro no art. 7º, inciso I, §1º e §5º da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, no período de 12 (doze) meses, conforme especificado no quadro abaixo:

Matrícula	Servidor	Cargo	Validade	NUP
85684022	Antônio Douglas Ajala de Souza	1ª Tenente PM	3/2/2026	31.268.953-2025
71209022	Jose Eduardo Camargo Lemos	2ª Tenente PM	10/1/2026	31.234.701-2025
55655022	Pedro dos Santos Braga Filho	2ª Tenente PM	10/1/2026	31.236.354-2025

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.583, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor RUDI FIORESE, matrícula nº 504120021, Diretor-Executivo, para desempenhar a função de Diretor-Presidente da Agência de Estadual de Gestão de Empreendimentos, e como Ordenador de Despesas, no período de 5 a 29 de janeiro de 2026, em substituição ao titular Mauro Azambuja Rondon Flores, matrícula nº 437969025, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.584, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR JEAN NEVES MENDONÇA, matrícula nº 502508022, Secretário Adjunto, para desempenhar a função de Secretário de Estado da Fazenda, e como Ordenador de Despesas, no período de 6 a 25 de fevereiro de 2026, durante o impedimento do titular Flávio César Mendes de Oliveira, matrícula nº 478470023, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

## Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.230, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor DIEGO ABUD, matrícula nº 22311023, para desempenhar a função de Coordenador da Coordenadoria de Eventos desta Secretaria de Estado, a contar de 1º de fevereiro de 2023, para fim de regularização funcional (NUP 51.010.335-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.231, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ANDRIELEN SILVA BEZERRA DUTRA, matrícula nº 429600027, para desempenhar a função de Coordenadora da Coordenadoria de Eventos desta Secretaria de Estado, no período de 5 a 14 de janeiro de 2026, em substituição ao titular Diego Abud, matrícula nº 22311023, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (NUP 51.010.335-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.232, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

INTERROMPER o gozo das férias da servidora RAFAELA ZIMERMANN LANDFELDT MASCARENHAS, matrícula nº 428024029, lotada nesta Secretaria de Estado, programado para o período de 9 a 18 de outubro de 2025, com validade a contar de 15 de outubro de 2025, para fim de regularização funcional, com fulcro no art. 129 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, sem prejuízo de posterior fruição do respectivo período, (NUP 51.009.261-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1233, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR ADEILSON DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-08, na função de Coordenador II, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2026, em vaga decorrente da exoneração de Samuel Kaywá Arruda Pereira, por meio da Resolução "P" Segov nº 1.205, de 16 de dezembro de 2025 (NUP 83.072.772-2025)..

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

## Controladoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 192, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º, *caput*, e art. 14, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 230/2016, tendo em vista o disposto no inciso IX do art. 3º do Decreto Estadual n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER o afastamento, em virtude de licença por motivo de doença em pessoa da família, da servidora relacionada no Anexo Único desta Resolução, pertencente ao Quadro de Pessoal da Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (CGE-MS), com fulcro no inciso II do art. 130 e no art. 146 da Lei Estadual n. 1.102/1990 (Processo n. 53.000.063-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARINA HIRAOKA GAIDARJI  
Controladora-Geral do Estado em exercício

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 192, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DIAS	PERÍODO	LICENÇA
510966021	CRISTIANE FREITAS TAVARES	AUDITOR DO ESTADO	30	13/10/2025 A 11/11/2025	INICIAL

## Secretaria de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 2.393, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a servidora ALESSANDRA SIQUEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 106285022, ocupante do cargo de Policial Penal, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (Agepen), a ter exercício de suas funções na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp), com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso, com fulcro nos art. 33, art. 34 e art. 170, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os art. 2º, inciso II, art. 18, art. 19 e art. 21, do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, pelo período de 1 (um) ano, a partir da data da publicação (NUP: 31.274.126-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 12.034, de 23 de dezembro de 2025, página 234.

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 2.375, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor MARLON ERICK QUEVEDO, matrícula nº 123248023, ocupante do cargo de Agente de Segurança Patrimonial, classe C, Segunda Categoria, código 90027, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Administração (SAD), com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 21 de julho de 2025 (NUP: 55.008.774-2022).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

### Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul

ACÓRDÃO: 4.951  
PROCESSO Nº: 31.700.090-2016  
PROTOCOLO: CRASE/1995  
INTERESSADA: **SOLANGE APARECIDA LEAL DE OLIVEIRA**  
ASSUNTO: ADICIONAL DE CAPACITAÇÃO - RECURSO  
RELATORA: Consª BALBINA MIRNA DE SOUZA LIMA BARBETA  
REVISORA: Consª MARIA CAROLINA IUNG DE LIMA

**EMENTA - RECURSO ADMINISTRATIVO. ADICIONAL DE CAPACITAÇÃO. REVISÃO. CURSO DE LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO. CARGA HORÁRIA SUPERIOR A 250H. NORMA ESPECIAL APLICÁVEL À CARREIRA DO DETRAN-MS. PERTINÊNCIA TEMÁTICA COM AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO. PERCENTUAL DE 15%. POSSIBILIDADE.**

1 - O curso "Legislação de Trânsito", com carga horária de 270 horas, atende ao requisito mínimo de 250 horas previsto no art. 40, §3º, inciso II, da Lei 3.841/2009, norma especial aplicável à carreira do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN-MS;

- 2 - O conteúdo programático é pertinente às atribuições exercidas pela servidora no cargo de Assistente de Atividades de Trânsito;
- 3 -Estando preenchidos os requisitos de carga mínima e pertinência temática, configura-se capacitação específica para fins de enquadramento no percentual de 15%;
- 4 -O adicional deverá produzir efeitos financeiros a partir de 01/05/2025, conforme Decreto nº 11.265, de 18/06/2003.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos, os autos,

**ACORDAM** Membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul (CRASE/MS), em sessão ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2025, por unanimidade de votos, nos termos do voto da relatora, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto por Solange Aparecida Leal de Oliveira, para reformar a decisão administrativa que negara a majoração do Adicional de Capacitação, reconhecendo-lhe o direito ao percentual de 15% (quinze por cento), com fundamento no art. 40, inciso II, e § 3º, inciso II, da Lei Estadual nº 3.841, de 29/12/2009, combinado com o art. 46, §1º, da Lei nº 2.065, de 29/12/1999, alterada pela Lei nº 2.599, de 26/12/2002.

CRASE (MS) - Campo Grande (MS), 17 de dezembro de 2025.

**Balbina Mirna de Souza Lima Barbeta**

Conselheira Relatora

**Oriovaldo Lino Leite**

Presidente do CRASE/MS

**HOMOLOGO a decisão proferida pelo  
CRASE/MS, no ACÓRDÃO DE n. .4.951  
PUBLIQUE-SE**

**EM 23/12/2025.**

**Frederico Felini**

Secretário de Estado de Administração.

**Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul**

ACÓRDÃO : 4.952  
NUP : 29.027.518-2024  
PROTOCOLO : EAC/6246  
INVESTIGADA : LENISE FEITOSA DA SILVA  
ASSUNTO : EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS  
RELATOR : Consº ORIOVALDO LINO LEITE  
REVISORA : Consª MARIA CAROLINA IUNG DE LIMA

**EMENTA** - DIREITO ADMINISTRATIVO - SERVIDOR PÚBLICO - ACUMULAÇÃO DE CARGOS - ASSISTENTE DE ATIVIDADES CULTURAIS (ESTADUAL) E PROFESSOR TEMPORÁRIO (ESTADUAL E MUNICIPAL) - TRÍPLICE ACUMULAÇÃO- IMPOSSIBILIDADE - INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS - INTERPRETAÇÃO DO ART. 37, XVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - INEXISTÊNCIA DE MÁ-FÉ - PERDA DE OBJETO QUANTO À ACUMULAÇÃO ESTADUAL - IRREGULARIDADE NA ACUMULAÇÃO ENTRE CARGO ESTADUAL E MUNICIPAL - NECESSIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL - DIREITO AO RECEBIMENTO DA REMUNERAÇÃO PELO PERÍODO TRABALHADO.

1- Encaminhamento administrativo para análise da legalidade da acumulação exercida por servidora ocupante do cargo estadual de Assistente de Atividades Culturais, que também desempenhou função de professora temporária na Secretaria de Estado de Educação e na Secretaria Municipal de Educação.

2- Demonstrado que o período de convocação estadual (8.2.2024 a 7.3.2024) coincidiu integralmente com licença para trato de interesse particular concedida ao cargo estadual, configurando perda superveniente de objeto quanto à suposta acumulação entre os vínculos estaduais.

3- A compatibilidade de horários não se caracteriza quando o intervalo entre jornadas é exíguo a ponto de comprometer o descanso, a alimentação e o deslocamento do servidor, em desconformidade com os princípios da eficiência administrativa e da razoabilidade

4- Comprovada, contudo, a acumulação entre o cargo estadual de Assistente de Atividades Culturais e o cargo municipal de professor temporário, hipótese não enquadrada nas exceções do art. 37, XVI, da Constituição Federal, ante a natureza não técnica do cargo estadual, conforme entendimento consolidado na jurisprudência e no PARECER PGE/MS nº 024/2018.

5- Inexistência de má-fé, diante da atuação da servidora amparada em erro escusável e ausência de prejuízo ao serviço público no período analisado, não havendo falar em restituição de valores.

6- Necessidade de regularização da situação funcional mediante comprovação da exoneração de um dos cargos, sob pena de incidência das sanções previstas na legislação estadual.

7- Garantido o direito ao recebimento da remuneração relativa ao período laborado como professora temporária na rede estadual de ensino, caso ainda não efetivado o pagamento.

### ACÓRDÃO

Vistos, relatado e discutido, o processo,

**ACORDAM** Membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul - CRASE/MS, em sessão ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2025, por unanimidade de votos, em julgar pela ausência de objeto, e conseqüentemente pela extinção e arquivamento dos autos no tocante aos cargos estaduais, e ilícita a acumulação dos cargos de Assistente de Atividades Culturais com o de professor na rede municipal de educação, nos termos e fundamentos do voto do Relator, devendo a investigada comparecer na Secretaria-Geral do Conselho, no prazo de 10 (dez) dias, para regularização de sua situação funcional..

CRASE (MS) - Campo Grande (MS), 17 de dezembro de 2025.

#### Oriovaldo Lino Leite

Conselheiro Relator e  
Presidente do CRASE/MS

#### HOMOLOGO a decisão proferida pelo CRASE/MS, no ACÓRDÃO de N. 4.952 PUBLIQUE-SE

Em 23/12/ 2025.

#### Frederico Felini

Secretário de Estado de Administração.

## Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 372, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR Domingos Célio Alves Cardoso, ocupante do cargo efetivo de Procurador de Entidades Públicas, matrícula n. 24294024, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer função de Gerenciamento de unidade e atividades na Coordenadoria Jurídica Residual II de Entidades Públicas - CJUR/RESIDUAL II (Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - FERTEL/MS), sem prejuízo de suas funções, durante as férias do Titular Danilo Magalhães Martiniano e Silva, matrícula n. 110141022, no período de 30 de janeiro de 2026 a 13 de fevereiro de 2026, nos termos do art. 12, inciso V, "a", da Lei n. 6.179, de 21 de dezembro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANA CAROLINA ALI GARCIA  
Procuradora-Geral do Estado

## Secretaria de Estado de Educação

### APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

APOSTILAR as resoluções abaixo identificadas, na parte que concede o Adicional por Tempo de Serviço à servidora ADRIANA ZAIRA LORENZONI PORTELLA, matrícula n. 90674021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo, para fins de regularização de vida funcional (NUP: 29.080.923-2025 - CODIF/SED/2025).

Resolução/data	Diário Oficial nº/data/página	Onde consta	Passa a constar
Resolução "P" SED n. 2.734/07, de 18 de dezembro de 2007.	Diário Oficial n. 7.116, de 19 de dezembro de 2007, página 27.	A partir de 11/2/2007	A partir de 28/3/2007
Resolução "P" SED n. 2.786/12, de 20 de dezembro de 2012.	Diário Oficial n. 8.340, de 26 de dezembro de 2012, página 46.	A partir de 21/6/2012	A partir de 26/3/2012

Resolução "P" SED n. 1.364, de 23 de maio de 2025	Diário Oficial n. 11.839, de 26 de maio de 2025, página 170.	A partir de 21/6/2017	A partir de 25/3/2017
---	--	-----------------------	-----------------------

CAMPO GRANDE/MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

APOSTILAR as resoluções abaixo identificadas, na parte que concede o Adicional por Tempo de Serviço à servidora NEIVA NAZARETH DA SILVA, matrícula n. 90794021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo, para fins de regularização de vida funcional (NUP: 29.080.923-2025 - CODIF/SED/2025).

Resolução/data	Diário Oficial nº/data/página	Onde consta	Passe a constar
Resolução "P" SED n. 2.010/08, de 2 de setembro de 2008.	Diário Oficial n. 7.288, de 3 de setembro de 2008, página 28.	A partir de 11/2/2007	A partir de 23/6/2004
Resolução "P" SED n. 1.719/10, de 19 de julho de 2010.	Diário Oficial n. 7.751, de 21 de julho de 2010, página 71.	A partir de 22/3/2010	A partir de 6/11/2009
Resolução "P" SED n. 2.069/15, de 3 de agosto de 2015	Diário Oficial n. 8.976, de 4 de agosto de 2025, página 84.	A partir de 21/3/2015	A partir de 5/11/2014
Resolução "P" SED n. 1.364, de 23 de maio de 2025	Diário Oficial n. 11.839, de 26 de maio de 2025, página 170.	A partir de 20/3/2020	A partir de 4/11/2019

CAMPO GRANDE/MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

APOSTILAR as resoluções abaixo identificadas, na parte que concede o Adicional por Tempo de Serviço ao servidor PEDRO VALFRIDO GALLO, matrícula n. 91068021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo, para fins de regularização de vida funcional (NUP: 29.080.923-2025 - CODIF/SED/2025).

Resolução/data	Diário Oficial nº/data/página	Onde consta	Passe a constar
Resolução "P" SED n. 2.734/07, de 18 de dezembro de 2007.	Diário Oficial n. 6.518, de 19 de dezembro de 2007, página 27.	A partir de 20/1/2004	A partir de 18/10/2003
Resolução "P" SED n. 2.639/09, de 14 de dezembro de 2009.	Diário Oficial n. 7.604, de 15 de dezembro de 2009, página 48.	A partir de 17/1/2009	A partir de 16/10/2008
Resolução "P" SED n. 1.440/14, de 17 de junho de 2014.	Diário Oficial n. 8.699, de 23 de junho de 2014, página 42.	A partir de 7/1/2014	A partir de 15/10/2013
Resolução "P" SED n. 1.364, de 23 de maio de 2025	Diário Oficial n. 11.839, de 26 de maio de 2025, página 170.	A partir de 16/1/2019	A partir de 14/10/2018

CAMPO GRANDE/MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

APOSTILAR as resoluções abaixo identificadas, na parte que concede o Adicional por Tempo de Serviço à servidora ROSELI MARIA DA SILVA, matrícula n. 89676022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo, para fins de regularização de vida funcional (NUP: 29.080.923-2025 - CODIF/SED/2025).

Resolução/data	Diário Oficial nº/data/página	Onde consta	Passe a constar
Resolução "P" SED n. 2.481 de 2 de agosto de 2017.	Diário Oficial n. 9.464, de 3 de agosto de 2017, página 31.	A partir de 4/9/2000	A partir de 31/5/2001
		A partir de 21/1/2009	A partir de 18/8/2008

Resolução "P" SED n. 2.490 de 2 de agosto de 2017.	Diário Oficial n. 9.464, de 3 de agosto de 2017, página 33.	A partir de 20/1/2014	A partir de 17/8/2013
Resolução "P" SED n. 1.364, de 23 de maio de 2025	Diário Oficial n. 11.839, de 26 de maio de 2025, página 170.	A partir de 20/1/2019	A partir de 16/8/2018

CAMPO GRANDE/MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

Republica-se por incorreção.

Publicada do Diário Oficial n. 12.032, de 22 de dezembro de 2025, página 69.

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.729, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora VALQUIRIA LEAL ROCHA, matrícula n. 427749021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof. Neyder Suelly Costa Vieira, para a Escola Estadual Amando de Oliveira, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 09 de maio de 2025. (NUP: 29.031.859-2025).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.744, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER Progressão Funcional aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para os níveis especificados, com fulcro na Lei n. 87, de 31/01/2000 e na Lei Complementar n. 286, de 13 de dezembro de 2021 (NUP: 29.082.424-2025 – CODIF/SED/2025).

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS  
Função: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL		VALIDADE
		DE	PARA	
105254021	JAIRA LEITE DA SILVA PRADO	VI	VII	18/12/2025

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS  
Função: AGENTE DE LIMPEZA

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL		VALIDADE
		DE	PARA	
99098021	IRANI DELFINO VENÂNCIO RODRIGUES	V	VI	11/7/2025
81928021	MARIA AUXILIADORA XAVIER DOS SANTOS NASCIMENTO	VI	VII	17/12/2025
85807021	PAULO CAMPOS CAVALCANTE	V	VI	31/10/2025
435548021	SIMONE TAVARES DOS SANTOS	II	III	15/12/2025

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS  
Função: AGENTE DE MANUTENÇÃO

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL		VALIDADE
		DE	PARA	
107196021	JOSE CARLOS BARBOSA MENDES	III	IV	12/12/2025

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS  
Função: AGENTE DE MERENDA

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL		VALIDADE
		DE	PARA	

435485021	CLEIR CARLOS DOS SANTOS DROSSON	II	III	16/12/2025
435838021	EDIR DOS SANTOS	II	III	13/12/2025
435835021	JOSY CARLA MARTINS DA SILVA	II	III	16/12/2025

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Função: AGENTE DE RECEPÇÃO E PORTARIA

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL		VALIDADE
		DE	PARA	
55701021	SABINA DOMINGOS SOBRINHO	VI	VII	11/12/2025

Cargo: ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Função: ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL		VALIDADE
		DE	PARA	
102466021	AUGUSTO CÉSAR DA SILVA MARQUES	III	IV	13/9/2025
96115021	CINTIA APARECIDA DE CARVALHO	VI	VII	12/12/2025
58995021	CLAUDIO ANTONIO DOS SANTOS	VII	VIII	15/7/2025
85898021	EDINEIDE MARIA NUNES	VII	VIII	29/6/2025
55633022	JOELMA CIBELE LEONARDO FIALHO	V	VI	25/5/2025
81739022	LOIVA HEIDECKE SCHIAVO	IV	V	22/12/2025
62169021	MADALENA GOMES SOARES NORONHA	VII	VIII	22/8/2025
85440021	NILVA MARIA BIN	VI	VII	12/12/2025
86432021	NILZA CARDOSO DA CRUZ DA SILVA	VI	VII	14/12/2025
72014021	SILVIO VALERIO DOS SANTOS	VI	VII	17/12/2025
69386021	SÔNIA MARIA LOMBARDE DA SILVA	VI	VII	12/12/2025

Cargo: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Função: AUXILIAR DE LIMPEZA

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL		VALIDADE
		DE	PARA	
64751021	APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS	VI	VII	18/12/2025
72980021	LUZINETE BATISTA PINTO	V	VI	24/5/2025

CAMPO GRANDE/MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.745, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora MARINEZ DOS SANTOS, matrícula n. 499678021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Direção Escolar, símbolo DAE-D e de ordenadora de despesas no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual João Ponce de Arruda, localizada no município de Inocência/MS, no período de 20 de outubro a 3 de novembro de 2025, em substituição ao servidor Paulo Nogueira de Souza Junior, matrícula n. 132138026, em gozo de férias (NUP: 29.080.957-2025 -COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.746, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor JOÃO PAULO BRUNO DA SILVA, matrícula n. 422746022, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-F, na Escola Estadual Indígena Kuña Yruku Marina Lopes, localizada no município de Japorã/MS, a partir de 1º de janeiro de 2026, em decorrência da

dispensa, a pedido, da servidora Joseney Luciene Verbinnen Ledesma, matrícula n. 120165021 (NUP: 29.081.362-2025 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.747, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora ISABELA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula n. 492213021, ocupante do cargo/função de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual José Alves Ribeiro, localizada no município de Rochedo/MS, para a Escola Estadual Blanche Pereira dos Santos, localizada no município de Campo Grande/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso II do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir da data de publicação desta resolução, com 7 dias de trânsito (NUP: 29.081.046-2025 - CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.478, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Apostila do Secretário de Estado de Educação, publicada no Diário Oficial n. 11.839, de 26 de maio de 2025, na página 167, do servidor PEDRO VALFRIDO GALLO, matrícula n. 91068021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, para fins de regularização da vida funcional (NUP: 29.080.923-2025 - CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## Secretaria de Estado de Saúde

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONVÊNIO

Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do convênio, nos termos do art. 7, inciso III do art. 104 e art. 117, todos da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c a Resolução Normativa TCE n. 88/2018 e o Decreto Estadual n. 11.261/2003, para acompanhar a execução do referido instrumento, a contar da data de assinatura do Convênio.

Ficam designados os servidores abaixo indicados, a função de FISCAL e GESTOR do Convênio n. **5277/2025 - 81/2025**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Entidade sem Finalidade Lucrativa **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Brilhante/MS**, Processo n. 2025TR005277 - NUP nº 27.035.231-2025, conforme segue:

Função	Nome	Matrícula
Fiscal	Paulo Eduardo Tsuha Oshiro	502946023
Gestor	Luiz Wilfrido Martins de Arruda	496417023

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA  
Secretário de Estado de Saúde

## Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO SEAD "P" N. 674, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar os representantes dos Órgãos Governamentais e das Entidades Não Governamentais para comporem o Comitê Estadual para Refugiados, migrantes e Apátridas no Estado de Mato Grosso do Sul (CERMA/MS), para o mandato correspondente ao Biênio 2025/2027, conforme quadro abaixo:

<b>I – REPRESENTANTE GOVERNAMENTAIS</b>	
<b>1. Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul - DPGE</b> de Albuquerque Defante	Titular: Thaísa Raquel Medeiros Suplente: Bruno Augusto de Resende Louzada
<b>2. Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos - SEAD</b> Titular: Ana Lucia Silva de Souza Reis	Suplente: Marinês Soares Chaves Barbosa
<b>3. Secretaria de Estado de Educação – SED</b> Titular: Adonis Farias de Cunha	Suplente: Flávia Freire Dalmaso
<b>4. Defensoria Pública da União - DPU</b> Titular: Eraldo Silva Júnior	Suplente: Silvio Rogério Grotto de Oliveira
<b>5. Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul – SR/PF/MS</b> Titular: Flávia Renata Matos Michel	Suplente: Carla Rodrigues da Silva Coleta
<b>6. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP</b> Titular: Cristina Ishiki Benicasa	Suplente: Edcezar Zeilinger
<b>7. Secretaria de Estado de Saúde – SES</b> Titular: Renata Fernandes Vaz Guimarães Nogueira	Suplente: Mariza Duarte Cândido Couto
<b>8. Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS</b> Titular: Christiane Grutzmann Fautino	Suplente: Thaissa Moreira Prado
<b>9. Fundação Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD</b> Titular: Arthur Pinheiro de Azevedo Banzatto	Suplente: Alfa Oumar Diallo
<b>10. Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS</b> Titular: Ana Paula Martins Amaral	Suplente: José Paulo Gutierrez
<b>II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS</b>	
<b>1. Associação de Imigrantes Dunamis Multicultural Dourados e Região – DUNAMIS</b> Titular: Yolman Ismael Perales Ascanio	
<b>2. Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MS</b> Elsenbach	Titular: Márcia Cristina dos Santos Alves Suplente: Jonhny Cristaldo de Oliveira
<b>3. Universidade Católica Dom Bosco – UCDB</b> Titular: Luciane Pinho de Almeida	Suplente: Heitor Romero Marques
<b>4. Associação Venezuelana em Campo Grande - AVCG MS</b> Titular: Lionel de Jesus Leal Ordonez	Suplente: Mirtha Virgínia Carpio Diaz
<b>5. Casa de Passagem Resgate – CPR</b> Titular: Débora Bataglin Coquemala de Sousa	Suplente: Daniely Arguelho Santana
<b>6. Instituto Jordão Santana- IJS</b> Titular: Jordão Aguiar de Santana	Suplente: Rosemar Bertoldi Moreira
<b>7. Serviço Pastoral dos Migrantes Campo Grande - SPM CG</b> Titular: Niura Sandra Matos Montalvão	Suplente: Junel Ilorá
<b>8. Serviço Pastoral dos Migrantes Corumbá - SPM CORUMBÁ</b> Titular: Anselmo Cristofori	Suplente Thiago da Silva Godoy
<b>9. Vacância</b>	
<b>10. Vacância</b>	

Esta publicação entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, *data da assinatura digital*.

**PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA**  
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

**Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura****RESOLUÇÃO "P" SETESC Nº 074, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O **Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura**, no uso das suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora **NATALIA HIGA MOURÃO**, matrícula n. 108783024, cargo de Direção Executiva e Assessoramento, para desempenhar a função de responsável pela Coordenadoria de Administração, no período de 05 a 14 de janeiro de 2026, em substituição da titular Lucilene Costa Silva Araújo, matrícula 119766024, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande, 23 de dezembro de 2025.

**MARCELO FERREIRA MIRANDA**

Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura

**RESOLUÇÃO "P" SETESC Nº 075, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O **Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura**, no uso das suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora **RAPHAELA MEGAIOLI DE OLIVEIRA**, matrícula n. 817583021, cargo de Direção Gerencial e Assessoramento, para desempenhar a função de responsável pela Superintendência de Políticas Integradas de Proteção da Vida Animal, no período de 15 a 29 de dezembro 2025 em substituição do titular Carlos Eduardo Leite Rodrigues dos Santos, matrícula 50375022 durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande, 23 de dezembro de 2025.

**MARCELO FERREIRA MIRANDA**

Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura

**Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública****RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 697 de 17 de dezembro de 2025.**

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegadas, conforme Resolução "P" SEJUSP nº 003/2023, de 03 de janeiro de 2023,

**R E S O L V E:**

**TORNAR SEM EFEITO** a Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 690 de 15 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial n. 12.026, de 17 de dezembro de 2025, página 187, do servidor **Luiz Alexandre Gomes da Silva, matrícula n. 503950021**, ocupante do cargo de Assessor Especial, CCA-02, para fins de regularização funcional.

Campo Grande, 17 de dezembro de 2025.

**ARY CARLOS BARBOSA**

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

**Polícia Militar de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.145, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 10, inciso XV da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, resolve:

**LICENCIAR**, a pedido, das fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o SD QPPM **VINICIUS ALMEIDA ANDRADE**, Mat 509021021, de acordo com o Art. 110, inciso I, § 1º-A, da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto PMMS), a contar da data da publicação.

(Solução ao Processo n. 31.295.869-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RENATO DOS ANJOS GARNES** – CEL QOPM

Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.146, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 10, inciso XV da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, resolve:

**LICENCIAR**, a pedido, das fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o SD QPPM **MATEUS DE OLIVEIRA PONTES**, Mat. 509080021, de acordo com o Art. 110, inciso I, § 1º-A, da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto PMMS), a contar de 29 de dezembro de 2025.

(Solução ao Processo n. 31.296.310-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RENATO DOS ANJOS GARNES** – CEL QOPM

Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.147, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015 c/c Art 79, Inciso V, Portaria Nº 167/PM-1/EM/PMMS, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial n. 11.760 – Edição Extra, de 28 de fevereiro de 2025, resolve:

**Conceder**, o CB QPPM **WYLER CORDOBA SANTOS**, Mat. 127030021, lotado no **1º BPM**, afastamento de um dos seus turnos de trabalho, com fulcro no Art 59-A, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, pelo prazo de 01 (um) ano, com validade a contar da data da publicação.

(Solução ao Processo n. 31.292.923-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

**EDSON GUARDIANO DE OLIVEIRA** – Ten Cel QOPM

Diretor-adjunto da DGP PMMS

Mat. 93150021

#### PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 395, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4º do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, resolve:

**1. Dispensar**, o(s) policial(is) militar(es) abaixo relacionado(s), da função de confiança de sua(s) respectiva(s) **OPM(s)**, conforme discriminado a seguir:

Grad.	Matrícula	Nome	Função	DOE	Solução ao NUP
SD PM	362511021	EMILY MIRANDA SOARES	Comandante de Equipe de serviço no 10º BPM / CPM / Campo Grande/ MS	11.839	31.291.947-2025
ST PM	79650021	JOACIR VIEIRA QUARESMA	Comandante de Equipe de Serviço na 3ª CIPM / CPA-4 / Amambai -MS	11.874	31.270.677-2025
2º SGT PM	19988021	DAYSE ANNE TOLEDO DE SOUSA BARBIER	Comandante de Equipe de Serviço na 3ª CIPM / CPA-4 / Amambai -MS	11.758	31.270.677-2025

3º SGT PM	92290021	HEMERSON ZART	Comandante de Equipe de Serviço na 3ª CIPM / CPA-4 / Amambai -MS	11.754	31.270.677-2025
CB PM	86450021	HIGOR ANDRE QUEIROZ ALVES	Comandante de Equipe de Serviço na 3ª CIPM / CPA-4 / Amambai -MS	11.803	31.270.677-2025

**2. Designar**, os policiais militares abaixo relacionado, para exercer a função de confiança de sua respectiva **OPM**, com fulcro no **inciso VI**, do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, conforme discriminado a seguir:

Grad.	Matrícula	Nome	Função	Solução ao NUP
1º SGT PM	115150021	EUGENIO BARBOSA DA SILVA	Comandante de Equipe de Serviço na 9ª CIPM / CPA-1 / Dourados -MS	31.245.702-2025
2º SGT PM	115473021	APARECIDO DOS SANTOS	Comandante de Equipe de Serviço na 9ª CIPM / CPA-1 / Dourados -MS	31.245.702-2025
3º SGT PM	113097023	CARLOS IDELFONSO DA SILVA	Comandante de Equipe de Serviço na 9ª CIPM / CPA-1 / Dourados -MS	31.245.702-2025
CB PM	425366021	OLINDO GABRIEL MARQUES CARBONARO	Comandante de Equipe de Serviço na 9ª CIPM / CPA-1 / Dourados -MS	31.245.702-2025
CB PM	425026021	WILLIAM JUSTEM GARCETE	Comandante de Equipe de Serviço na 9ª CIPM / CPA-1 / Dourados -MS	31.245.702-2025
CB PM	424860021	ANDRÉ GUILHERME MUHL DE CARVALHO	Comandante de Equipe de Serviço na 9ª CIPM / CPA-1 / Dourados -MS	31.245.702-2025
CB PM	24920021	ISAIAS ORTIZ DE SOUZA	Comandante de Equipe de Serviço na 9ª CIPM / CPA-1 / Dourados -MS	31.245.702-2025
2º SGT PM	73715021	FLAVIO MALAQUIAS COSTA	Comandante de Equipe de Serviço no BPMTran / CPM / Campo Grande - MS	<b>31.290.542-2025</b>
3º SGT PM	120455022	JULIANE ANDREIA MARQUES SILVA	Comandante de Equipe de Serviço no BPMTran / CPM / Campo Grande - MS	<b>31.290.542-2025</b>
CB PM	116027021	ANDERSON DA SILVA SOUSA	Comandante de Equipe de Serviço no BPMTran / CPM / Campo Grande - MS	<b>31.290.542-2025</b>
CB PM	426909021	ETELVITOR MARTINS LEITE DOS SANTOS	Comandante de Equipe de Serviço na 2ª CIPM / CPA-1/Caarapó - MS	<b>31.287.789-2025</b>
3º SGT PM	115781021	WILFREDO JAVARI MORAES	Comandante de equipe de serviço na 13ª CIPM / CPA-2 / Água Clara - MS	<b>31.283.996-2025</b>
CB PM	117511021	CLERYSTON RIBEIRO OLIVEIRA	Comandante de equipe de serviço na 13ª CIPM / CPA-2 / Água Clara - MS	<b>31.283.996-2025</b>
CB PM	425522021	ABNER MOREIRA BRITO	Comandante de equipe de serviço na 13ª CIPM / CPA-2 / Ribas do Rio Pardo - MS	<b>31.283.996-2025</b>
SD PM	485538021	GUILHERME SORATO LACERDA FERNANDES DE SOUZA	Comandante de equipe de serviço na 13ª CIPM / CPA-2 / Ribas do Rio Pardo - MS	<b>31.283.996-2025</b>
2º SGT PM	115376021	JAQUESON JACOMELLI	Comandante equipe de serviço no 14º BPM / CPA-1 / Fátima do Sul-MS	31.254.812-2025
2º SGT PM	124957023	MARCOS GONCALVES CASSIANO	Comandante equipe de serviço na Corregedoria-Geral	31.255.502-2025
SD PM	483767021	JADE VICTORIA RODRIGUES	Comandante de equipe de serviço no 9º BPM / CPM / Campo Grande-MS	<b>31.260.353-2025</b>
CB PM	348315021	LUIZ FELIPE BARROS BARBOSA	Comandante de equipe de serviço na 13ª CIPM/ CPA2/ Ribas do Rio Pardo - MS	<b>31.267.062-2025</b>
SD PM	490410021	LUIZ RHUAN HORIGUCHI	Comandante de equipe de serviço na 6º CIPM / CPM / Campo Grande-MS	<b>31.283.502-2025</b>
SD PM	490490021	JANIERISSON DE MACEDO SILVA	Comandante de equipe de serviço na 6º CIPM / CPM / Campo Grande-MS	<b>31.283.502-2025</b>
SD PM	509023021	RAFAEL UCHOA FLORENCIO	Comandante de equipe de serviço na 6º CIPM / CPM / Campo Grande-MS	<b>31.283.502-2025</b>

SD PM	485547021	ADRISON FERREIRA MATHEUS	Comandante de equipe de serviço na 6º CIPM / CPM / Campo Grande-MS	<b>31.283.502-2025</b>
ST PM	105027021	YOUSSEF KASSEM DALLE	Comandante de equipe de serviço na 11ª CIPM / CPM / Campo Grande-MS	<b>31.282.374-2025</b>
2º SGT PM	111390022	GILMAR ANTONIO DE SOUZA	Comandante de equipe de serviço na 11ª CIPM / CPM / Campo Grande-MS	<b>31.282.374-2025</b>
CB PM	132326021	HUDSON DE OLIVEIRA FERREIRA	Comandante de equipe de serviço na 11ª CIPM / CPM / Campo Grande-MS	<b>31.282.374-2025</b>
CB PM	426796021	JOSE FELIPE DA SILVA PEINADO	Comandante de equipe de serviço na 11ª CIPM / CPM / Campo Grande-MS	<b>31.282.374-2025</b>
3º SGT PM	61647021	ANTONIO CARLOS DA SILVA FONTOURA	Comandante de equipe de serviço na 10ª CIPM / CPM / Campo Grande-MS	<b>31.281.057-2025</b>
SD PM	484000021	FABIO CESAR DOS SANTOS	Comandante de equipe de serviço na 10ª CIPM / CPM / Campo Grande-MS	<b>31.281.057-2025</b>
CB PM	121675021	ALESSANDRO OLIVEIRA SOUZA	Comandante de equipe de serviço no 15º BPM/ CPA-1/ Maracaju-MS	<b>31.281.528-2025</b>
CB PM	425035021	DANIEL VIDAL VENCESLAU	Comandante de equipe de serviço no 15º BPM/ CPA-1/ Maracaju-MS	<b>31.281.528-2025</b>
SD PM	473157022	THIAGO SANTOS DA SILVA	Comandante de equipe de serviço no 15º BPM/ CPA-1/ Maracaju-MS	<b>31.281.528-2025</b>
CB PM	426695021	MÁRCIO GOMES DOS SANTOS	Comandante de equipe de serviço no 15º BPM/ CPA-1/ Maracaju-MS	<b>31.281.528-2025</b>
3º SGT PM	97974021	EDERSON CARLOS DA SILVA	Comandante de equipe de serviço no 13º BPM / CPA-2/ Paranaíba-MS	<b>31.276.446-2025</b>
CB PM	56833022	ELVISON ANTONIO DE JESUS ALVES	Comandante de equipe de serviço no 8º BPM / CPA-5/ Nova Andradina-MS	<b>31.268.941-2025</b>
2º SGT PM	75149021	CAIO CEZAR VELASCO DA CUNHA	Comandante de Equipe de Serviço no 6º BPM / CPA-3 / Corumbá -MS	31.287.805-2025
3º SGT PM	73478021	MARCELO CARDOSO DOS SANTOS	Comandante de Equipe de serviço no 6º BPM / CPA-3 / Corumbá-MS	<b>31.272.414-2025</b>
CB PM	426830021	ROBERTO DE ARRUDA CAVALCANTI	Comandante de Equipe de serviço no 6º BPM / CPA-3 / Corumbá-MS	<b>31.272.414-2025</b>
CB PM	425509021	GEORGE GABRIEL BUENO DO NASCIMENTO	Comandante de Equipe de serviço no 6º BPM / CPA-3 / Corumbá-MS	<b>31.272.414-2025</b>
CB PM	132443021	GELIAD SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR	Comandante de equipe de serviço na 3ª CIPM/ CPA-4/ Amambai-MS	<b>31.270.677-2025</b>
CB PM	425562021	ADENILSON DOS SANTOS ROMEIRO	Comandante de equipe de serviço na 3ª CIPM/ CPA-4/ Amambai-MS	<b>31.270.677-2025</b>
CB PM	426761021	CELSO INACIO SANABRIA CANETE	Comandante de equipe de serviço na 3ª CIPM/ CPA-4/ Amambai-MS	<b>31.270.677-2025</b>
CB PM	425546021	EDIPO HENRIQUE DE SOUZA	Comandante de equipe de serviço na 3ª CIPM/ CPA-4/ Amambai-MS	<b>31.275.811-2025</b>

Campo Grande-MS, 23 de dezembro de 2025.

**RENATO DOS ANJOS GARNES** - Cel QOPM  
Comandante-Geral da PMMS

**PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 396, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4º do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, resolve:

**1. Dispensar**, o policial militar abaixo relacionado, da função de confiança de sua respectiva OPM, **a contar de 11 de dezembro de 2025**, conforme discriminado a seguir:

Grad.	Matrícula	Nome	Função	DOE	Solução ao NUP
3º SGT PM	20621021	IVAN DOS SANTOS SOUZA	Comandante de equipe de serviço na 14ª CIA / CPA-4 / Mundo Novo - MS	<b>11.527</b>	31.296.209-2025

Campo Grande-MS, 23 de dezembro de 2025.

#### RENATO DOS ANJOS GARNES – Cel QOPM

Comandante-Geral da PMMS

#### PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 397, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

**1. REVOGAR**, a PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 377, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025, publicado no DOE MS n. 12.030 de 19/12/2025, **na parte** que designou o TC QOPM **LAUDINEY CRUZ DE CARVALHO** - Mat. 75924021, para responder pela função de confiança de **Comandante da 8ª CIPM / CPM / Campo Grande - MS**, em substituição, durante o afastamento do titular da função em virtude de recesso de fim de ano e férias regulamentares, **no período de 29 de dezembro de 2025 a 19 de janeiro de 2026**. (Solução do NUP: 31.291.404-2025)

**2. DESIGNAR**, o TC QOPM **CESAR FREITAS DUARTE** - Mat. 73042021, para responder pela função de confiança de **Comandante da Academia de Polícia Militar- APM**, em substituição, durante o afastamento do titular da função, TC PM DANIEL ELIAS DOS SANTOS - Mat. 109354021, **no período de 12 a 26 de janeiro de 2025**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008. (Solução do NUP: 31.291.404-2025)

**3. DESIGNAR**, o 2º TEN QOPM **PEDRO CARDOSO ALVES** - Mat. 490566021, para responder pela função de confiança de **2º Pel/1ª Cia/2º BPM/CPA-2/Brasilândia - MS**, em substituição, durante o afastamento do titular da função, 2º TEN QAOPM JOSÉ RENATO DE MELO - Mat. 114703021, em virtude de férias regulamentares, **no período de 06 a 20 de janeiro de 2026**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008. (Solução do NUP: 31.293.206-2025)

**4. DESIGNAR**, a ST PM **GEISE DE OLIVEIRA BONFIM**, Mat. 46188021, para responder pela função de confiança de **3º GPM/1º PEL PM/1ª CIA PM/14º BPM/CPA-1/Vicentina-MS**, em substituição, durante o afastamento do titular da função, ST PM RIVALDO DE OLIVEIRA DIAS, Mat. 127616021, em virtude de férias regulamentares, **no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008. (Solução do NUP: 31.292.873-2025)

**5. DESIGNAR**, o 3º SGT QPPM **RICARDO APARECIDO ANTÔNIO FRANÇA**, Mat.118155021, para responder pela função de confiança de **3º GPM/2º Pel/ 3ª Cia/ 2º BPM/ CPA-2/ Arapuá - MS**, em substituição, durante o afastamento do titular da função, 1º SGT QPPM LUCIANO AMORIM BRAGA, Mat. 119299021, em virtude de férias regulamentares, **no período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2026**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008. (Solução do NUP: 31.294.551-2025)

Campo Grande – MS, 23 de dezembro de 2025.

#### RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM

Comandante-Geral da PMMS

#### PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 398, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4º do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, resolve:

**1. Dispensar**, o militar abaixo relacionado, da função de confiança de sua respectiva OPM, **a contar de 27 de novembro de 2025**, conforme discriminado a seguir:

Grad.	Matrícula	Nome	Função	DOE	Solução NUP
2º Sgt PM	113554022	JOSE LUIZ LEITE	Comandante de equipe de serviço no BPMRu / CP-Rur / Campo Grande - MS	11.446	<b>31.292.832-2025</b>

Campo Grande-MS, 23 de dezembro de 2025.

**RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMMS

**PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 399, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4º do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, resolve:

**1. Dispensar**, o policial militar abaixo relacionado da função de confiança de sua respectiva OPM, **a contar de 18 de dezembro de 2025**, conforme discriminado a seguir:

Grad.	Matrícula	Nome	Função	DOE	Solução ao NUP
1º SGT PM RR	111245021	CARLOS ONOFRE DE LIMA	Comandante de equipe de serviço no 3º BPM / CPM / Dourados - MS	11.758	<b>31.294.516-2025</b>

Campo Grande-MS, 23 de dezembro de 2025.

**RENATO DOS ANJOS GARNES – Cel QOPM**

Comandante-Geral da PMMS

**PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 400, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4º do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, resolve:

**1. Dispensar**, o militar abaixo relacionado, da função de confiança de sua respectiva **OPM**, conforme discriminado a seguir:

Grad.	Matrícula	Nome	Função	D O E Desig.	Solução NUP
1º SGT PM	130816021	GENILSON FERREIRA DA SILVA	Comandante do 2º GPM / 1º Pel / 3ª Cia / 1º BPMA / CPAmb / Cachoeira das Palmeiras - MS	11.679	31.287.313-2025

**2. Designar**, o policial militar abaixo relacionado, para exercer a função de confiança de sua respectiva **OPM**, com fulcro no **inciso V**, do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, conforme discriminado a seguir:

Grad.	Matrícula	Nome	FUNÇÃO	Solução NUP
3º SGT PM	35854021	JUAN PEIXOTO CABREIRA	Comandante do 2º GPM / 1º Pel / 3ª Cia / 1º BPMA / CPAmb / Cachoeira das Palmeiras - MS	31.287.313-2025

Campo Grande-MS, 23 de dezembro de 2025.

**RENATO DOS ANJOS GARNES – Cel QOPM**

Comandante-Geral da PMMS

**APOSTILA DO COMANDANTE DE POLICIAMENTO METROPOLITANO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Na **PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 381, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025**, publicado por meio do Diário Oficial Eletrônico n. **12.030**, de 19 de dezembro de 2025, que transferiu, por necessidade do serviço, o SD QPPM **DANILO OLIVEIRA FRANÇA DE NAZARETH** – Mat. 367505021, faz -se a seguinte apostila:

**Onde constou:**

OPM de Destino: 9º BPM/ CPM/ Campo Grande-MS

**Passe a constar:**

OPM de Destino: Comando de Policiamento Metropolitano (CPM) / Campo Grande – MS.

Campo Grande-MS, 23 de dezembro de 2025.

**EMERSON DE ALMEIDA VICENTE - CEL QOPM**

Comandante do CPM da PMMS

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL**

Ref.: Autos do Processo 31.258.866-2025, Processo Administrativo Disciplinar de Portaria nº 037/CD/CORREG/PMMS/2019, publicada no BCG nº 154, de 15 de agosto de 2019.

O TC QOPM ADILSON PAIVA VALENTE - Matrícula 80902021, Chefe da Seção Permanente de Processos Regulares da Corregedoria da PMMS, em cumprimento ao despacho exarado na Solução em CD, constante nos Autos do Processo n. 31.258.866-2025, resolve:

**NOTIFICAR**, o Sd QPPM REF. **Márcio Eduardo de Mello – Mat. 60165021**, portador do RG 586.429 SSP/MS, nascido em CORUMBÁ-MS, filho de Levy de Mello e Dora Hurtado de Mello, a comparecer na **Policlínica da PMMS**, situada na Av. Rodolfo José Pinho, 1506 - Jardim São Bento, Campo Grande - MS, no dia **19 de janeiro de 2026 (segunda-feira)**, a partir das **07h**, com a finalidade de ser submetido à **Junta de Inspeção de Saúde Ordinária (JISO)**, conforme previsão contida no inciso III do art. 3º do Decreto nº 5.306, de 24 de novembro de 1989, em razão da Solução proferida nos Autos em referência, no qual o Senhor Comandante Geral da PMMS aplicou a sanção de **Exclusão a Bem da Disciplina**.

Campo Grande - MS, 22 de dezembro de 2025.

**ADILSON PAIVA VALENTE - TC QOPM**

Chefe da SPPR/CorregPM

Mat. 80902021

**Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 278, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c os artigos 54 e 86, inciso I, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

DESLIGAR do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul o ST BM WENDER SOUZA DE LIMA, matrícula n. 93.302-021, a contar de 16 de dezembro de 2025, por ter sido transferido para a reserva remunerada, conforme publicação constante no DOEMS n. 12.024/2025.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

FREDERICO REIS POUSSO SALAS – Coronel QOBM

Comandante-Geral do CBMMS

**Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "P" CSPC/SEJUSP/MS Nº 15/2025

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o requerimento de promoção extraordinária por invalidez em favor do Investigador de Polícia Judiciária Aposentado Sérgio Aparecido Batista Biqueti;

**CONSIDERANDO** o artigo 11, inciso XV e artigo 103 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005 c/c os artigos 14 e 75 do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019;

**CONSIDERANDO** os documentos juntados ao NUP 31.289.583-2025;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** Comissão Especial de Investigação com objetivo de promover o processo de constatação dos fatos da aposentadoria por invalidez em virtude de ferimento sofrido em ação, ou por enfermidade contraída nessas circunstâncias ou que nelas tenham causa e sua correlação com o trabalho, devendo ao final emitir relatório circunstanciado, propondo ao Conselho a medida cabível, composta pelos membros do Conselho Superior da Polícia Civil abaixo relacionados:

1. MARIO DONIZETE FERRAZ DE QUEIROZ, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº xx4820xx, que a presidirá;
2. DEVAIR APARECIDO FRANCISCO, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº xx4450xx, e
3. CLAUDIO ROGÉRIO CABRAL RIBEIRO, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº xx9170xx.

Campo Grande, 23 de dezembro de 2025.

**LUPÉRSIO DEGERONE LÚCIO**  
**Delegado de Polícia**  
**Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/MS**

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1198, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Dispensar ALEXANDRE BORGES DE CARVALHO**, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 98273023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, d Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro /MS, com validade a contar da data da publicação. (NUP n.31.289.651-2025)

Campo Grande, MS, 22 de Dezembro de 2025.

**LUPERSIO DEGERONE LUCIO**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1199, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Designar RICARDO ALEXANDRE PRADO DE VASCONCELOS**, Investigador de Polícia Judiciária, Primeira Classe, matrícula nº 432333022, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, o Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro/MS, vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006 e alterado pelo Decreto nº 15.911, de 31 de março de 2022 e Decreto nº 16.520, de 11 de novembro de 2024, com validade a contar da data da publicação.(NUP n.31.289.651-2025)

Campo Grande, MS, 22 de dezembro de 2025.

**LUPERSIO DEGERONE LUCIO**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1200, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **GOETHE ARCE ROCHA JUNIOR**, Delegado de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 495728022, lotado na Delegado Titular na Delegacia de Polícia de Rio Brillhante/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia de Nova Alvorada do Sul/MS, no período de 05 a 18 de janeiro de 2026, em razão de gozo de férias de Valer Guelssi. (NUP.31.294.776-2025)

Campo Grande, MS, 22 de dezembro de 2025.

**LUPERSIO DEGERONE LUCIO**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1201, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **MARCOS WERNECK PEREIRA**, Delegado de Polícia, Segunda Classe, matrícula nº 474659023, lotado na Delegado Adjunto na Delegacia de Atendimento à Infância, Juventude e Idoso de Dourados/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia de Nova Alvorada do Sul/MS, no período de 05 a 19 de janeiro de 2026, em razão de gozo de férias de Valer Guelssi. (NUP.31.294.808-2025)

Campo Grande, MS, 22 de dezembro de 2025.

**LUPERSIO DEGERONE LUCIO**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1202, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **REGES DANIEL DE ALMEIDA GONÇALVES**, Delegado de Polícia, Segunda Classe, matrícula nº 474646023, delegado Adjunto na Terceira Delegacia de Polícia de Campo Grande/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma unidade policial, no período de 26 de janeiro a 09 de fevereiro de 2026, em razão de gozo de férias de Priscilla Anuda Quarti. (NUP.31.290.854-2025)

Campo Grande, MS, 22 de dezembro de 2025.

**LUPERSIO DEGERONE LUCIO**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1203, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Dispensar RODRIGO ANASTACIO ALVES**, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 98446023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, da Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Roubos e Furtos/MS, com validade a contar da data da publicação. (NUP n.31.296.397-2025)

Campo Grande, MS, 23 de Dezembro de 2025.

**LUPERSIO DEGERONE LUCIO**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1204, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Designar ANDRE CARVALHO BITENCOURT**, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 110022023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, na Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Roubos e Furtos/MS, vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006 e alterado pelo Decreto nº 15.911, de 31 de março de 2022 e Decreto nº 16.520, de 11 de novembro de 2024, com validade a contar da data da publicação. (NUP n.31.296.397-2025)

Campo Grande, MS, 23 de dezembro de 2025.

**LUPERSIO DEGERONE LUCIO**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Republica-se por ter constado com incorreção no original publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 12.034, de 22 de dezembro de 2025.

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1195, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **ANTENOR BATISTA DA SILVA JUNIOR**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 47551023, lotado na Delegado Titular na Delegacia de Polícia de Bandeirantes/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia de Jaraguari/MS, no período de 01 de janeiro de 2026 e de 24 de fevereiro a 30 de abril de 2026, em razão de não haver Delegado Titular lotado na Unidade Policial. (NUP 31.295.001-2025)

Campo Grande, MS, 22 de dezembro de 2025.

**LUPERSIO DEGERONE LUCIO**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

## Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" AGEMS N. 147, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER afastamento em virtude de licença para tratamento de saúde, à servidora Janaina Felipe Alves, matrícula n. 118492026, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Culturais, pertencente ao quadro permanente do poder executivo estadual, com fulcro no art. 136 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme especificado no quadro abaixo:

Período	Dias	Licença	BIM nº
16/12/2025 a 14/01/2026	30	Prorrogação	247818

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

**CARLOS ALBERTO DE ASSIS**  
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação  
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" AGEMS N. 148, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor **EDSON ALVES DELGADO**, matrícula n. 30493022, ocupante do cargo de Analista de Regulação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, referente ao período aquisitivo de 14 de maio de 2019 a 13 de dezembro de 2025, com fulcro no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (Processo n. 09/400.152/2009).

Campo Grande - MS, 22 de dezembro de 2025.

**CARLOS ALBERTO DE ASSIS**  
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação  
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" AGEMS N. 149, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora LUCIANA RAMALHO GOMES, matrícula n. 89374021, ocupante do cargo de Analista de Regulação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, referente ao período aquisitivo de 18 de maio de 2019 a 19 de dezembro de 2025, com fulcro no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (Processo n. 09/400.204/2010).

Campo Grande - MS, 22 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação  
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEMS N. 150, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor PAULO FERREIRA ROSA, matrícula n. 89366021, ocupante do cargo de Técnico de Regulação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, referente ao período aquisitivo de 26 de março de 2019 a 27 de outubro de 2025, com fulcro no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (Processo n. 09/400.359/2009).

Campo Grande - MS, 22 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação  
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

## Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1392, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **MARCOS ALBERTO QUEIROZ MORAES**, matrícula nº 97723022, Policial Penal, para desempenhar a Função Privativa da Carreira Penitenciária, "Diretor de Unidade Penal de Média Complexidade", de Diretor da Unidade Mista de Monitoramento Virtual Estadual da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **05/01/2026 a 21/01/2026**, em substituição ao titular **LUIS FERNANDO MELAO DA SILVA**, matrícula nº 117239022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande MS, 23 de dezembro de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1393, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **KAMILA CRISTINA SANCHES HERNANDES**, matrícula n. 130765023, Policial Penal, para desempenhar o cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-07, na função de Diretor de Operações, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **05/01/2026 a 14/01/2026**, em substituição ao titular **FLÁVIO**

**RODRIGUES MARQUES**, matrícula n. 123340022, Policial Penal, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 23 de dezembro de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1394, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **CAMILA OLMEDO DOS SANTOS**, matrícula n. 439081022, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira Penitenciária, "Assistente I", de Assessora da Diretoria de Operações, no período de **05/01/2026 a 14/01/2026**, durante o impedimento da titular **KAMILA CRISTINA SANCHES HERNANDES**, matrícula n. 130765023, Policial Penal, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 23 de dezembro de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL**

**ASSUNTO:** Decisões de deferimentos e indeferimentos dos pedidos de prorrogação de indenização de aperfeiçoamento funcional, dos Policiais Penais, considerando a existência de interesse público e o preenchimento dos requisitos exigidos na Lei n. 4.490/2014 e Decreto n. 15.507/2020.

Lotação: AGEPEN/MS

Situação: Da ativa

Interessados:

**Cargo: Policial Penal**

Ord.	Matricula	Servidores	Processo	Decisão	Prorrogado até
01	74841022	Eliana da Silva Borges Garcia	31.033.339-2022	Indeferido	-----
02	115616022	Leandra Salustiana da Silva Oliveira	31.080.996-2021	Deferido	14/05/2026
03	494812022	Lucio Flavio Mendonça da Silva	31.001.961-2023	Deferido	15/06/2026

Campo Grande - MS, 23 de dezembro de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente

**APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL**

Na Portaria, de 19 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 12032, de 22 de dezembro de 2025, página 83, que trata a substituição do servidor **ANTONIO JOAO FERREIRA JUNIOR**, matrícula nº. 5677030, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: " no período de 11/12/2025 a 17/12/2025"

**PASSE A CONSTAR:** no período de 11/12/2025 a 18/12/2025"

Campo Grande - MS, 23 de dezembro de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria, de 19 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 12032, de 22 de dezembro de 2025, página 83, que trata a substituição da servidora **CINTHIA DANIELLE DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula nº. 129267022, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: " no período de 11/12/2025 a 17/12/2025"  
**PASSE A CONSTAR:** no período de 11/12/2025 a 18/12/2025"

Campo Grande - MS, 23 de dezembro de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Intimamos o ex-servidor **KLEITON ALMEIDA DE OLIVEIRA**, CPF n. XXX.981.551-XX a comparecer na Divisão de Recursos Humanos (DRH) desta Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, situado na Rua Santa Maria, 1307, Bairro Coronel Antonino, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, para tratar de assuntos relacionados a regularização da exoneração de seu cargo.

Campo Grande, 23 de dezembro de 2025

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente

### Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV Nº 1507, DE 23 DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

Conceder afastamento, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias por motivo de Licença-maternidade, no período de 19 de dezembro de 2025 a 17 de abril de 2026, à servidora **Kamilla dos Santos Teixeira Vilalva**, matrícula n. 61194024, ocupante do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, lotada na Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 147 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e no Parágrafo único com nova redação dada pela Lei n. 6.028, de 26 de dezembro de 2022. (NUP n. 77.013477-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor – Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1508, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, a servidora SUELY APARECIDA FURLAN PEREIRA, matrícula n. 70538021, ocupante do cargo de Professor, classe E3, nível 5, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos III, IV e V, §4º, incisos I, II e III, §5º e art. 7º, inciso I e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos III, IV e V, §4º, incisos I, II e III, §5º, §6º, inciso I e §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/017875/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1509, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

TRANSFERIR a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, Primeiro Sargento-PM CLEITO VLADEMIR DOS SANTOS, matrícula n. 116633021, símbolo 708/1SG/1/5, código 40016, com fulcro nos art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90-B, inciso I, alíneas "a" e "b", todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/233954/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1510, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

TRANSFERIR a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, a Subtenente-PM GLADIS SUNILDA CUTIER DOMINGUEZ PEREIRA, matrícula n. 76872021, símbolo 708/STE/7, código 40015, com fulcro nos art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90-A, inciso I, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/154159/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1511, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

TRANSFERIR a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, Primeiro Sargento-PM KLEBES DE ALMEIDA ALVES, matrícula n. 80312021, símbolo 708/1SG/1/6, código 40016, com fulcro nos art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90-B, inciso I, alíneas "a" e "b", todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/212822/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1512, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR "ex officio", da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por incapacidade definitiva, com proventos integrais e paridade, o Terceiro Sargento-PM CECILIO ALVES DA SILVA, matrícula n. 72413022, símbolo 708/3SG/1/5, código 40018, com fulcro nos arts. 54, art. 94, art. 95, inciso II, art. 97, inciso IV, §2º, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pelas Leis Complementares n. 68, de 08 de julho de 1993 e n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/219623/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da solicitação contida no Processo n. 77/009093/2025, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, a contar de 20 de agosto de 2020 e a REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, a contar de 01 de setembro de 2024, impetrado por DORALICE TRINDADE DE ARAÚJO, matrícula n. 103828021, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Professor, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 4.211/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da solicitação contida no Processo n. 77/009809/2025, INDEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA e a REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL, impetrado por FRANCISCO DE ASSIS CAMPELO, matrícula n. 30863021, ex-servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, reformado no cargo de Terceiro Sargento-PM, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 4.022/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/013129/2024, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, a contar de 12 de maio de 2024 e a REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL, a contar de 01 de outubro de 2024, impetrado por MARI LUCIA OLIVEIRA SILVA SANTANA, matrícula n. 307122021, na condição de pensionista de EDINALDO DA SILVA SANTANA, ex-servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, que detinha o cargo de Segundo Sargento-PM, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 3.140/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/009367/2025, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de ABADIA SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula n. 43939025, ex-servidora da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, aposentada no cargo de Agente Organizacional, com reavaliação prevista até 23 de setembro de 2027, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 4.064/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/009987/2025, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de ADAIR ZANON, matrícula n. 42727022, ex-servidor da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, aposentado no cargo de Policial Penal, com reavaliação prevista até 01 de outubro de 2027, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 4.057/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/008353/2025, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de ANNA JOSEPHA PINA BULHÕES, matrícula n. 49312024, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Assistente de Atividades Educacionais, com reavaliação prevista até 20 de agosto de 2027, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 3.958/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/005193/2025, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de ARMANDINA DE SOUZA ORTIZ NASCIMENTO, matrícula n. 120018022, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Agente de Atividades Educacionais, com reavaliação prevista até 29 de julho de 2027, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 3.994/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/008606/2025, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de CLEIDE COELHO COLMAN, matrícula n. 99448023, ex-servidora da Junta Comercial, aposentada no cargo de Assistente de Atividades Mercantis, com reavaliação prevista até 09 de setembro de 2027, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 4.077/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/006602/2025, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de ESMERALDA NASCIMENTO VALADARES, matrícula n. 46487022, ex-servidora da Secretaria de Estado de Saúde, aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, com reavaliação prevista até 09 de setembro de 2027, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 4.029/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/008620/2025, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de EVANDRO ANGELO DE JESUS, matrículas n. 85696024 e 85696025, ex-servidor da Secretaria de Estado de Educação, aposentado nos cargos de Professor/Professor, com reavaliação prevista até 09 de setembro de 2027, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 4.034/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/009975/2025, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de HELENA LEITE BAPTISTA, matrícula n. 49336026, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Professor, com reavaliação prevista até 24 de setembro de 2027, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 4.062/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/008653/2025, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de ILMA APARECIDA SALDANHA, matrícula n. 28229022, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Professor, com reavaliação prevista até 09 de setembro de 2027, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 4.081/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/006651/2025, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de IVONE ROSA BARBOSA, matrícula n. 104157022, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Agente de Atividades Educacionais, com reavaliação prevista até 13 de agosto de 2027, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 3.955/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/009074/2025, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de LINCOLN SUSSUMU SHIBUYA, matrícula n. 50422023, ex-servidor da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa, aposentado no cargo de Técnico de Atividades de Comunicação, com reavaliação prevista até 10 de setembro de 2027, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 4.089/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/008956/2025, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de MARIA GORETE DE MOURA, matrículas n. 28796021 e 28796022, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada nos cargos de Professor/Professor, com reavaliação prevista até 20 de agosto de 2027, em conformidade com os

fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 3.967/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/009310/2025, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de MARIA VALENTINA RICARTE, matrícula n. 42263023, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Professor, com reavaliação prevista até 10 de setembro de 2027, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 4.076/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/009133/2025, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de MARTA DA ROSA VARGAS DE MORAES, matrícula n. 50467024, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Professor, com reavaliação prevista até 23 de setembro de 2027, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 4.082/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/006046/2025, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de NELSON LUIS DE FARIA, matrícula n. 48225022, ex-servidor da Secretaria de Estado de Educação, aposentado no cargo de Especialista de Educação, com reavaliação prevista até 06 de agosto de 2027, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 3.971/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/006348/2025, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de VICENTE DE PAULO FERNANDES GOUVEIA, matrícula n. 21423023, ex-servidor da Secretaria de Estado de Educação, aposentado no cargo de Professor, com reavaliação prevista até 25 de junho de 2027, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 4.018/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/010273/2024, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de CARLOS ALBERTO SPINELLI JUNIOR, matrícula n. 19716022, ex-servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, aposentado no cargo de Delegado de Polícia, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n.

4.114/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/010415/2024, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de ROSANA IZABEL RODRIGUES SOUZA BRITTO, matrícula n. 27776021, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Assistente de Administração, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 4.112/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/009106/2024, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA, matrícula n. 581021, ex-servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, reformado "ex officio" no cargo de Soldado-PM, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 3.948/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/010541/2024, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de VALMIR AMANTINO CHAVES, matrícula n. 58296022, reformado "ex officio" no cargo de Cabo-PM, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 3.950/2025 /DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/010522/2024, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de WALDIR PEREIRA, matrícula n. 27711021, reformado "ex officio" no cargo de Soldado-PM, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 3.947/2025 /DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/011892/2025, DEFERE o pedido de REVISÃO DE APOSENTADORIA E PAGAMENTO DE DIFERENÇAS, impetrado por ANTONIA NILZA DA SILVEIRA CHIMENES, matrícula n. 30035021, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Agente Administrativo, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 4.340/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/010045/2025, DEFERE o pedido de REVISÃO DE APOSENTADORIA E PAGAMENTO DE DIFERENÇAS, impetrado por MARIA ANTONIA MENDONÇA PEREIRA, matrícula n. 125771022, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Auxiliar de Administração, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 4.364/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 29/015947/2025, DEFERE o pedido de REVISÃO DE APOSENTADORIA, impetrado por ANÉSIA PEREIRA, matrícula n. 55946021, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 3.617/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

**Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural**

## PORTARIA "P" AGRAER N. 377, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder a servidora Silmara Aparecida Siqueira Piva, matrícula n. 111623021, ocupante do cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 08 (oito) dias de Licença Nojo, no período de 29/11/2025 a 06/12/2025, com fundamento no artigo 171, da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 22 de dezembro de 2025.

FERNANDO LUIZ NASCIMENTO  
Diretor-Presidente

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

Contrato nº 024/2025

Contratante: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.306.292/0001-49, doravante denominado CONTRATANTE, por interveniência da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, neste ato representado pelo seu Diretor – Presidente Fernando Luiz Nascimento.

Objeto: O presente distrato se refere ao contrato identificado no quadro abaixo que tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar o cargo Técnico de Desenvolvimento Rural, a prestação de serviço, exercida pelo contratado, do qual executou temporariamente as atividades relativas à sua respectiva função, estabelecida pelo Edital n.13/2025/SAD/SEMADESC/AGRAER/TDR, no Escritório Municipal de Três Lagoas. Com vigência conforme quadro.

Distrato este, solicitado pelo contratado a contar de 5 de janeiro de 2026, e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

Contrato:

Contrato	Processo	Contratado	Função	Vigência
024/2025	83.024.061-2025	Vitor Eduardo de Lima Alves	Técnico de Desenvolvimento Rural	07/05/2025 a 06/05/2026

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

FERNANDO LUIZ NASCIMENTO  
Diretor-Presidente

**Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal**

PORTARIA "P" IAGRO Nº 449, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR para exercer a Função de Confiança de Inspetor Local de Nova Andradina/MS, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, o servidor GABRIEL FERREIRA BORGES, matrícula 816732021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, no período de 5/1/2026 a 24/1/2026, em substituição ao titular LUIZ ANTONIO ALONSO, matrícula 28519021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, durante férias regulamentares do titular, com fulcro nos artigos 63 e 64, da lei 1.102 de 10 de outubro de 1990, sem prejuízo de suas funções habituais (NUP.83.075.468-2025).

Campo Grande/MS, 23 de dezembro de 2025.

**Daniel de Barbosa Ingold**  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 450, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR para exercer a Função de Confiança de Inspetor Local de Angélica/MS, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, a servidora JESSIKA RODRIGUES DE FIGUEIREDO MOURA VALENCIANO, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 500319022, no período de 5/1/2026 a 24/1/2026, em substituição ao titular EMERSON CASSUCI FERREIRA, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 131955022, durante férias regulamentares do titular, com fulcro nos artigos 63 e 64, da lei 1.102 de 10 de outubro de 1990, sem prejuízo de suas funções habituais (NUP.83.075.468-2025).

Campo Grande/MS, 23 de dezembro de 2025.

**Daniel de Barbosa Ingold**  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 451, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR para exercer a Função de Confiança de Inspetor Regional de Nova Andradina/MS, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, a servidora GRAZIELA PICOLATO, matrícula 55364021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, no período de 5/1/2026 a 14/1/2026, em substituição ao titular JULIO HIDEKI JODAI, matrícula 95111021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, durante as férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, da lei 1.102 de 10 de outubro de 1990, sem prejuízo de suas funções habituais (NUP.83.075.468-2025).

Campo Grande/MS, 23 de dezembro de 2025.

**Daniel de Barbosa Ingold**  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 452, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR para exercer a Função de Confiança de Assistente de Inspeção Regional de Nova Andradina/MS, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, o servidor CLEITON FERREIRA DA SILVA, matrícula 129676021, ocupante do cargo de Agente de Serviços Agropecuários, no período 23/1/2026 à 30/1/2026, em substituição ao titular ANTONIO ELIAS DE MORAES, matrícula 56521021, ocupante do cargo de Agente Fiscal Agropecuário, durante as férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, da lei 1.102 de 10 de outubro de 1990, sem prejuízo de suas funções habituais (NUP.83.075.468-2025).

Campo Grande/MS, 23 de dezembro de 2025.

**Daniel de Barbosa Ingold**  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 453, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ANGELA NUNES BONI, matrícula 5333021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, para desempenhar a Função de Gerente da Gerência de Controle e Operações desta Agência, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, no período de 5/1/2026 a 19/1/2026, em substituição ao titular MARCO AURELIO GUIMARÃES, matrícula 37316021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, durante férias regulamentares do titular, com fulcro nos artigos 63 e 64, da lei 1.102 de 10 de outubro de 1990, sem prejuízo de suas funções habituais (NUP.83.075.671-2025).

Campo Grande/MS, 23 de dezembro de 2025.

**Daniel de Barbosa Ingold**  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 454, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR para exercer a Função de Confiança de Inspetor Regional de Dourados/MS, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, o servidor WILLIAN VIEIRA GONÇALVES, matrícula 488847024, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, no período de 5/1/2026 a 26/1/2026, em substituição ao titular FREDERICO BITTENCOURT FERNANDES MAIA, matrícula 48574021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, durante as férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, da lei 1.102 de 10 de outubro de 1990, sem prejuízo de suas funções habituais (NUP.83.075.478-2025).

Campo Grande/MS, 23 de dezembro de 2025.

**Daniel de Barbosa Ingold**  
Diretor-Presidente

## Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" IMASUL N. 236, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere a Portaria "P" IMASUL N. 93, de 28 de Julho de 2023, resolve:

TORNAR PÚBLICA, a relação dos servidores com lotação neste Instituto de Meio Ambiente de MS que apresentaram atestado médico nos mês de dezembro de 2025:

Matrícula	Servidor	Período	Atestado Médico/BIM
497732023	AMANDA GUIMARÃES VIEIRA	05/12/2025 a 06/12/2025	Atestado
435410024	DANIELE NASCIMENTO DA SILVA	01/12/2025 a 07/12/2025	Atestado
120905021	DANIELA ROCHA DOS REIS	14/12/2025 a 17/12/2025	Atestado
120905021	DANIELA ROCHA DOS REIS	19/12/2025 a 28/12/2025	Atestado

815034021	DILIANE DINIZ SIMOES	04/12/2025 a 05/12/2025	Atestado
58741021	ELZA MARIA CARDOSO	26/11/2025 a 25/12/2025	Boletim 247093
25489021	HELENA MARIA DE AMORIM TOMCZAK	16/12/2025 a 14/01/2026	Boletim 247858
247203	JANIO FAGUNDES BORGES	02/12/2025 a 30/01/2026	Boletim 247203
119928022	MARLON CEZAR COMINETTI	01/12/2025 a 03/12/2025	Atestado
72320025	NARA TEODORO PONTES	08/12/2025 a 09/12/2025	Atestado
39086023	PATRICIA STASZYK CORSINI	04/12/2025 a 18/12/2025	Atestado
492875022	THAIS BERTOTTO SEIDENFUSS	08/12/2025 a 09/12/2025	Atestado

CAMPO GRANDE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

ROBERTO SILVEIRA BARBOSA  
Gerente de Administração

**PORTARIA "P" IMASUL N. 237, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

**DESIGNAR** o servidor **Rafael Pinto Stein**, matrícula 500621025, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Chefe de Gabinete do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no período de 5 de janeiro de 2026 a 14 de janeiro de 2026, em substituição à titular Adriana Godoi, matrícula n. 93781025, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

**CAMPO GRANDE, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**  
Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente

**PORTARIA "P" IMASUL N. 238, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, comporem a Câmara de Compensação Ambiental, como membros titulares, em conformidade com o disposto no art. 40 do Decreto nº 16.228, de 7 de julho de 2023, combinado com o art. 2º da Resolução SEMADESC/MS n. 120, de 2 de dezembro de 2025 e Portaria IMASUL nº 1667, de 4 de dezembro de 2025, com efeitos a contar de 5 de dezembro de 2025.**

Nome	Matrícula	Setor Representado / Função
André Borges Barros de Araújo	98396025	Diretoria da Presidência – Presidente
Thais Barbosa de Azambuja Caramori	83689021	Diretoria de Desenvolvimento e Biodiversidade - Membro
Josamar Vieira de França	63835021	Diretoria de Licenciamento e Fiscalização – Membro
Oswaldo Antônio Riedlinger dos Santos	51166023	Diretoria Florestal – Membro
Roberto Silveira Barbosa	82842022	Gerência de Administração – Membro
Leonardo Tostes Palma	107095022	Gerência de Unidades de Conservação – Membro
Adriana Lopes Moreira da Silva	93877021	Gerência de Assuntos Institucionais - Membro

Revoga-se a Portaria "P" IMASUL n. 011, de 18 de janeiro de 2023.

**CAMPO GRANDE, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**  
Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de MS

# DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

## Atos Normativos

Republica-se a Resolução DPGE n. 378/2025, de 18 de dezembro de 2025, publicada no D.O.E n. 12.030, de 19 de dezembro de 2025, por erro material.

### RESOLUÇÃO DPGE N. 378/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

*Altera dispositivos da Resolução DPGE nº 339, de 28 de dezembro de 2023, atualizando o regramento das atividades de plantão dos membros e dá outras providências.*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições institucionais que lhe confere o inciso XIV do artigo 16, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, ouvido o **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA** em reunião realizada no dia 05 de dezembro de 2025, Ata n. 1.711, e

CONSIDERANDO que a atividade jurisdicional é ininterrupta, funcionando nos dias em que não houver expediente forense em regime de plantão, na forma do art. 93, XII, da Constituição de 1988;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituição permanente e essencial à função jurisdicional à qual incumbe prestar assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados, na forma do art. 134 da Constituição de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o atendimento de casos urgentes e em dias não úteis que demandem intervenção da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de unificação e atualização do sistema de plantão, dada a existência de atos normativos que dão tratamento desigual a atividades similares no pertinente à atuação em ações de relevante interesse institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as diversas atividades de trabalho excepcionais desenvolvido pelos membros e servidores da Defensoria Pública, em observância aos princípios de gestão administrativa e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de reformular e aprimorar a redação do Capítulo VI da Resolução nº 339 de 28 de dezembro de 2023, a fim de imprimir harmonia e coesão ao texto normativo;

### RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78 e 79 da Resolução DPGE n. 339, de 28 de dezembro de 2023, passam a vigorar com as seguintes alterações:

*"Art. 58. O plantão no âmbito da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul funcionará ininterruptamente aos sábados, domingos, feriados e nos dias em que não houver expediente forense, bem como nos dias úteis após o encerramento do expediente regular, em regime de sobreaviso, para atender aos casos urgentes que não possam aguardar o expediente do primeiro dia útil subsequente.*

*§ 1º Nos dias úteis, o plantão funcionará após o horário regular de expediente, iniciando-se às 19h01min e encerrando-se às 11h59min do dia subsequente.*

*§ 2º O plantão relativo aos finais de semana e dias não úteis inicia-se às 19h01min do último dia útil e encerra-se às 11h59min do primeiro dia útil subsequente, sendo o interstício de plantão definido de segunda-feira a segunda-feira.*

*§ 3º Nos feriados alusivos ao carnaval ou em outros que contemplem uma sequência de quatro dias ou mais, poderão ser designados mais de um membro para o mesmo período de plantão, desde que devidamente justificado à Defensoria Pública-Geral.*

Art. 59. Entende-se por urgência, para fins de atuação em plantão, as seguintes situações:

I - os pedidos de liminar em mandados de segurança a fim de cessar violação de direito que produza prejuízo concreto fora do expediente regular;

II - os habeas corpus, os habeas data, os atos para determinar a liberdade provisória de autuado ou adolescente, a sustação da ordem de prisão ou de internação de adolescente;

III - o recebimento de comunicação de flagrante, nos termos da Lei n. 12.403/2011, e do auto de apreensão em flagrante;

IV - os pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

V - as ações de saúde onde haja risco imediato de dano irreparável ou de difícil reparação ao assistido e a terceiros;

VI - as demais medidas, de natureza cível ou criminal, que reclamem apreciação urgente, quando demonstrada pela parte interessada a possibilidade de ocorrência de lesão grave ou de difícil reparação.

§ 1º Não se considera urgente medida que, de alguma forma, poderia ser requerida, praticada ou aperfeiçoada no decorrer do expediente normal, mas que não o foi por opção da parte interessada, salvo quando a avaliação da plantonista ou do plantonista quanto à extensão do perigo da demora e da urgência recomendem sua atuação.

§ 2º Não se considera caso de atribuição da plantonista ou do plantonista se a parte interessada não acionar o plantão via telefone, mas comparecer logo pela manhã, antes mesmo da abertura da Unidade, para obter a senha e o atendimento regular junto à Defensoria Pública.

§ 3º Não se considera ainda caso de atribuição da plantonista ou do plantonista, se a parte interessada foi atendida pela Defensora Pública ou Defensor Público Natural, que solicitou documentos, e no mesmo dia retornou ou encaminhou os documentos antes do encerramento do expediente regular, caso em que a Defensora Pública ou o Defensor Público Natural está vinculado, devendo atender a parte como retorno, ainda que o pedido tenha de ser encaminhado ao Juízo Plantonista.

§ 4º Caso haja recusa do atendimento pela Defensora Pública ou Defensor Público Natural, ou orientação desta, deste, de servidora ou de servidor, para que a parte interessada retorne após o encerramento do expediente, a Defensora Pública ou o Defensor Público plantonista irá atender o caso, contudo, comunicará o fato à Corregedoria- Geral da Defensoria Pública, para apuração das circunstâncias concretas e adoção de providências, se for o caso.

§ 5º A plantonista ou o plantonista deve facilitar o envio de documentos pela parte interessada, utilizando-se de meios como aplicativos de celular, e-mail, entrega por terceiros ou quaisquer outros métodos disponíveis.

§ 6º Em sendo necessário peticionar, a plantonista ou o plantonista pode, em tópico próprio da peça jurídica, requerer a juntada posterior da Declaração de Hipossuficiência em analogia ao art. 104, § 1º, do Código de Processo Civil.

Art. 60. As modalidades de plantão da Defensoria Pública, para fins do disposto no artigo 58, são as seguintes:

I - Plantão permanente: plantão cujas escalas abrangem o período de 7 de janeiro a 19 de dezembro, assegurando atendimento contínuo aos assistidos em casos urgentes que não possam aguardar o horário de expediente regular;

II - Plantão do recesso forense: plantão durante o período de recesso forense, compreendido entre 20 de dezembro e 6 de janeiro;

III - Plantão extraordinário: atividades realizadas em regime de plantão, mediante designação específica, para atender situações emergenciais ou eventos específicos, na forma desta Resolução.

Art. 61. O plantão permanente e o plantão do recesso forense são compostos pelos seguintes órgãos da Defensoria Pública:

I - Administração Superior;

II - Defensorias Públicas de Segunda Instância;

III - Defensorias Públicas de Primeira Instância;

IV - Núcleos Institucionais e Escola Superior da Defensoria Pública.

Art. 62. O plantão permanente, no âmbito da Administração Superior, funcionará ininterruptamente, em conformidade com o disposto no artigo 58, em regime de sobreaviso para atender aos casos urgentes que demandem intervenção ou apoio imediatos da Administração Superior.

§ 1º A escala de plantão da Administração Superior abrangerá os seguintes órgãos e unidades administrativas:

a) Defensoria Pública-Geral do Estado, Primeira Subdefensoria Pública-Geral, Segunda Subdefensoria Pública-Geral, Corregedoria-Geral da Defensoria Pública e Subcorregedoria-Geral da Defensoria Pública;

b) Chefia de Gabinete, Assessoria para Assuntos Institucionais e Defensora Pública ou Defensor Público designado com prejuízo de suas funções para ficar adido ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral ou ao Gabinete da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, salvo aqueles que estiverem no exercício da Coordenação de Núcleo Institucional e na Direção da Escola Superior da Defensoria Pública;

c) Secretaria de Tecnologia da Informação.

§ 2º O membro designado para ficar adido ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral ou ao Gabinete da Corregedoria-Geral, designado sem prejuízo de suas funções, estará inserido na escala do seu respectivo órgão de atuação.

§ 3º Compete à Defensoria Pública-Geral regulamentar o plantão permanente da Administração Superior, assim como elaborar e publicar as respectivas escalas de plantão, as quais devem assegurar a participação igualitária dos órgãos referidos no § 2º deste artigo.

§ 4º O plantão de suporte técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação será exercido por um servidor ou servidora da referida Secretaria, conforme escala mensal elaborada por seu Diretor, com o objetivo de assegurar o suporte às Defensoras e Defensores Públicos plantonistas nos dias úteis, das 19h01min às 7h29min do dia subsequente, e nos dias não úteis e feriados, de forma ininterrupta.

§ 5º A servidora ou o servidor escalado para o plantão permanente da Secretaria de Tecnologia da Informação, independentemente do cargo que ocupa, receberá indenização pela semana de plantão permanente no valor de R\$ 700,00, reajustado anualmente no mesmo índice da remuneração ou subsídio.

Art. 63. O plantão permanente, no âmbito das Defensorias Públicas de Segunda Instância, funcionará ininterruptamente, em conformidade com o disposto no artigo 58, em regime de sobreaviso para atender aos casos urgentes que demandem intervenção ou apoio imediatos em segundo grau de jurisdição.

§ 1º Haverá duas escalas de plantão, sendo uma para a área criminal em sentido amplo e outra para as demais matérias.

§ 2º A escala da área criminal será organizada pela Coordenadoria Criminal e a das demais matérias pela Coordenadoria Cível, semestralmente, de forma impessoal e igualitária, entre os órgãos de atuação da respectiva instância, observando-se a ordem de organização das Defensorias previstas no Anexo I.

§ 3º O plantão recairá sobre o titular da respectiva Defensoria Pública e, em caso de vacância, férias, licença, ou afastamento do titular, o plantão será assumido pela Defensora Pública ou pelo Defensor Público designado para desempenhar as funções neste Órgão de atuação.

Art. 64. O plantão permanente nas Defensorias Públicas de Primeira Instância funcionará ininterruptamente, conforme estabelecido no artigo 58, em regime de sobreaviso para atender aos casos urgentes especificados no artigo 59 e aqueles que demandem a intervenção defensorial e que não possam aguardar o retorno do expediente no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo único. A escala de plantão das Defensorias Públicas de Primeira Instância será fixada por Regional.

Art. 65. Nas Regionais de Campo Grande e Dourados serão designados para o plantão dois membros, um para a área criminal e outro para as demais matérias.

§ 1º A escala da Regional de Campo Grande da área criminal será realizada pela Supervisão da unidade Criminal, e das demais matérias pela Supervisão vinculada à unidade Centro, semestralmente, de forma impessoal e igualitária, de todos os órgãos de atuação, de acordo com a ordem de organização das Defensorias previstas no anexo II desta resolução.

§ 2º A escala da Regional de Dourados, quanto à área criminal, será organizada pela Coordenação Criminal e, quanto às demais matérias, pela Coordenação Cível, elaborada semestralmente, de forma impessoal e igualitária, entre todos os órgãos de atuação, observando-se a ordem prevista no Anexo II.

§ 3º O plantão recairá sobre o titular da respectiva Defensoria Pública e, em caso de vacância, férias, licença, ou afastamento do titular, o plantão será assumido pela Defensora Pública ou pelo Defensor Público designado para desempenhar as funções neste Órgão de atuação.

Art. 66. Nas demais Regionais, haverá uma única escala de plantão, tanto para a área criminal quanto para as demais matérias, a ser elaborada semestralmente, em conjunto pelas Coordenadorias, quando houver, de forma impessoal e igualitária, entre todos os órgãos de atuação da respectiva Regional, observando-se a ordem prevista no Anexo II.

§ 1º Na ausência de Coordenação, a escala será elaborada pela Defensora Pública ou Defensor Público mais antigo que estiver em efetivo exercício na Regional ou Regionais que englobar as Comarcas da Regional de plantão.

§ 2º Na elaboração da escala de plantão deverá ser observado o seguinte:

I - Ser elaborada de forma impessoal e igualitária, entre todos os órgãos de atuação da Regional, observando-se a ordem prevista no Anexo II;

II - A atribuição do plantão recairá sobre a titular ou o titular da Defensoria Pública e, em caso de vacância, férias, licença ou afastamento, ficará responsável pelo plantão a Defensora Pública ou o Defensor Público designado para desempenhar as funções no respectivo órgão de atuação;

III - A Coordenação, ao elaborar a escala, deverá observar as especificidades da Regional, de modo a assegurar o adequado funcionamento das atividades.

§ 3º Em cada Regional poderá, mediante decisão fundamentada pela Defensoria Pública-Geral, diante das necessidades concretas, ser autorizada a designação de uma Defensora Pública ou de um Defensor Público para atuar na área criminal e outra ou outro para as demais matérias.

§ 4º Para atendimentos em casos de plantão é facultada a integração entre as Defensorias Públicas que compõem as Regionais, em uma única escala, por autorização da Defensoria Pública-Geral.

Art. 67. O plantão permanente, no âmbito da Coordenação dos Núcleos Institucionais e da Escola Superior da Defensoria Pública, funcionará ininterruptamente, em conformidade com o disposto no artigo 58, em regime de sobreaviso para atender aos casos urgentes de suas demandas específicas, que demandem intervenção ou apoio imediatos.

Parágrafo único. A escala de plantão será elaborada pela Defensoria Pública-Geral, semestralmente, de forma impessoal e igualitária, incluindo todos os coordenadores e coordenadoras dos Núcleos Especializados.

Art. 68. No plantão permanente e do recesso forense, o atendimento à parte interessada poderá ser realizado via telefone ou outro meio disponível, inclusive para encaminhamento de documentos na forma digitalizada ou fotografada, ou pessoalmente, na unidade onde a Defensora Pública ou o Defensor Público plantonista tem instalado seu gabinete.

§ 1º A atuação efetuada pela Defensora Pública ou pelo Defensor Público plantonista deverá ser registrada no sistema eletrônico de gestão de atendimento ao público, atentando-se quanto ao lançamento do atendimento, referente ao ícone Plantão, ou, se indisponível o sistema, realizar as

anotações necessárias da parte assistida, com o lançamento do atendimento no primeiro dia útil seguinte, durante o horário regular de expediente.

§ 2º As Defensoras Públicas e os Defensores Públicos plantonistas devem portar o aparelho de telefonia móvel funcional durante o período do plantão, sendo responsáveis por mantê-lo ligado e com carga de bateria, sob pena de incidir no disposto no art. 76.

§ 3º A plantonista ou o plantonista deve acessar periodicamente o e-mail funcional e os sistemas eletrônicos relacionados ao plantão, a fim de verificar eventuais comunicações e adotar as providências cabíveis, quando necessário.

§ 4º Nas comarcas que dispõem de serviço de agente patrimonial ou outra modalidade de apoio à segurança, as Defensoras Públicas e os Defensores Públicos devem se informar previamente sobre o responsável pela Unidade e seu número de telefone para contato, caso seja necessário o deslocamento para atendimento da parte interessada.

Art. 69. As audiências de custódia que se realizarem fora do horário de expediente regular ou em dias não úteis serão conduzidas pela Defensora Pública ou pelo Defensor Público plantonista da área criminal, exceto se houver escala única, caso em que serão realizadas pela Defensora ou pelo Defensor que estiver no plantão.

Art. 70. Na Regional de Campo Grande, Dourados, Três Lagoas e Corumbá, será designada uma servidora ou um servidor ocupante do cargo de assessor de Defensor Público, para atender aos chamados telefônicos do plantão permanente, em regime de sobreaviso.

§ 1º Compete à servidora ou ao servidor designado para o plantão:

I - manter em regular funcionamento o aparelho de telefonia móvel confiado para o recebimento das chamadas de plantão; atender os chamados, colher informações sobre os pedidos, solicitar envio de imagens de documentos, se necessário, e anotar números de telefone para contatos futuros;

II - comunicar diretamente à Defensora Pública ou ao Defensor Público plantonista as informações relativas às solicitações de atendimento recebidas;

III - realizar o lançamento de todos os atendimentos no sistema próprio, registrando a qualificação e endereço da parte, números de telefones para contato; resumo do assunto tratado e informação da data e horário de contato efetuado com a Defensora Pública ou o Defensor Público plantonista.

§ 2º A servidora ou o servidor designado ficará responsável pelo atendimento das chamadas telefônicas dirigidas às Defensoras Públicas e aos Defensores Públicos de Primeira e de Segunda Instância.

§ 3º O plantão da servidora ou do servidor será semanal e seguirá os mesmos termos do plantão permanente da Defensora Pública ou do Defensor Público, conforme disposto no art. 58, aplicando-se, ainda, no que couber, as regras de permuta, substituição e ausência previstas nos artigos 74, 75 e 76.

§ 4º A escala será organizada com as servidoras e os servidores que atuam na Regional e que manifestarem interesse em participar do plantão; caso não haja interessados, a escala será estipulada pela Defensoria Pública.

§ 5º As escalas serão publicadas mensalmente no Diário Oficial e disponibilizadas no sítio eletrônico da Defensoria Pública.

§ 6º A servidora ou o servidor escalado, independentemente do cargo que ocupa, receberá indenização pela semana de plantão permanente no valor de R\$ 700,00, reajustado anualmente no mesmo índice da remuneração ou subsídio.

§ 7º O disposto neste artigo poderá ser aplicado às demais Regionais, mediante requerimento da Coordenação, fundamentado nas necessidades concretas, por decisão da Defensoria Pública-Geral.

Art. 71. Na Regional de Campo Grande, as plantonistas e os plantonistas contarão aos sábados, domingos e feriados, além do apoio mencionado no artigo 70, com o auxílio da assessoria imediata ou de outra servidora ou servidor indicado, a quem caberá exercer todas as atividades de apoio relacionadas às funções atribuídas durante o respectivo período de plantão.

§ 1º A assessoria de que trata o caput, designada para o plantão da área criminal, será responsável pelo acompanhamento das audiências de custódia realizadas aos sábados, domingos e feriados. Para as demais audiências de custódia, realizadas nos dias úteis, entre 7h e 19h, haverá servidor ou servidora com graduação em Direito, lotada no NUCRIM.

§ 2º A assessoria mencionada no caput terá direito a um dia de folga compensatória por cada dia de plantão permanente realizado, podendo esse dia ser convertido em indenização no valor de R\$ 120,00, corrigido conforme o reajuste da remuneração/subsídio.

Art. 72. O plantão do recesso forense funcionará ininterruptamente no período de 20 de dezembro a 6 de janeiro de cada ano, e a organização da escala será expedida anualmente pela Defensoria Pública-Geral do Estado até o dia 30 de outubro.

§ 1º A escala do plantão permanente que imediatamente antecede o início do recesso forense, bem como a escala que imediatamente sobrevém ao seu término poderão ter menor número de dias, a depender do calendário de cada ano.

§ 2º Será admitida a atuação voluntária de defensor público no plantão de recesso, desde que haja concordância expressa do membro que estiver na ordem de designação, situação em que a substituição será formalizada para aquela escala específica, preservando-se, para os anos seguintes, a aplicação da regra de prioridade do parágrafo anterior.

Art. 73. O plantão extraordinário, para fins desta Resolução, compreende as atividades realizadas em regime de plantão, mediante designação específica da Defensoria Pública-Geral, para atender situações emergenciais ou eventos específicos, assim considerados:

I - Participação em mutirões organizados pela Instituição ou em ações sociais e mutirões realizadas em parceria com entes públicos ou privados, em todo o território do Estado;

II - Atuação em mutirões ou atendimentos direcionados à população vulnerável, utilizando unidade móvel;

III - Aplicação e fiscalização de provas em processos seletivos de estágio/residência ou de concursos realizados pela Instituição, nos fins de semana e em feriados nacionais e estaduais;

IV - Atividades realizadas pelas coordenadorias dos Núcleos, para o atendimento de demandas emergenciais específicas, durante o período não compreendido pelo expediente regular da Instituição;

V - Outras atividades que sejam consideradas necessárias para atendimento de situações não previstas nesta Resolução e em demais normativos da Instituição, que exijam o cumprimento de trabalho fora do horário regular de expediente.

Art. 74. As escalas do plantão permanente do primeiro semestre devem ser encaminhadas até o dia 20 de novembro do ano anterior, e as escalas do segundo semestre até o dia 1º de junho, que serão publicadas no Diário Oficial, e disponibilizadas para consulta no sítio eletrônico da Defensoria Pública.

§ 1º As escalas, fracionadas por mês, deverão ser afixadas nos Fóruns e nas Unidades da Defensoria Pública, para conhecimento de todas as pessoas e publicidade do ato.

§ 2º Havendo substituição de alguma Defensora Pública ou Defensor Público, após a remessa das escalas, esta deverá ser comunicada à Coordenação e à Defensoria Pública-Geral, para as anotações necessárias.

Art. 75. Havendo consenso entre Defensoras Públicas e Defensores Públicos poderá ocorrer a substituição na escala, desde que haja prévia comunicação à Coordenação e à Defensoria Pública-Geral para as publicações e anotações necessárias, devendo ser informados pelas partes requerentes se a troca se dará a título de permuta, caracterizando mera inversão de nomes na escala, ou a título de substituição pura, hipótese em que a substituta ou o substituto assume integralmente o exercício do plantão, desde que não ultrapasse mais de duas semanas no mês.

Art. 76. A Defensora Pública ou o Defensor Público escalado para o plantão que, injustificadamente, não for localizado, inviabilizando dessa forma o competente atendimento, incorrerá em infração disciplinar, a ser apurado na forma da legislação.

§ 1º A Defensora Pública ou o Defensor Público que, por motivo de força maior, não puder comparecer ao plantão deverá comunicar o fato à Coordenação responsável e à Administração Superior.

§ 2º Na hipótese do caput ou do parágrafo acima, se não houver voluntário para assumir o plantão, será chamado a tomar o lugar no plantão a Defensora Pública ou o Defensor Público seguinte na ordem da escala, e assim sucessivamente, se necessário, sendo que a Defensora Pública ou o Defensor Público substituído ficará automaticamente designado para o primeiro plantão para o qual estiver desimpedido.

§ 3º No caso de férias, licença ou afastamento da Defensora Pública ou do Defensor Público escalado para o plantão, assumirá seu lugar aquela ou aquele que o substituir ou for designado para o órgão de atuação, não importando isso na aplicação do § 2º deste artigo.

Art. 77. A atuação da Defensora Pública ou Defensor Público plantonista, dará ensejo ao exercício de folga compensatória ou ao recebimento de pagamento indenizatório, em valor correspondente à indenização pela execução de serviços de natureza extraordinária prevista no art. 106, XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º A anotação em prontuário da Defensora Pública e do Defensor Público dos dias de crédito referente ao plantão será efetuada pela Secretaria de Gestão de Pessoal da Defensoria Pública, com base na publicação das escalas no Diário Oficial.

§ 2º Incumbe à Defensora Pública ou ao Defensor Público requerer à Administração Superior se irá usufruir da folga compensatória ou da indenização pecuniária.

§ 3º Havendo substituição de alguma Defensora Pública ou Defensor Público na escala publicada, nos termos dos artigos 75 e 76, será comunicada à Secretaria de Gestão de Pessoal para as providências para a retificação da publicação e a anotação no prontuário da Defensora Pública ou do Defensor Público.

Art. 78. A Defensora Pública e ao Defensor Público plantonista, será concedido folga compensatória, nas seguintes proporções:

I - Por atuação no plantão permanente, o defensor público plantonista terá direito:

a) a 1 (um) dia de crédito de compensação para cada dia em disponibilidade para atendimento ou efetivo exercício nos dias úteis (fora do horário de expediente);

b) a 2 (dois) dias de crédito de compensação para cada dia em disponibilidade para atendimento ou efetivo exercício nos dias não úteis e feriados.

II - Por atuação no plantão do recesso forense, o defensor público plantonista terá direito a 1 (um) dia de crédito de compensação para cada dia em disponibilidade para atendimento ou efetivo exercício.

III - Por atuação no plantão extraordinário, fará jus a:

a) um dia de compensação a cada três dias trabalhados, contínuos ou não, quando ocorrerem durante o horário de expediente de dias úteis;

b) um dia de compensação por dia de plantão realizado, quando ocorrerem nos finais de

semana, feriados, dias não úteis e fora do horário de expediente de dias úteis, neste último caso desde tenha cumprido a jornada integral de trabalho do dia.

§ 1º Os períodos de compensação já adquiridos até a data da entrada em vigor desta Resolução, bem como os períodos compensatórios derivados do plantão permanente que vierem a ser adquiridos, poderão ser compensados ou indenizados no limite máximo de 30 (trinta) dias por ano, ficando vedado o gozo de período superior a 10 (dez) dias consecutivos.

§ 2º A limitação do § 1º não se aplica aos dias de compensação adquiridos em razão do plantão do recesso forense e dos plantões extraordinários, a que se referem os artigos 72 e 73 desta Resolução.

§ 3º Os servidores e assessores que forem designados para atuação em regime de plantão do recesso forense farão jus a um dia de folga compensatória por dia de plantão realizado, podendo o mesmo optar por indenização no valor de R\$ 120,00 por dia de compensação, corrigido conforme o reajuste da remuneração ou subsídio.

Art. 79. O pedido de gozo de folga compensatória, decorrente do exercício de atividade em plantão, será formulado mediante requerimento dirigido à Defensoria Pública-Geral do Estado, cujo deferimento observará os critérios de conveniência e oportunidade da Administração, sempre atendido o interesse público.

§ 1º Havendo sessão do Tribunal do Júri designada para a data pretendida, a folga compensatória somente será autorizada mediante anuência expressa do defensor ou da defensora que assumir a substituição para a realização da instrução plenária.

§ 2º O pedido deve ser feito com um prazo mínimo de dez (10) dias de antecedência ao período a ser usufruído, salvo exceção devidamente motivada e concordância da substituta ou substituto e da Coordenação Regional.

§ 3º Somente será admitido o gozo de compensação se o pedido contar com a anuência da Coordenação a que a requerente ou o requerente está vinculado, e da Defensora Pública ou do Defensor Público que ficar em seu lugar no referido período, tanto no órgão de atuação como no Juizado Especial, se perante este também estiver atuando, salvo se o Defensor que fará a substituição já estiver designado para o Juizado Especial para o período, caso em que poderá ser acordado a designação de um outro Defensor conforme lista de substituição.

§ 4º Durante os dias de compensação do plantão, a Defensora Pública ou o Defensor Público que ficar no lugar da requerente ou do requerente deverá atender ao respectivo público, participar das audiências designadas e manifestar-se nos processos.

§ 5º Durante os dias de compensação, a Defensora Pública ou o Defensor Público que requerer a compensação, não poderá deferir férias ou compensação à Assessoria, que irá auxiliar a Defensora Pública ou o Defensor Público que ficar em seu lugar.

§ 6º A atuação da Defensora Pública ou do Defensor Público no lugar de quem esteja em compensação pelo plantão realizado, gera direito ao pagamento de indenização por substituição e Juizado, se a pessoa substituída nele também atuar.

§ 7º No caso de mais de um pedido formulado para o mesmo período de fruição, por Defensoras Públicas e Defensores Públicos do mesmo Núcleo ou área, e que possa acarretar prejuízo aos atendimentos das partes assistidas, será observada a ordem cronológica de protocolo.

§ 8º A Defensora Pública ou o Defensor Público que, eventualmente, tiver o pedido indeferido em decorrência do disposto no § 6º, terá preferência em relação à Defensora Pública ou ao Defensor Público beneficiado, quando de solicitação subsequente.

§ 9º Os dias de crédito em compensação dos plantões previstos nesta resolução deverão ter pedido de compensação ou indenização em um prazo máximo de até 5 (cinco) anos, contados do último dia de cada plantão, sob pena de prescrição.

§ 10. Em caso de indeferimento do pedido de compensação ou de indenização decorrente de necessidade do serviço, de indisponibilidade orçamentária ou de acúmulo excessivo de dias de crédito, o prazo prescricional será suspenso até que seja superado o óbice."

Art. 3º Ficam resguardados os dias de compensação adquiridos até a publicação desta Resolução, aplicando-se o disposto no artigo 78 a partir dessa data.

Art. 4º Os casos omissos ou eventuais controvérsias serão decididas pela Defensoria Pública-Geral.

Art. 5º O §3º do art. 1º da Resolução DPGE n. 250, de 10 de agosto de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"§ 3º Os procedimentos para a realização do evento, as atribuições dos participantes, deveres e proibições e demais atos seguirão as regras da Resolução DPGE n. 211/2020."

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente os artigos 10, 11, 12, 13, 14, e 15 da Resolução DPGE nº 211, de 27 de fevereiro de 2020, com suas alterações.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

# MUNICIPALIDADES

## Prefeitura Municipal de Angélica

### HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 072/2025 PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2025

**Código registro TCE/MS: COA38D05BE39D974D77FDC54837A682F061BACBE**

O Município de Angélica - MS, através de seu Prefeito, **TORNA PÚBLICO** a homologação do resultado do processo supracitado. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. A empresa: **ZIZO AUTO CENTER LTDA ME**, com **CNPJ: 24.000.734/0001-39**, vencedora no valor de R\$ 216.450,00 (Duzentos e dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta reais). A empresa: **JC FENIX DISTRIBUICAO LTDA**, com **CNPJ: 56.689.278/0001-72**, vencedora no valor de R\$ 26.160,00 (Vinte e seis mil e cento e sessenta reais). A empresa: **G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA**, com **CNPJ: 55.428.321/0001-83**, vencedora no valor de R\$ 81.120,00 (Oitenta e um mil e cento e vinte reais). Fica desde então, **CONVOCADOS** os representantes das licitantes vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da **Ata de Registro de Preços**, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar desta respectiva publicação. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada das 07h00min às 12h00min, sito Rua 13 de Maio, nº 676, Bairro Centro Cívico. (Informações 67 3446 1641). Angélica-MS, 23/12/2025.

**Edison Cassuci Ferreira**  
Prefeito

## Prefeitura Municipal de Batayporã

### AVISO DE SESSÃO DE ANÁLISE DA AMOSTRA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados a data da SESSÃO DE ANÁLISE DA AMOSTRA da empresa SHOP DO ALUNO PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.959.796/0001-70, referente ao item 16 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares, para atendimento das demandas existentes nas escolas da rede municipal de ensino e demais setores sob a égide da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (S.E.C.E.L.) do município de Batayporã-MS, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/05995, processo administrativo nº149/2025, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência. Fica definida a sessão pública para análise da amostra apresentada para o dia 06 de janeiro de 2026, às 9h00min (horário de Brasília), no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, sito na Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1249, Centro, Batayporã-MS. Código de registro no TCE/MS: 991B7629B16098FB5172CFB10C65869B5B363B2E. Batayporã-MS, 23 de dezembro de 2025.

SABRINA AMORIM ARAUJO  
Agente de Contratação

## Prefeitura Municipal de Corumbá

### Aviso de Resultado.

CÓDIGO E-SFINGE: "5441C9619BD92A81CF6174A88BD7F0DC229275B0"

Pregão Eletrônico nº 38/2025 – Processo nº 23.364/2025.

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Município Corumbá-MS, por meio da Secretaria Executiva de Licitações e Contratações comunica o resultado da licitação visando o Registro de Preços para futura aquisição de materiais de consumo para procedimentos médico-hospitalares (cânula, sonda, cateter e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas vencedoras valor total: R\$ 159.445,56 (cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos): AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME (27789446000101) com os lotes: 14, 15, 29, 30, 31, 32 e 38 no valor total de R\$ 3.220,18 (três mil e duzentos e vinte reais e dezoito centavos). RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (11352270000188) com os lotes: 19, 20 e 21 no valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES (34180445000112) com o lote: 75 no valor total de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). GUARIÃ COM. E REP. DE PROD. HOSPITALAR EIRELI -ME (32181809000153) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 23, 53, 54, 55, 59, 60, 61, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74 e 88 no valor total de R\$ 62.690,10 (sessenta e dois mil e seiscentos e noventa reais e dez centavos). LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (40281661000157) com o lote: 18 no valor total de R\$ 5.440,00 (cinco mil e quatrocentos e quarenta reais). TOTAL SAUDE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA (50507418000168) com os lotes: 35, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84 e 85 no valor total de R\$ 2.771,40 (dois mil e setecentos e setenta e um reais e quarenta centavos). SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

LTDA (54534012000125) com os lotes: 5, 13, 22, 33, 34, 36, 37, 47, 48, 49, 50, 52, 56, 57, 58, 64, 65, 76, 86, 87, 89 e 90 no valor total de R\$ 41.689,00 (quarenta e um mil e seiscentos e oitenta e nove reais). MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (57394275000174) com os lotes: 24, 25, 26, 27, 28, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 51 no valor total de R\$ 23.834,88 (vinte e três mil e oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

CORUMBÁ - MS, 23 de dezembro de 2025

LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO FILHO  
Pregoeiro

## Prefeitura Municipal de Nova Andradina

### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 88/2025 – Processo Nº PM-ADM-2025/14315, com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, para "**Aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis para atender as unidades educacionais do município e entidades conveniadas participantes do PNAE**"

CÓDIGO e-SFINGE: 258506F051DA95A8DE46A43FBFAF2E37723F5211

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6bITxkvw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

### DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 26 de dezembro de 2025 – 08:00 horas (Horário de Brasília)

Até 14 de janeiro de 2026 – 08:45 horas (Horário de Brasília)

### DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES

14 de janeiro de 2026 – a partir das 09:00 horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA!

**SUORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.**

**Nova Andradina/MS. 22 de dezembro de 2025.**

**Osmar Ferreira da Nobrega**  
Agente de contratação

### INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE ANULAÇÃO DE SESSÃO DO Pregão eletrônico nº 71/2025

O Município de Nova Andradina, com sede na Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade nº 541, por meio de seus Secretários (a), vem, por meio desta, INTIMAR todos os interessados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 71/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGAS DE EXINTORES, FORNECIMENTO DE CILINDROS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO.

Foi proferida decisão visando à **ANULAÇÃO de SESSÃO** de Licitação (Disputa) do referido processo licitatório, conforme o artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

Entretanto, em conformidade com o art. 71, § 1º da Lei de Licitações, **a anulação poderá aproveitar todos os atos que antecederam a publicação**, de maneira que o procedimento poderá ser retomado a partir do edital (após correção no descritivo dos itens), desde que os atos anteriores não sejam diretamente atingidos pela nulidade.

Por outro lado, em cumprimento ao disposto no art. 71, § 2º da Lei de Licitações, antes da declaração definitiva da nulidade, fica oportunizada a manifestação de todos os interessados. O prazo para a apresentação de eventuais manifestações será de 05 cinco dias, contados a partir do recebimento desta intimação divulgada em veículo oficial.

Após o decurso desse prazo, a decisão será formalizada e comunicada a todos, respeitando os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme preceitua a legislação em vigor.

Nova Andradina – 22 de dezembro de 2025

**WAGNER CARLOS PERIGO**

(Secretário Municipal de Educação)

**MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ**

(Secretária de Assistente Social e Cidadania)

**DAVID TRINDADE GALIEGO**

(Secretário de Planejamento e Administração)

**HERMES JOSÉ DOS SANTOS**

(Secretário de Saúde)

# PUBLICAÇÕES A PEDIDO

## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, em conformidade com a resolução 1008/2004 – artigo 54, vem através deste, dar ciência e intimar os interessados sobre os autos de infração abaixo listados, para exercerem desta forma, o seu direito constitucional à ampla defesa e contraditório no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta publicação e cujo conteúdo está preservado, em razão dos mais elevados preceitos constitucionais.

PROCESSO	AUTUADO (A)	PROCESSO	AUTUADO (A)
I2025/025750-0	BN CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA	I2024/064096-3	JEANE ANDREA RANGEL DOMINGUES
I2022/098501-9	CARLOS EDUARDO RIGON ANDRIGHETTO	I2025/019212-2	JEFERSON FRANCISCO DA SILVA (ALJETEC)
I2024/070406-6	CP CONSTRUTORA PIRAPOZINHO LTDA	I2024/046685-8	JOAO VICTOR JELEILATE REZEK LTDA
I2025/002124-7	DALMIRO MIRANDA FURTADO	I2025/038495-1	JOSÉ SOARES BASTOS
I2025/004392-5	DELTA LAJES ENGENHARIA LTDA	I2025/016212-6	LUNAIR AMORIM MESSIAS
I2025/000868-2	DERCINEY NOGUEIRA DE ANDRADE	I2025/001832-7	MAIS CONSTRUTORA LTDA
I2025/013033-0	DRENA-CON CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA	I2023/103765-6	MARCO ANTÔNIO SCAVASSA
I2024/049517-3	ED HOLDING LTDA	I2025/001831-9	MONT SA FOOD SERVICE LTDA
I2025/009447-3	EDER LINCOLN SAMANIEGO	I2025/029658-0	PROSEG ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
I2025/021818-0	EVERSON DE BARROS NEVES	I2025/017760-3	REINALDO DE PÁDUA SILVA
I2024/071715-0	FARLEY CARLOS DE OLIVEIRA CAMPOS	I2024/067166-4	SERGIO RICARDO DOS SANTOS
I2024/067695-0	FARÓFA DISTRIBUIDORA LTDA	I2025/019212-2	SIDCLEY BRASIL DA SILVA
I2024/067854-5	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	I2024/081206-3	SILVONEY VERON DA SILVA
I2024/067157-5	GARDEN ACABAMENTOS LTDA	I2024/081207-1	SILVONEY VERON DA SILVA
I2025/000701-5	GERALDO DE OLIVEIRA YULI	I2024/081208-0	SILVONEY VERON DA SILVA
I2024/076694-0	HIDROMETAL SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	I2025/029473-1	TAISLAINE MARQUES DA ROSA - TAI ENERGY
I2025/002675-3	HIDROMETAL SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	I2022/098491-8	TATIANA SILVA DA CUNHA
I2024/069521-0	HRN SERVIÇOS EM GERAL LTDA	I2024/066384-0	VALDENIR MEDEIROS JUNIOR
I2025/025089-0	INGRID ISABELA DOS REIS SALLES VIEIRA	I2025/022131-9	VANDA ANTONIA DA SILVA CACCIA
I2025/038531-1	J R EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA - EIRELLI-EPP	I2024/078301-2	W. S COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

CAMPO GRANDE, 17 de dezembro de 2025

ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO  
PRESIDENTE DO CREA-MS

### EDITAL

A **MANUFATURA DE CRINES DO BRASIL LTDA** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAI a Licença Ambiental modalidade LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE OPERAÇÃO para a atividade de 6.64.1 – BENEFICIAMENTO DE FIBRAS TÊXTEIS VEGETAIS, ANIMAIS E/OU ARTIFICIAIS/SINTÉTICAS, FABRICAÇÃO E ACABAMENTO DE FIOS E TECIDOS. Localizada na EST ARAL MOREIRA, S/N, KM-01, ZONA RURAL, 79.990-000 município de Amambai – MS.

### EDITAL

A **MANUFATURA DE CRINES DO BRASIL LTDA** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAI a Licença Ambiental modalidade de LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO para a atividade de 6.95.1 – COMÉRCIO ATACADISTA COM DEPÓSITO E ARMAZENAGEM DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS. Localizada na EST ARAL MOREIRA, S/N, KM – 01, ZONA RURAL, 79.990.000, município de Amambai – MS.

**AVISO**

**IHS BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A.**, CNPJ: 15.811.119/0001-11, torna público que Requereu à INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE DOURADOS - IMAM, a aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, para atividade de Torre de Telefonia Móvel - ID 67060004 - localizada na, Rua Argentino Marques de Matos, lote P/83, Chácara 83, Dourados - MS

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, em conformidade com a resolução 1008/2004 – artigo 53, vem através deste, dar ciência e intimar os interessados sobre os autos de infração abaixo listados, para exercerem desta forma, o seu direito constitucional à ampla defesa e contraditório no prazo de 10 (dez) dias, a partir desta publicação e cujo conteúdo está preservado, em razão dos mais elevados preceitos constitucionais.

PROCESSO	AUTUADO (A)	PROCESSO	AUTUADO (A)
2025/053586-0	STATUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	2025/055815-1	Mariana Saggin Britto
2025/056016-4	LUIS PAULO POLEWACZ MANTOVANI	2025/055818-6	Mariana Saggin Britto
2025/057564-1	Ney Camargo Varela	2025/055812-7	Mariana Saggin Britto
2025/053821-5	Vinicius Sastre Branco de Souza	2025/055811-9	Mariana Saggin Britto
2025/055149-1	Jossikleia Moreira da Silva	2025/055814-3	Mariana Saggin Britto
2025/057321-5	Edivar Martins Alves	2025/055813-5	Mariana Saggin Britto
2025/057217-0	MEGA FEIRÃO DOS CALÇADOS SIDROLANDIA LTDA	2025/055808-9	Mariana Saggin Britto
2025/055215-3	LUCAS DIEGO FERREIRA MIRANDA	2025/055807-0	Mariana Saggin Britto
2025/055212-9	DIEGO FERREIRA	2025/055810-0	Mariana Saggin Britto
2025/054967-5	D M Mendonça	2025/055819-4	Mariana Saggin Britto
2025/057571-4	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	2025/055817-8	Mariana Saggin Britto
2025/055805-4	Max Douglas Silva Oliveira	2025/055821-6	Mariana Saggin Britto
2025/057216-2	RENAN DE ARAUJO MORESCO	2025/054984-5	Felipe Augusto dias Arimateia
2025/055801-1	Maurício Vazata	2025/057980-2	Felipe Augusto dias Arimateia
2025/055802-0	Maurício Vazata	2025/054978-0	Felipe Augusto dias Arimateia
2025/055803-8	Maurício Vazata	2025/054979-9	Felipe Augusto dias Arimateia
2025/055214-5	DIEGO FERREIRA	2025/054981-0	Felipe Augusto dias Arimateia
2025/055211-0	DIEGO FERREIRA	2025/054977-2	Felipe Augusto dias Arimateia
2025/057378-9	Caio Lucas Lopes Oliveira	2025/054975-6	Felipe Augusto dias Arimateia
2025/052062-6	Cleber Tayroni Bitencourt Da Silva	2025/054976-4	Felipe Augusto dias Arimateia
2025/055804-6	Maurício Vazata	2025/054972-1	Felipe Augusto dias Arimateia
2025/057568-4	Ari Bernart	2025/054982-9	Felipe Augusto dias Arimateia
2025/057569-2	Orestes Costa Junior	2025/054985-3	Felipe Augusto dias Arimateia
2025/055150-5	JUCINEI SOUZA FERNANDES	2025/057385-1	Bruno Henrique Souza
2025/056863-7	MARCIO CATER	2025/057383-5	Bruno Henrique Souza
2025/053488-0	FLAVIO KIYOSHI WATARE LTDA	2025/057381-9	Bruno Henrique Souza
2025/054840-7	Felipe Ricardo batista dos santos	2025/057382-7	Bruno Henrique Souza
2025/052738-8	Jeferson Galeano da Silva	2025/059051-9	V L FREITAS
2025/053687-5	MANOEL HENRIQUE PENTEADO GALLI RIBEIRO	2025/059389-5	Vagner Firmino de Souza
2025/055800-3	MATEUS ARANTES	2025/054209-3	Silvio Naves Couto Neto
2025/055213-7	DIEGO FERREIRA	2025/054207-7	Silvio Naves Couto Neto
2025/054226-3	JULIO XIMENES	2025/054206-9	Silvio Naves Couto Neto
2025/055809-7	Mariana Saggin Britto	2025/054205-0	Silvio Naves Couto Neto
2025/052476-1	CRISTIANE TOLEDO WOLFF FERREIRA (TOLEDO FUNDACOES)	2025/054208-5	Silvio Naves Couto Neto
2025/055822-4	Mariana Saggin Britto	2025/058000-9	JAFE Energia Pura Serviço Solar Ltda
2025/055823-2	Mariana Saggin Britto		

CAMPO GRANDE, 22 DE DEZEMBRO DE 2025

ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO  
PRESIDENTE DO CREA-MS